

***Plano Municipal de Emergência de Proteção
Civil de São João da Pesqueira***



PMEPC

***São João da
Pesqueira***



maio de 2025

Câmara Municipal de São João da Pesqueira

ELABORADO POR:

PARA:



Índice

ÍNDICE DE QUADROS.....	5
ÍNDICE DE FIGURAS	6
ÍNDICE DE MAPAS	7
LISTA DE ACRÓNIMOS	8
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	1
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES DO PLANO.....	7
REGISTO DE EXERCÍCIOS.....	8
PARTE I – ENQUADRAMENTO	9
1. INTRODUÇÃO	11
2. FINALIDADE E OBJETIVOS	15
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	16
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO.....	19
4.1. Competência para a ativação/desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	19
4.2. Critérios para a Ativação/Desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	20
PARTE II – EXECUÇÃO.....	23
1. ESTRUTURAS	25
1.1. Direção Política	25
1.2. Coordenação Política e Institucional	26
1.3. Estrutura de Coordenação Institucional	29
1.4. Estruturas de Comando Operacional	30
1.4.1 Posto de Comando Municipal (PCMun).....	37
1.4.2 Coordenador Municipal de Proteção Civil.....	38
2. RESPONSABILIDADES.....	39
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	39
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	42
2.3. Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio	52
3. ORGANIZAÇÃO.....	67
3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional.....	67
3.2. Zonas de intervenção.....	71
3.2.1. Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).....	72
3.2.2. Zonas de Receção de Reforços (ZRR)	74
3.3. Mobilização e coordenação de meios.....	75
3.4. Notificação operacional.....	77
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....	81
4.1. Gestão Administrativa e financeira	83
4.2. Reconhecimento e avaliação	85
4.3. Logística.....	91
4.4. Comunicações	100
4.5. Informação pública.....	103
4.6. Confinamento e/ou Evacuação	106
4.7. Manutenção da Ordem Pública.....	113

4.8.	Serviços médicos e transporte de vítimas	117
4.9.	Socorro e salvamento	124
4.10.	Serviços mortuários	127
4.10.1	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (ERAVMRP)	134
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS		136
1.	INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	137
2.	LISTA DE CONTACTOS	138
3.	MODELOS	139
3.1.	Modelos de Cartão de Segurança	175
3.2.	Modelo de Ficha de Controlo Diário	177
3.3.	Ficha de Registo na ZCAP	180
4.	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	184
ANEXOS		187
Anexo 1 – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil		189
Anexo 2 – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano		222

Índice de Quadros

Quadro 1 – Riscos Analisados	16
Quadro 2 – Matriz de Risco	18
Quadro 3 – Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano	20
Quadro 4 - Critérios de Ativação do Plano.....	21
Quadro 5 – Organização da Proteção Civil: Direção Política	25
Quadro 6 – Organização da Proteção Civil: Estrutura de Coordenação Política e Institucional.....	27
Quadro 7 – Locais de Reunião CMPC de São João da Pesqueira	28
Quadro 8 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	40
Quadro 9 – Responsabilidades dos agentes de proteção civil	44
Quadro 10 – Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio	53
Quadro 11 – Infraestruturas de relevância operacional	68
Quadro 12 – Áreas das Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)	73
Quadro 13 - Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)	74
Quadro 14 Grau de prontidão e de mobilização-	76
Quadro 15 - Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	79
Quadro 16 - Áreas de intervenção básicas	82
Quadro 17 – Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	84
Quadro 18 – ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	87
Quadro 19 – EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	89
Quadro 20 – Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	92
Quadro 21 – Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	97
Quadro 22 - ZCAP do concelho de São João da Pesqueira.....	100
Quadro 23 – Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	101
Quadro 24 – Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	104
Quadro 25 – Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	109
Quadro 26 - Pontos de encontro do concelho de São João da Pesqueira	112
Quadro 27 – Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	114

Quadro 28 – Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	118
Quadro 29 - Postos de triagem do concelho de São João da Pesqueira	120
Quadro 30 – Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	123
Quadro 31 – Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	125
Quadro 32 – Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	128
Quadro 33 - Identificação dos locais de reunião de vítimas mortais e necrotérios provisórios (ZRnM e NecPro)	133
Quadro 34 - ERAV-m (acionamento, conceito da operação, competências, composição e equipamento)	135
Quadro 35 – Inventário de Meios e Recursos dos Agentes de Proteção Civil	138

Índice de Figuras

Figura 1 – Processo de ativação do PMEPCSJ 20	20
Figura 2 – Esquema de Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	37
Figura 3 – Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	38
Figura 4 – Organização geral e principais processos do teatro operacional	75
Figura 5 – Algoritmo de decisão para ativação das Áreas de Intervenção	83
Figura 6 – Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)	86
Figura 7 – ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)	88
Figura 8 – EAT (procedimentos e instruções de coordenação).....	91
Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação no Apoio às Forças de Intervenção	94
Figura 10 – Esquema da Organização da ZCAP	100
Figura 11 – Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)	103
Figura 12 – Informação pública (Procedimentos e instruções de coordenação)	106
Figura 13 – Confinamento e/ou evacuação (Procedimentos e instruções de coordenação).....	114
Figura 14 – Segurança de área	116
Figura 15 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública	118
Figura 16 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas	121
Figura 17 - Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação).....	124
Figura 18 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento	127
Figura 19 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários	132

Índice de Mapas

Mapa 1 - Enquadramento	189
Mapa 2 - Hipsometria	190
Mapa 3 - Declives	191
Mapa 4 - Ocupação do Solo	192
Mapa 5 - Geologia.....	193
Mapa 6 - Hidrografia	194
Mapa 7 - Densidade e Populacional	195
Mapa 8 - Nº de Alojamentos por Edifício	196
Mapa 9 - Infraestruturas de Comunicação	197
Mapa 10 - Pontes, Túneis e Viadutos	198
Mapa 11 - Rede de Telecomunicações	199
Mapa 12 - Rede de Distribuição Elétrica.....	200
Mapa 13 - Rede de Abastecimento de Água	201
Mapa 14 - Postos de Abastecimento de Combustíveis	202
Mapa 15 - Zonas Industriais.....	203
Mapa 16 - Agentes de Proteção Civil.....	204
Mapa 17 - Equipamentos Administrativos.....	205
Mapa 18 - Equipamentos Educativos	206
Mapa 19 - Equipamentos Desportivos	207
Mapa 20 - Equipamentos de Saúde.....	208
Mapa 21 - Equipamentos Sociais	209
Mapa 22 - Equipamentos Culturais.....	210
Mapa 23 - Equipamentos Religiosos	211
Mapa 24 - Unidades de Alojamento.....	212
Mapa 25 - Património.....	213
Mapa 26 - Comércio.....	214
Mapa 27 - Rede de Pontos de Água	215
Mapa 28 - Localização das ZCAP.....	216
Mapa 29 - Postos de Triagem	217
Mapa 30 - Localização de ZRNM e Cemitérios Locais	218
Mapa 31 - Pontos de Encontro	219
Mapa 32 - Itinerários Primários de Evacuação	220
Mapa 33 - Rede de Saneamento	221

Lista de Acrónimos

ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AGIF	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, IP
AHBV	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários
AIMA, IP	Agência para a Integração Migrações e Asilo
AMN – CLPMD	Autoridade Marítima Nacional - Comando Local da Polícia Marítima do Douro
AMN – CPD	Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto do Douro
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
ASSJP	Autoridade de Saúde de São João da Pesqueira
AR	Áreas de Risco
BVED	Bombeiros Voluntários Ervedosa Douro
BVSJP	Bombeiros Voluntários de São João da Pesqueira
CB	Corporação de Bombeiros
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CCOS	Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CELOG	Célula de Logística
CELOP	Célula de Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CGAL	Centro de Gestão de Apoio Logístico
CMSJP	Câmara Municipal de São João da Pesqueira
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
COSREPC	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CORMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
CP	Comboios de Portugal
CPX	Comand Post Exercise - Exercício de Posto de Comando
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DECIR	Diretiva Operacional Nacional
DEM	Digital Elevation Model
DGAV	Direção-Geral da Alimentação Veterinária
DGEstE	Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
DGT	Direção Geral do Território
DGS	Direção-Geral da Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DRAPN	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte
DSAVRN	Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte
DSR	Direção de Serviços da Região
DVI Team	Disaster Victim Identification Team
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EGIC Psicossocial	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EEEVs	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos
EIPS	Equipas de Intervenção Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EMAAC	Estratégia Municipal para As Alterações Climáticas
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres

EN	Estrada Nacional
ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
ENF	Estratégia Nacional para a Floresta
ENPCP	Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva
ENSR	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ER	Estrada Regional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAVmrp	Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de provas
E-REDES	E-REDES - Energia S.A.
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETAR	Estação de Tratamento de Águas Residuais
FA/FFAA	Forças Armadas
GDH	Grupo Data Hora
GMLF	Gabinete Médico-Legal e Forense
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
GTF	Gabinete Técnico Florestal
ICARO	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e Florestas
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP, SA	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto de Registos e Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	Exercício com meio no terreno
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LPC	Laboratório de Polícia Científica
LRT	Locais de Reforço Tático
MAI	Ministro da Administração Interna
MP	Ministério Público
NCAPSE	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
NecPro	Necrotérios Provisórios
NEM	Núcleo de Emergência Médica
NEP	Norma de Execução Permanente
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
ORMIS	Ordens de Missões
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PCM	Presidente da Câmara Municipal
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCNac	Posto de Comando Nacional
PCOC	Plano de Contingência para Ondas de Calor
PCO	Posto de Comando Operacional
PCSR	Posto de Comando Sub-Regional
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil

PDM	Plano Diretor Municipal
PDSI	Palmer Drought Severity Index
PEA	Plano Estratégico de Ação
PE	Pontos de Encontro
PJ	Polícia Judiciária
PLANCOM	Plano de Comunicações
PT	Postos de Triagem
PMA	Posto Médico Avançado
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCSJP	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de São João da Pesqueira
PNGIFR	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
POSIT	Pontos de Situação
PSP	Polícia de Segurança Pública
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELESP	Relatório de Situação Especial
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
RFE	Relatório Final da Emergência
REN	Redes Energéticas Nacionais
ROB	Rede Operacional dos Bombeiros
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIP	Sítio de Interesse Público
SIRES	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SITAC	Situação Tática
SMAS	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
STF	Serviço Telefónico Fixo
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
TO	Teatro de Operações
TTX	Tabletop Exercise
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
UF	União das Freguesias
ULPC	Unidade Local de Proteção Civil
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zonas de Concentração e Apoio das Populações
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos

ZS

Zona de Sinistro

Consulta Pública

Referências Legislativas

LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

- ❖ Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril – Regulamentação do Sistema de Gestão de Operações (SGO).
- ❖ Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro - Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.
- ❖ Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.
- ❖ Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.
- ❖ Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66- A/2008, de 28 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio, pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 122/2021, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 24/2022, de 16 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 99- A/2023, de 27 de outubro – Aprova a Lei de Segurança Interna.
- ❖ Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.
- ❖ Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- ❖ Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 210/2023, de 17 de julho, pela Portaria n.º 60/2024, de 20 de fevereiro, e pela Portaria n.º 7/2025, de 7 de janeiro – Regulação da composição e do funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP).
- ❖ Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro - Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil.

- ❖ Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.
- ❖ Decreto-Lei n.º 112/2008, de 01 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2022, de 30 de novembro – Cria uma Conta de Emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.
- ❖ Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril – Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil.
- ❖ Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).
- ❖ Decreto-Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia e demais entidades competentes.
- ❖ Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.
- ❖ Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres.
- ❖ Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.
- ❖ Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 3/94, de 31 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.
- ❖ Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência.

LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

- ❖ Lei n.º 99-A/2023, de 27 de outubro – Aprova a orgânica da Unidade de Coordenação de Fronteiras e Estrangeiros.
- ❖ Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho – Cria a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P.
- ❖ Aviso n.º 16940/2023, de 5 de setembro - Torna pública a aprovação do Programa Regional de Ação Norte de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

- ❖ Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho - Altera as regras de funcionamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, determinando a adaptação das áreas prioritárias de prevenção e segurança até 31 de março de 2023.
- ❖ Despacho n.º 8591/2022, de 13 de julho - Requisitos para adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.
- ❖ Aviso n.º 6345/2022, de 28 de março - Carta de Perigosidade de Incêndio Rural.
- ❖ Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto - Aprova a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030.
- ❖ Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/2021, de 16 de dezembro, pela Lei n.º 11/2022, de 06 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho e pela Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto – Reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafecção de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.
- ❖ Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 56/2023, de 14 de julho – Cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental e estabelece as suas regras de funcionamento.
- ❖ Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR).
- ❖ Resolução n.º 1/2019, de 12 de setembro - Aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunamis e respetivos caminhos de evacuação.
- ❖ Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro – Primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.
- ❖ Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 163/2021, de 29 de julho - Estabelece restrições à circulação rodoviária de automóveis pesados que transportem mercadorias perigosas em cisterna.
- ❖ Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 4/2019, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 81/2022, de 06 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 139-D/2023, de 29 de dezembro – Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica.
- ❖ Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água.

- ❖ Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas.
- ❖ Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 63/2022, de 26 de setembro, e pela Lei n.º 24-E/2022, de 30 de dezembro – Procede à fusão, por incorporação, da E. P. – Estradas de Portugal, S. A., na REFER – Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redenominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.
- ❖ Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 01 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 07 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de junho – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.
- ❖ Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46- C/2013, de 01 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pela Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro, pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.
- ❖ Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais.
- ❖ Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246- A/2015, de 22 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 24- B/2020, de 8 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2021, de 17 de novembro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

- ❖ Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro, pela Portaria n.º 135/2020 de 2 de junho, e pelo Despacho n.º 8591/2022, de 13 de julho - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.
- ❖ Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios.
- ❖ Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 69/2011, de 15 de junho, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pela Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 04 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho – Aprova o Código dos Contratos Públicos.
- ❖ Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Regulamento de Segurança de Barragens.
- ❖ Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 11- A/2016, de 23 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, e pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro – Aprova a Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas.
- ❖ Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

LEGISLAÇÃO DIVERSA

- ❖ Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º Resolução n.º 4/2018, de 09 de novembro - Aprovação de planos de emergência de proteção civil.
- ❖ Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.
- ❖ Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes (PEERS-AML).

Consulta Pública

Registo de Atualizações do Plano

Número da versão	Identificação da alteração	Data de aprovação da nova versão	Autoridade que realizou a aprovação	Observações
1.0	Elaboração do PMEPC de São João da Pesqueira	12-11-2018	CNPC (Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 4/2018, de 09 de novembro)	Elaboração em conformidade com a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho
2.0	1.ª Revisão do PMEPC de São João da Pesqueira	Em Curso		Revisão em conformidade Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio)

Registo de Exercícios

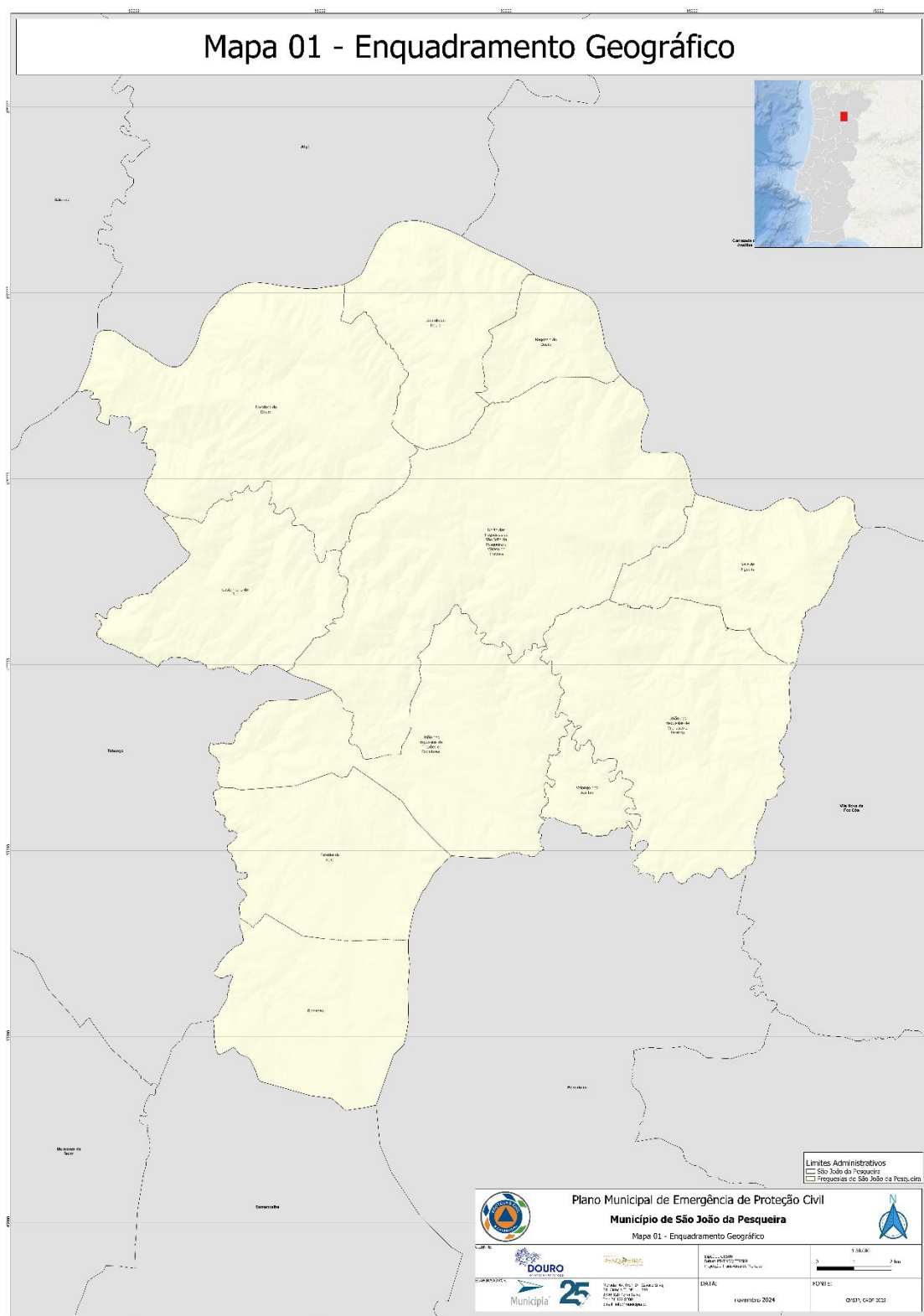
Não foram realizados exercícios de operacionalização do PMEPC de São João da Pesqueira, na sua versão anterior, pelo que fica definida a estrutura do quadro para registo de exercícios a desenvolver no âmbito da presente versão do Plano.

Tipo de Exercício (CPX, LIVEX)	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos

PARTE I – ENQUADRAMENTO

1. Introdução

- A. O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de São João da Pesqueira (adiante referido como PMEPCSJP ou, simplesmente, Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do município de São João da Pesqueira.
- B. Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.
- C. Sendo o PMEPCSJP um plano de âmbito Municipal, este aplica-se à totalidade da área territorial do Município de São João da Pesqueira, ou seja, a uma área total de cerca de 266,11 km² (DGT, 2023) onde residem cerca de 6 775 habitantes (INE, 2021).
- D. O Município de São João da Pesqueira localiza-se no Distrito de Viseu, pertencendo à região norte de Portugal e à sub-região do Douro. É limitado pelo município de Alijó e Carrazeda de Ansiães a norte, a este por Vila Nova de Foz Côa, a sueste por Penedono, a sul por Sernancelhe, a oeste por Tabuaço e a Noroeste por Sabrosa (Mapa 1).
- E. Em conformidade com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias, o concelho de São João da Pesqueira é composto por um total de 11 freguesias: Castanheiro do Sul; Ervedosa do Douro; Nagoselo do Douro; Paredes da Beira; Riodades; Soutelo do Douro; União das Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões; União das Freguesias de Trevões e Espinhosa; União das Freguesias de Vilarouco e Pereiros; Vale de Figueira e Valongo dos Azeites.

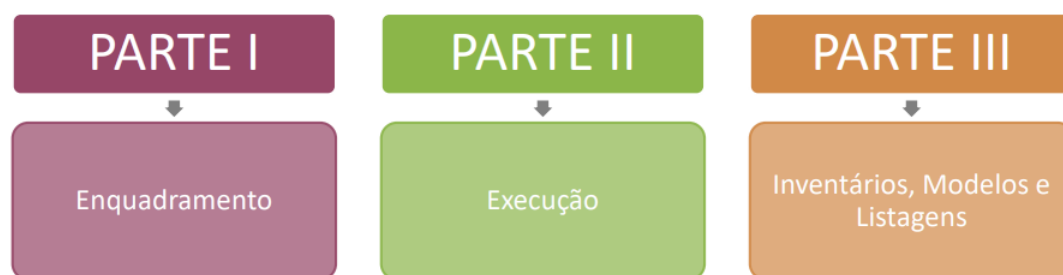


O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal, sendo substituído na sua ausência ou impedimento, pelo seu representante legal. Compete ao diretor do Plano assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPC de São João da Pesqueira e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

Quanto ao enquadramento legal, o PMEPCSJP foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio) e seguiu, ainda, o disposto na Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 07 de agosto, pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril), no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril.

Para além dos diplomas legais anteriormente referidos, a legislação geral e específica, aplicável à área territorial do PMEPCSJP e que sustentou a elaboração do mesmo encontra-se devidamente identificada no ponto “2. Referências Legislativas” do Preâmbulo.

De acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, onde se encontram estabelecidos os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos Planos de Emergência de Proteção Civil, o PMEPCSJP encontra-se dividido em 3 partes, nomeadamente:



O PMEPCSJP é, ainda, composto por 2 anexos:



Neste contexto, o PMEPC de São João da Pesqueira articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (PNEPC), com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Viseu (PDEPC de Viseu), e com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos limítrofes, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Da mesma forma, a elaboração deste plano levou também em consideração a necessária articulação com outros instrumentos de planeamento vigentes, incluindo o Plano Diretor Municipal de São João da Pesqueira, onde é desejável que se incluam as informações relativas a áreas de risco e de relevância operacional e o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de São João da Pesqueira. Esta articulação reflete-se sobretudo na identificação e delimitação de zonas de risco que devem ser consideradas nos processos de planeamento de ordenamento do território.

O PMEPC de São João da Pesqueira não compreende a responsabilidade da gestão de emergência no espaço sob jurisdição da autoridade marítima (Rio Douro), dado que as ações nesse domínio são da competência da Capitania do Porto do Douro, conforme legislação em vigor. Com efeito, o Decreto-Lei 43/2002 (Sistema de Autoridade Marítima) estabelece que os “Capitães dos Portos têm competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima”. O PMEPC de São João da Pesqueira, contudo, articula-se com os instrumentos de planeamento e de resposta operacional da AMN – CPD.

Nos termos do n.º 12 do Artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de São João da Pesqueira entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação em Diário da República da deliberação de aprovação pela Assembleia Municipal e vigora pelo tempo determinado nos termos da mesma.

2. Finalidade e objetivos

O PMEPCSJP é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. Neste constam as medidas que visam organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias a situações de emergência (acidente grave ou catástrofe).

Os objetivos gerais a que o PMEPCSJP se propõe são:

- i. Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- ii. Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- iii. Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- iv. Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- v. Inventariar os meios e recursos disponíveis a recorrer em caso de acidente grave ou catástrofe;
- vi. Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- vii. Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- viii. Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- ix. Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3. Tipificação dos riscos

- A. O PMEPCSJP tem como objetivo fazer face a todas as situações decorrentes da manifestação dos riscos naturais, tecnológicos ou mistos. Na matriz seguinte encontram-se listados os riscos analisados no presente plano, tipificados pelo grau de risco.

Quadro 1 – Riscos Analisados

Designações dos Riscos	Gravidade			Probabilidade	Risco
	População	Ambiente	Socioeconómica		
RISCOS NATURAIS					
Ondas de calor	Acentuada	Residual	Reduzida	Média-Alta	Elevado
Ondas de frio	Acentuada	Residual	Reduzida	Média-Alta	Elevado
Secas	Reduzida	Acentuada	Reduzida	Média	Elevado
Cheias e Inundações	Crítica	Reduzida	Acentuada	Elevada	Extremo
Sismos	Crítica	Reduzida	Acentuada	Baixa	Elevado
Movimentos de Massas em Vertentes	Crítica	Moderada	Acentuada	Média-Alta	Extremo
Radioatividade Natural (Radão)	Reduzida	Reduzida	Reduzida	Baixa	Baixo
RISCOS TECNOLÓGICOS					
Acidentes Ferroviários	Moderada	Moderada	Moderada	Média	Moderado
Acidentes com Matérias Perigosas em rodovias	Moderada	Moderada	Moderada	Média	Moderado
Incêndios Urbanos	Crítica	Residual	Acentuada	Média-Alta	Extremo
Acidentes Industriais Graves	Crítica	Acentuada	Acentuada	Média	Extremo

Designações dos Riscos	Gravidade			Probabilidade	Risco
	População	Ambiente	Socioeconómica		
Colapso de Estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)	Acentuada	Residual	Acentuada	Média	Elevado
RISCOS MISTOS					
Incêndios rurais	Crítica	Acentuada	Moderada	Elevada	Extremo
Degradação e Contaminação dos Solos	Residual	Acentuada	Residual	Média-alta	Elevado
Erosão hídrica dos solos	Residual	Acentuada	Residual	Média-Alta	Elevado

Quadro 2 – Matriz de Risco

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevada					- Cheias e inundações - Incêndios rurais
	Média-alta				- Ondas de calor - Ondas de frio - Degradação e Contaminação dos Solos - Erosão Hídrica do Solo	- Movimentos de massa em vertentes - Incêndios urbanos
	Média			- Acidentes ferroviários - Acidentes com Matérias Perigosas em Rodovias	- Secas - Colapso de Estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)	- Acidentes Industriais Graves
	Média-baixa					
	Baixa		- Radioatividade Natural (radão)			- Sismos

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

4. Critérios para a ativação

4.1. Competência para a ativação/desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

- A. Em consonância com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, **incumbe ao Presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira, ouvida, sempre que possível, a CMPC, a ativação do PMEPCSJP.**
- B. Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que determinar a ativação do PMEPCSJP, a CMPC poderá reunir para dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário. Mesmo com uma composição reduzida da CMPC, deve contar no mínimo com a presença dos seguintes elementos:
- Presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira que a preside ou, na sua ausência ou impedimento, o seu representante legal;
 - Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de São João da Pesqueira;
 - Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ervedosa do Douro;
 - Um elemento do comando da GNR - Posto Territorial de São João da Pesqueira.
- C. Para fazer face às medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, a ativação do PMEPCSJP deverá ser de imediato comunicada a todos os serviços da Câmara Municipal que intervêm no presente Plano, bem como a todas as juntas de freguesia. A ativação do PMEPCSJP deverá, também, ser imediatamente comunicada ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) do Douro e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Alijó; Carrazeda de Ansiães; Vila Nova de Foz Côa; Penedono; Sernancelhe; Tabuaço; Sabrosa), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, via rádio ou por escrito, através de correio eletrónico, etc.).
- D. A publicitação da ativação do PMEPC, assim como da desativação do mesmo, será efetuada através de comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual será divulgado através dos órgãos de comunicação social, do sítio da Internet da Câmara Municipal de São João da Pesqueira, e das redes sociais. Nesse sentido os meios a utilizar serão os apresentados no Quadro 3.
- E. Para publicitação da desativação do PMEPCSJP, devem ser utilizados os mesmos mecanismos referidos anteriormente, sendo que a desativação do PMEPCSJP apenas deve ser efetuada quando estiverem garantidas a segurança das populações e as condições mínimas de normalidade.

Quadro 3 – Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano

Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano	
Órgãos de Comunicação Social (OCS)	Rádio Voz Douro (99.4)
Sítio da internet	Sítio da Internet da Câmara Municipal de São João da Pesqueira (www.sjpesqueira.pt); redes sociais (Facebook - www.facebook.com/sjpesqueira)
Editais afixados em locais próprios para o efeito	Sede do Município; Outros locais de estilo conforme as situações.

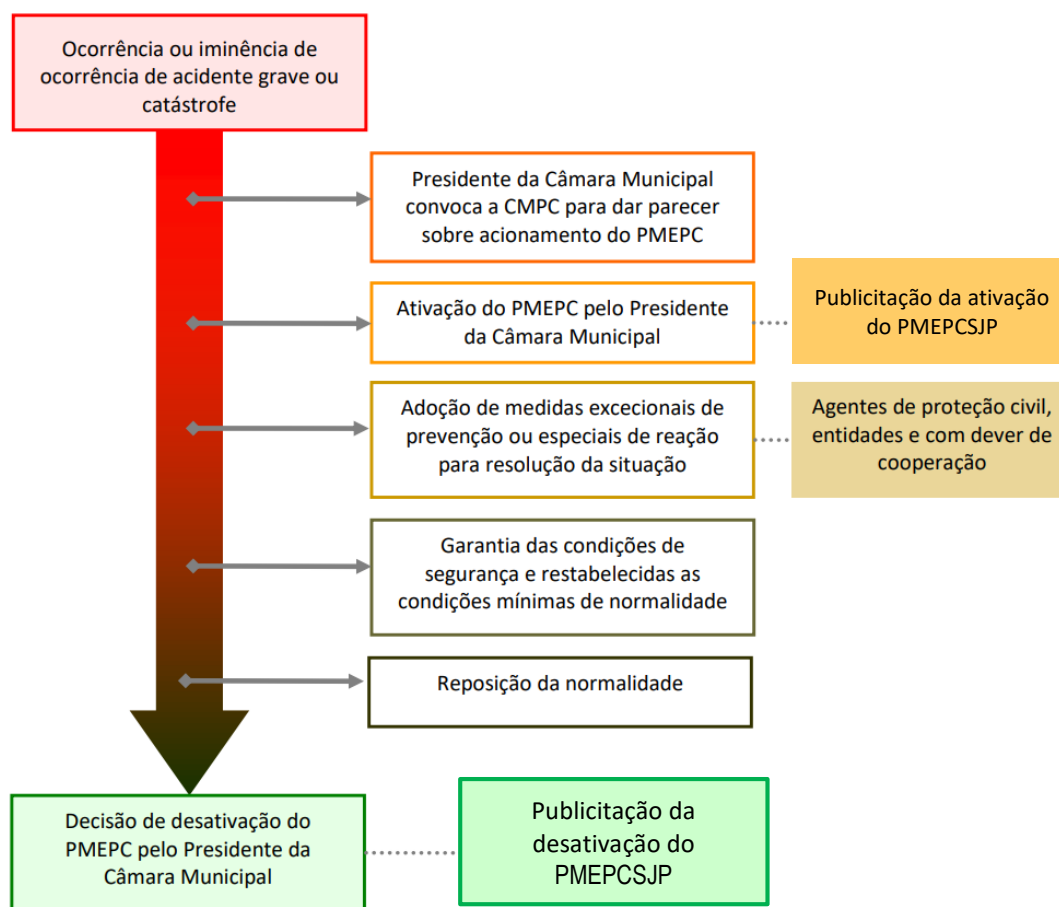


Figura 1 – Processo de ativação do PMEPCSJP

4.2. Critérios para a Ativação/Desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

4.2.1. Critérios de ativação

- A. O PMEPCSJP, tal como foi indicado anteriormente, será ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação. Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados no

PMEPCSJP, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, existem alguns critérios a considerar e que permitem fundamentar a ativação do PMEPCSJP.

- B. Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PMEPCSJP será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do concelho de São João da Pesqueira e para a qual os meios não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.
- C. Especificamente, o PMEPCSJP poderá ser ativado nas seguintes situações:

Quadro 4 - Critérios de Ativação do Plano

		Critério
Efeitos na população	Mortos	>5
	Desalojados	>20
	Desaparecidos	>10
	Feridos	>20
Danos nos bens e património	Incêndio Urbano	>5 Edifícios
	Barragens	Emergência grave declarada e não controlada.
	Área territorial afetada	>20% da área territorial afetada pelo acidente grave ou catástrofe.
Serviços e infraestruturas	Suspensão do fornecimento de água	>72h
	Suspensão do fornecimento de energia	>36h
	Duas ou mais redes de telecomunicações sem funcionamento	>48h
Danos no ambiente	Substâncias perigosas	Acidente grave ou catástrofe que envolva uma ou mais substâncias perigosas, com consequências graves imediatas ou retardadas de âmbito civil, material ou do ambiente (este último com uma afetação das áreas com estatuto de conservação, bem como os principais recursos hídricos do município).
Características da ocorrência	Incêndio rural	Sempre que um incêndio rural não dominado atinja uma área superior a 100ha e/ou um período de duração de 36 horas, ou se preveja que tal possa acontecer.
	Sismo	Evento sísmico sentido no concelho com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a grau VI na Escala de Mercalli, com implicações ao nível do município de São João da Pesqueira.
	Cheias e/ou inundações	Com implicações ao nível da população e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 25 pessoas dos locais afetados.
	Ondas de calor	Com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 38°C.
	Ondas de frio	Com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a -5°C.
	Outra situação	Que produza danos muito severos na atividade normal do concelho e das populações.

- D. Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCSJP possa ser ativado noutras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.
- E. De notar que sempre que é **declarada a situação de contingência ou calamidade para o Município, o PMEPCSJP é automaticamente ativado.**
- F. Dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCSJP poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal).

4.2.2. Critérios de desativação

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência e com o início das operações de reposição da normalidade o Diretor do Plano desativa o PMEPC de São João da Pesqueira, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.

Do mesmo modo, a publicitação de desativação do PMEPC de São João da Pesqueira será materializada através de comunicado próprio, elaborado com base no modelo apresentado na Parte III, ponto 3 – Modelos de Comunicados, do presente Plano.

PARTE II – EXECUÇÃO

1. Estruturas

A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no concelho de São João da Pesqueira.

Neste sentido, nos capítulos que se seguem:

- ❖ Apresentam-se as **estruturas de direção e coordenação política e institucional**;
- ❖ Tipificam-se as **responsabilidades e o modo de atuação dos diversos intervenientes no PMEPCSJP**;
- ❖ Proceda-se à **organização da resposta** através da **setorização operacional**, das **estruturas de suporte operacional** e de um conjunto de **áreas de intervenção específicas**.

1.1. Direção Política

A direção política do PMEPCSJP é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira, a quem compete, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Quadro 5 – Organização da Proteção Civil: Direção Política

Organização da Proteção Civil – Direção Política	
Presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira (PCM) <u>Competências</u>	• Ativar e desativar o PMEPCSJP e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril); • Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC); • Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015); • Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta; • Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abranjam o âmbito territorial e administrativo do município.

- Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2. Coordenação Política e Institucional

- A. A coordenação política do PMEPCSJP é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de São João da Pesqueira.
- B. A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo seu substituto legal, tem como principais competências, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, avaliar a situação, desencadear as ações previstas no plano, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar.
- C. Perante a ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira, ou ao seu substituto legal, desencadear a convocação da CMPC. Esta deverá ser efetuada por escrito, com uma antecedência mínima de sete dias, sendo que em caso de urgência este prazo é dispensado, bem como o modo de convocação, devendo ser utilizado um modo mais célere, e que seja adequado às circunstâncias.
- D. Deste modo, em caso de ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o prazo anteriormente referido é dispensado e o ato de convocação deverá ser realizado pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.
- E. De acordo com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, a CMPC de São João da Pesqueira, tendo a seguinte composição e competências:

Quadro 6 – Organização da Proteção Civil: Estrutura de Coordenação Política e Institucional

Organização da Proteção Civil – Estrutura de Coordenação Política e Institucional	
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)	• Presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira, como autoridade municipal de proteção civil, que preside; • Coordenador Municipal de Proteção Civil; • Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ervedosa do Douro, ou seu substituto; • Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de São João da Pesqueira, ou seu substituto; • Comandante da Guarda Nacional Republicana - Posto Territorial de São João da Pesqueira, ou seu substituto; • Representante da Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto do Douro; • Representante das Forças Armadas (Centro de Tropas de Operações Especiais - Lamego); • A Autoridade de Saúde de Nível Municipal – Delegado de Saúde; • Representante da USF Coração do Douro – Centro de Saúde de São João da Pesqueira; • Representante da Unidade Local de Saúde (ULS) de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; • Representante do Instituto de Segurança Social (ISS) - Centro Distrital de Viseu; • Um representante das Juntas de Freguesia a designar pela assembleia municipal; • Representante das Infraestruturas de Portugal, S.A.; • Representante da E-REDES. • Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.
	De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), compete à CMPC de São João da Pesqueira:
Competências	• Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil; • Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;

- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos deste Plano, a CMPC de São João da Pesqueira reunirá nos locais indicados no quadro seguinte:

Quadro 7 – Locais de reunião CMPC de São João da Pesqueira

Prioridade	Descrição	Morada
Principal	Auditório Centro Municipal de Proteção Civil	Adro de Santa Maria Nº 5 5130-366 São João da Pesqueira
Alternativo	Paços do Concelho	Avenida Marquês de Soveral Nº 67 5130-321 São João da Pesqueira
Alternativo	Biblioteca Municipal	Rua Miguel Torga Nº 1 5130-328 S. João da Pesqueira

- F. Sempre que se justifique, e desde que estejam reunidas as condições técnicas e de segurança, a CMPC poderá reunir num local a definir próximo de uma zona de sinistro quando este ocorra.
- G. O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento da CMPC é assegurado pelo SMPC de São João da Pesqueira.
- H. Os elementos da CMPC serão convocados, o mais rapidamente possível, perante a iminência ou a ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.
- I. A lista nominal dos membros da CMPC, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao SMPC qualquer alteração à mesma, encontra-se arquivada naquele serviço.

- J. Por fim, importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) (gestão de meios locais e supramunicipais).

1.3. Estrutura de Coordenação Institucional

- A. A coordenação institucional é assegurada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que, no âmbito territorial do município, todas as entidades imprescindíveis às operações de proteção e socorro se articulam entre si, garantindo os meios humanos e materiais considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOM garante uma avaliação municipal, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito local.
- B. Para efeitos do presente Plano, sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades consagradas na legislação em vigor, integram o CCOM, um representante das seguintes entidades, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro:
- Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de São João da Pesqueira;
 - Gabinete Técnico Florestal;
 - Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de São João da Pesqueira;
 - Corpo de Bombeiros Voluntários de Ervedosa do Douro;
 - Corpo de Bombeiros Voluntários de São João da Pesqueira;
 - Autoridade local de saúde;
 - Capitania do Porto do Douro;
 - Juntas de Freguesia afetadas.

Em função das circunstâncias, poderão ser convocados representantes de outros agentes de proteção e/ou organismos e entidades de apoio relevantes para as operações de proteção civil e cuja participação seja requerida pelo coordenador do CCOM.

- C. O CCOM é coordenado pelo coordenador municipal de proteção civil (n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro) e, são atribuições dos CCOM, em conformidade com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro:
- a) Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;
 - b) Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
 - c) Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
 - d) Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOM é assegurado pelo SMPC de São João da Pesqueira.

Os representantes do CCOM serão informados, imediatamente após a ocorrência, de uma eventual convocação para o acionamento (reunião) do CCOM. Caso seja, efetivamente, necessário acionar o CCOM, esta reunião será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicações rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizado por escrito, através de correio eletrónico.

1.4. Estruturas de Comando Operacional

O Teatro de Operações organiza-se, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e em função das fases de desenvolvimento do SGO, conforme definidas no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, em setores, os quais podem ser agregados em frentes ou em áreas de intervenção municipal.

O Teatro de Operações é a área geográfica de acesso condicionado que, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, integra a Zona de Sinistro e Pontos de Trânsito e pode integrar zonas de apoio e zonas de concentração e reserva e está sob o comando e controlo do Comandante da Operação de Socorro.

O setor é a área geográfica ou funcional dotada de comando próprio que resulta da divisão do Teatro de Operações (n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril). A frente e a área de intervenção municipal são áreas geográficas que resultam da agregação de setores e dotadas de comando próprio, ao qual incumbe o comando tático do conjunto de setores nelas integrados (n.º 4 do artigo 5.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local, independentemente da sua titularidade, assume de imediato o comando da operação — função de Comandante das Operações de Socorro (COS) — e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, a função de COS é desempenhada, no TO, de acordo com a seguinte evolução:

- a) Chefe da primeira equipa de um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência;
- b) Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;
- c) Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- d) Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo comandante sub-regional de emergência e proteção civil, quando a situação o justificar.

Os comandantes e 2.os comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional, podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela

sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível (n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, quando a operação de proteção e socorro ocorra na área de jurisdição, o capitão do porto, como autoridade marítima local, assume as funções de COS, em articulação com o respetivo comando sub-regional de emergência e proteção civil, sem prejuízo do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 4.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, compete ao COS, designadamente:

- a) Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações, avaliar a situação operacional e comunicar o resultado ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente;
- b) Quando seja o primeiro COS, estabelecer as prioridades iniciais e as medidas de reação imediata, logo após a chegada ao Teatro de Operações;
- c) Garantir a instalação e o funcionamento do Posto de Comando Operacional;
- d) Nomear o coordenador e os oficiais do Posto de Comando Operacional, os seus adjuntos, os comandantes de setor, nas fases II a V do SGO, exceto se estiverem implementadas as frentes, e os comandantes de frente e de área;
- e) Determinar a elaboração, aprovar e garantir a atualização do Plano Estratégico de Ação (PEA);
- f) Delimitar a zona de intervenção, em coordenação com o Comando Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente, sempre que seja necessário instalar a Zona de Receção de Reforços;
- g) Proceder à setorização do Teatro de Operações, conforme proposta da célula de operações;
- h) Assumir o comando operacional dos meios e recursos das entidades presentes no Teatro de Operações, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional, conforme o disposto na alínea g) do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua redação atual;
- i) Garantir os meios e recursos necessários para o desenvolvimento da operação de proteção e socorro que comanda, propondo o seu reforço ou a sua desmobilização ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente;
- j) Manter informado o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente sobre o decorrer da operação de proteção e socorro e qualquer outra informação relevante;
- k) Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
- l) Garantir a segurança das pessoas potencialmente afetadas pela ocorrência;
- m) Ordenar, em coordenação com as forças de segurança territorialmente competentes, a evacuação ou confinamento, total ou parcial, da população e de animais, por razões de segurança;

- n) Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis à operação de proteção e socorro;
- o) Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;
- p) Garantir a articulação com as entidades e os oficiais de ligação presentes no Teatro de Operações e com as organizações locais necessárias ao desenvolvimento, suporte e sustentação da operação de proteção e socorro;
- q) Solicitar o acionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil, dando conhecimento ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente;
- r) Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- s) Promover a realização de briefings operacionais regulares;
- t) Fornecer a informação operacional relevante para divulgação aos Órgãos de Comunicação Social (OCS);
- u) Informar os Órgãos de Comunicação Social relativamente aos dados oficiais da ocorrência e da operação de proteção e socorro em curso;
- v) Realizar o briefing da ocorrência;
- w) Elaborar o relatório da ocorrência.

O COS procede ao desenvolvimento da organização operacional para um nível superior sempre que o número de meios humanos e materiais mobilizados ou a mobilizar o aconselhar (n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao posto de comando operacional (PCO) do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do n.º 6 do artigo 14.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, compete ao PCO:

Proceder à recolha e ao tratamento operacional das informações;

- a) Proceder ao registo da informação relevante;
- b) Preparar as ações a desenvolver;
- c) Formular e transmitir ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- d) Controlar a execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- e) Garantir a manutenção da capacidade operacional dos meios e recursos mobilizados;
- f) Garantir a implementação de protocolos de segurança;
- g) Gerir os meios e recursos de reserva;
- h) Preparar a informação pública.

O Posto de Comando Operacional pode ser composto, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do e do n.º 1 do artigo 14.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril e, em função das fases de desenvolvimento do SGO, por:

- a) Um Coordenador do Posto de Comando Operacional;
- b) Um Oficial de Operações;
- c) Um Oficial de Planeamento;
- d) Um Oficial de Logística e Finanças;
- e) Um Adjunto de Segurança;
- f) Um Adjunto de Ligação;
- g) Um Adjunto de Relações Públicas.

Em função das fases de desenvolvimento do SGO, o COS pode nomear um Coordenador do Posto de Comando Operacional, que o coadjuva na gestão do seu funcionamento. O coordenador do PCO reporta ao COS e tem como competências atribuídas (n.º 3 do artigo 15.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril):

- a) Coordenar o Posto de Comando Operacional e assegurar o seu funcionamento;
- b) Assegurar a articulação e a cooperação entre as diferentes células;
- c) Gerir os elementos que integram e operacionalizam o Posto de Comando Operacional, por forma a garantir o seu funcionamento permanente.

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO, previstas no SIOPS e SGO, apresentam as seguintes funções:

1. Célula de Operações (artigos 16.º e 17.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)

❖ **Responsável:**

O Oficial de Operações é o elemento que dirige a Célula de Operações, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O oficial de operações do PCO pode propor ao COS a nomeação de adjuntos para a célula que dirige.

❖ **Missão:**

A Célula de Operações tem como missão executar e implementar as decisões operacionais estabelecidas no Plano Estratégico de Ação e preparar a informação operacional necessária ao processo de decisão do COS, do Comandante de Frente ou do Comandante de Área, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Manter atualizado o quadro geral da operação;
- b) Elaborar e manter atualizado o esquema de situação tática;

- c) Transmitir as ordens de missão e o plano de comunicações aos comandantes de setor, de frente e de área, conforme a organização do Teatro de Operações implementada, bem como ao coordenador de maquinaria;
- d) Propor a setorização do Teatro de Operações;
- e) Propor a mobilização e a desmobilização de meios e recursos de reforço;
- f) Propor as evacuações que não tenham sido previstas no Plano Estratégico de Ação;
- g) Garantir o registo e a permanente atualização da fita do tempo;
- h) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

❖ **Composição:**

A Célula de Operações pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de monitorização e controlo;
- b) Núcleo de meios aéreos;
- c) Núcleo de meios especiais;
- d) Núcleo de segurança;
- e) Núcleo de emergência médica;
- f) Núcleo de coordenação do apoio psicológico e social de emergência.

2. **Célula de Planeamento** (artigos 26.º e 27.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)

❖ **Responsável:**

O Oficial de Planeamento é o elemento que dirige a Célula de Planeamento, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O Oficial de Planeamento do PCO pode propor ao COS a designação de adjuntos para a célula que dirige. O Oficial de Planeamento propõe ao COS, quando necessário, a ativação de uma ou mais Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS). Compete ao Oficial de Planeamento do PCO ativar os núcleos da célula, em função da natureza da ocorrência e das necessidades das operações de proteção e socorro, e designar os seus responsáveis, que lhe reportam.

❖ **Missão:**

A Célula de Planeamento tem como missão recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias ao processo de decisão do COS, do Comandante de Frente ou do Comandante de Área, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar o Plano Estratégico de Ação, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;

- b) Avaliar as necessidades de evacuações face aos cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência e planear a sua execução;
- c) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

❖ **Composição:**

A Célula de Planeamento do PCO pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de informações;
- b) Núcleo de antecipação;
- c) Núcleo de especialistas

3. **Célula de Logística e Finanças** (artigos 31.º e 32.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)

❖ **Responsável:**

O Oficial de Logística e Finanças é o elemento que dirige a Célula de Logística e Finanças, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O Oficial de Logística e Finanças do PCO pode propor ao COS a designação de adjuntos para a célula que dirige. Compete ao Oficial de Logística e Finanças do PCO ativar os núcleos da célula, em função da natureza da ocorrência e das necessidades das operações de proteção e socorro, e designar os seus responsáveis, que lhe reportam.

❖ **Missão:**

A Célula de Logística e Finanças tem como missão garantir a sustentação logística do Teatro de Operações, da frente ou da área de intervenção municipal, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar o plano logístico, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- b) Ativar e manter as diferentes áreas da Zona de Concentração e Reserva e nomear os seus responsáveis, de acordo com o plano logístico;
- c) Elaborar e manter atualizado o quadro de meios e recursos;
- d) Elaborar o plano de comunicações, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- e) Suportar logisticamente a evacuação de pessoas e animais;
- f) Solicitar aos Serviços Municipais de Proteção Civil o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças empenhadas;
- g) Acompanhar em permanência a evolução da ocorrência, com vista à elaboração da previsão de custos associados;
- h) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

❖ **Composição:**

A Célula de Logística e Finanças do Posto de Comando Operacional pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de meios e recursos;
- b) Núcleo de comunicações e sistemas de informação;
- c) Núcleo de finanças.

Os adjuntos do COS são responsáveis pela assessoria nas áreas da segurança, das relações-públicas e da ligação com outras entidades (n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro):

- ❖ O **adjunto de segurança** elabora a componente relativa à segurança das forças a integrar no Plano Estratégico de Ação, avalia se estão implementadas todas as medidas necessárias à segurança das forças empenhadas e propõe as medidas adicionais que considere necessárias para reforço e garantia da segurança no Teatro de Operações (n.º 1 do artigo 36.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).
- ❖ O **adjunto de ligação** garante a integração, articulação e comunicação com as entidades envolvidas na operação de proteção e socorro, através dos seus Oficiais de Ligação, se indicados, assegurando a sua participação nos processos de planeamento e de decisão de empenhamento operacional das forças, de assessoria técnica ou de sustentação da operação de proteção e socorro (n.º 1 do artigo 37.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril);
- ❖ O **adjunto de relações públicas** assessora o COS nas suas declarações e assegura a ligação com os Órgãos de Comunicação Social e as entidades oficiais que solicitem informações ao Teatro de Operações (n.º 1 do artigo 38.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

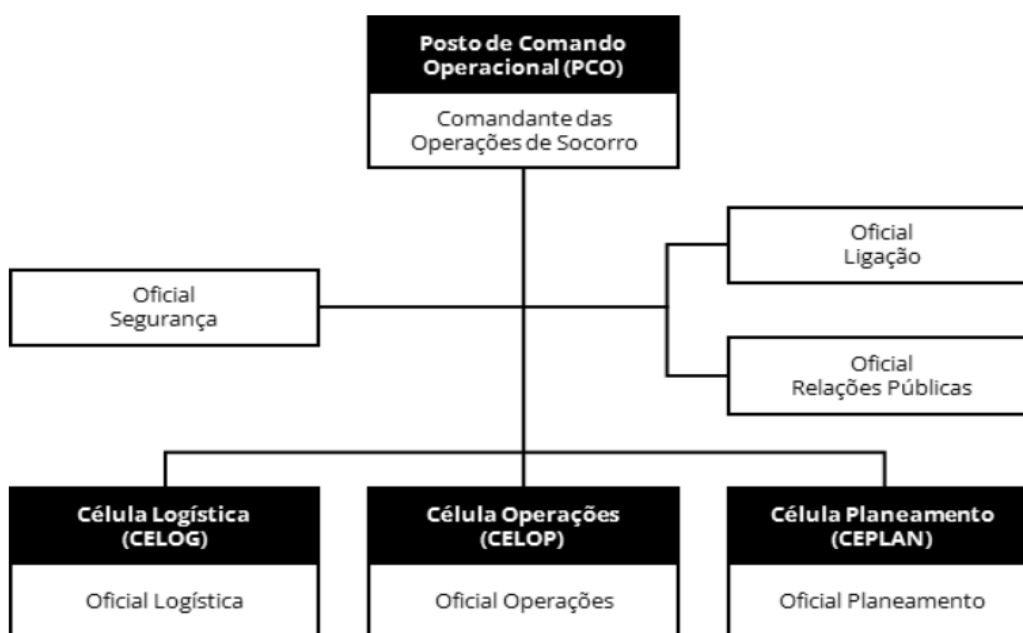


Figura 2 – Esquema de organização do Posto de Comando Operacional

1.4.1 Posto de Comando Municipal (PCMun)

Sendo este município afetado por um acidente grave ou catástrofe que determine a ativação do PMEPCSJP, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é instalado com apoio do SMPC e reportam operacional, e permanentemente, ao Posto de Comando Distrital (PCDis), representando um sector deste, caso a situação o (PCDis) venha a exigir.

Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma, acompanhar, permanentemente, e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho.

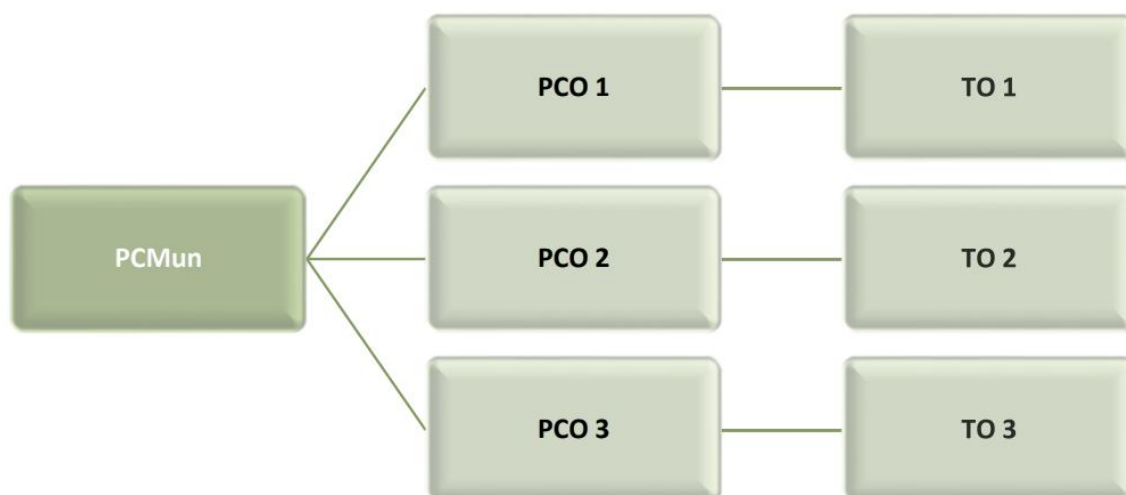


Figura 3 – Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)

O PCMun é implementado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Comandante das Operações de Socorro, nos termos do definido no n.º 2, do artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril.

Deste modo, é constituído um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun), que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura (PCMun),

a nível da coordenação institucional, articula-se permanentemente com o CCOM, através do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC). A nível do comando operacional (TO), o PCMun articula-se permanentemente com os COS presentes em cada PCO.

Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma, acompanhar, permanentemente, e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho.

O SMPC mantém-se em funcionamento para o acompanhamento das demais ocorrências, não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do PMEPCSJP.

1.4.2 Coordenador Municipal de Proteção Civil

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril). O coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- a) Dirigir o SMPC;
- b) Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- c) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- d) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- e) Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- f) Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- g) Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

2. Responsabilidades

No âmbito do PMEPC de São João da Pesqueira, os diversos serviços de proteção civil, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, nos seus diferentes níveis.

2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

No escalão municipal do sistema de proteção civil, compete à Câmara Municipal e às Juntas de Freguesia manterem e gerirem serviços de proteção civil, e garantirem que a restante estrutura orgânica providencia o apoio necessário ao funcionamento e à prossecução da missão destes serviços, em particular, quando se verifica a iminência ou a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe no território municipal.

Em seguida apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 8 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
SMPC de São João da Pesqueira	<u>Nos domínios da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades:</u> - Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; - Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; - Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; - Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.
	<u>Nos domínios da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades:</u> Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
	▪ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; ▪ Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; ▪ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil. <u>Nos domínios da logística e comunicações:</u> ▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); ▪ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. <u>Nos domínios da sensibilização e informação pública:</u> ▪ Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; ▪ Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; ▪ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
C.M. São João da Pesqueira <i>Departamentos / Divisões / Serviços / Unidades</i>	▪ Prestar todo o apoio técnico ao executivo, à CMPC, ao CCOM e ao SMPC, no âmbito das suas competências; ▪ Participar e prestar todo o apoio necessário às ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação, de acordo com as necessidades e no âmbito das suas competências;

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
	▪ Disponibilização de recursos humanos para as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação, em funções e tarefas de acordo com as necessidades; ▪ Disponibilização dos meios e recursos humanos e materiais necessários para apoio às ações de socorro e salvamento.
C.M. São João da Pesqueira <i>Divisão Administrativa e Financeira</i>	▪ Prestar apoio técnico-financeiro ao executivo, à CMPC, ao CCOM e ao SMPC, no âmbito das suas competências; ▪ Assegura os registos e procedimentos contabilísticos associados às requisições decorrentes da ativação do PMEPC; ▪ Administra os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos.
C.M. São João da Pesqueira <i>Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo</i>	▪ Promover a realização de vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações; ▪ Assegurar a elaboração de estudos, projetos e cálculos de engenharia, relativos a infraestruturas e equipamentos municipais; ▪ Assegurar a gestão do Sistema de Informação Geográfica do Município, dando apoio à utilização do mesmo por outros serviços e da CMPC, CCOM e SMPC, através da disponibilização de bases de dados, articulados com desenhos cartográficos.
C.M. São João da Pesqueira <i>Divisão de Desenvolvimento Económico e Social</i>	▪ Manter uma estreita ligação com instituições vocacionadas para o apoio social; ▪ Promover a elaboração de estudos que identifiquem as áreas habitacionais degradadas e forneçam dados sociais e económicos que determinem prioridades de habitação social e/ou intervenções de requalificação; ▪ Prestar apoio Psicossocial; ▪ Colabora nas atividades de abrigo e assistência; ▪ Promove a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação; ▪ Procede ao levantamento das necessidades de realojamento de emergência a famílias/indivíduos afetados pelo acidente grave ou catástrofe; ▪ Procede ao realojamento de emergência a famílias/indivíduos afetados pelo acidente grave ou catástrofe;

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
	Apoia as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório, nomeadamente das ZCAP.
Juntas de Freguesia	- Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno; - Recensear e registar a população afetada; - Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; - Colaborar na divulgação de avisos às populações; - Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; - Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; - Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com a Câmara Municipal /SMPC; - Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.

2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Os Agentes de Proteção Civil têm como missão assegurar a proteção e segurança das pessoas, bens e ambiente em situações de emergência ou catástrofe. Os agentes de proteção civil atuam em várias frentes para cumprir essa missão, incluindo prevenção, preparação, resposta e recuperação.

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- Os corpos de bombeiros;
- As forças de segurança;
- As Forças Armadas;
- Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- Os sapadores florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência

sanitária e social (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

Assim, de acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil, atuam no município de São João da Pesqueira os seguintes agentes de proteção civil:

- Corpos de Bombeiros:
 - Corpo de Bombeiros Voluntários de São João da Pesqueira;
 - Corpo de Bombeiros Voluntários de Ervedosa do Douro.
- Forças de Segurança – GNR - Posto Territorial de São João da Pesqueira;
- Forças Armadas - não existem unidades militares no concelho de São João da Pesqueira, mas existem meios no distrito que poderão ser ativados pelo escalão distrital – Centro de Tropas de Operações Especiais (CTOE) de Lamego;
- Autoridade Marítima Nacional:
 - Capitania do Porto do Douro;
 - PM - Comando Local da Polícia Marítima do Douro.
- Autoridade Nacional de Aviação Civil – não existem delegações no concelho de São João da Pesqueira;
- INEM, I. P., e Demais Entidades Públicas Prestadoras e Cuidados de Saúde:
 - Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM);
 - Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE;
 - Autoridade de Saúde Local – Delegado(a) de saúde;
 - USF Coração do Douro – Centro de Saúde de São João da Pesqueira;
- Sapadores florestais – não existem equipas de Sapadores Florestais no concelho de São João da Pesqueira;

Em seguida encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 9 – Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpos de Bombeiros: <i>Corpo de Bombeiros Voluntários de São João da Pesqueira e Corpo de Bombeiros Voluntários de Ervedosa Douro</i>	▪ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ▪ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; ▪ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;

	▪ Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio à Câmara Municipal para a montagem/desmontagem das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA); ▪ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; ▪ Colaborar na montagem de postos de comando e participar em função das diferentes fases do SGO; ▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; ▪ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ▪ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Participar na reabilitação das infraestruturas; ▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
Forças de Segurança: GNR - Posto Territorial de São João da Pesqueira	▪ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Exercer missões de: proteção, socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança de zonas afetadas; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras;

- Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- Assegurar a prevenção, bem como, a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem (AM) e Post-mortem (PM);
- Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);
- Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação AM, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pelo MP;
- Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”;
- Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;
- Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS e EAT, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na

	remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas; ▪ Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de vítimas; ▪ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; ▪ Executar ações de prevenção e intervenção, em situação de acidente grave ou catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; ▪ Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; ▪ Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; ▪ Participar em ações de sensibilização, de prevenção, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade; ▪ Promover apoio psicossocial, em colaboração com os serviços de Segurança Social.
Forças Armadas: <i>Forças Armadas (FFAA)</i>	• A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. A pedido da ANEPC ao EMGFA, as FFAA colaboram em: ▪ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ▪ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; ▪ Apoiar a evacuação de populações em perigo; ▪ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; ▪ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;

	▪ Abastecer de água as populações carenciadas; ▪ Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; ▪ Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares ▪ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; ▪ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro; ▪ Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; ▪ Apoiar o município na montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro; ▪ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; ▪ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; ▪ Disponibilizar meios para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Reabilitar as infraestruturas.
Autoridade Nacional da Aviação Civil: <i>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</i>	▪ Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil; ▪ Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil.

**Autoridade Marítima
Nacional:**
*Capitania do Porto do Douro
PM - Comando Local da Polícia
Marítima do Douro*

- Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;
- Executar reconhecimentos marítimos e fluviais;
- Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;
- Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;
- Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Participar na constituição de ERAS e EAT, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;
- Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo;
- Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;
- Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;
- Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp);
- Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades;
- Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;
- Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;
- Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;
- Promulgar avisos à navegação;
- Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;
- Disponibilizar apoio logístico, no aplicável;
- Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência;
- Efetuar reconhecimento subaquático;

- Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos;
- Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário;
- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Assegurar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;
- Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Coordenar as ações de busca de desaparecidos;
- Receber e guardar os espólios das vítimas;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Acompanhar, em articulação com outras entidades relevantes, a evolução dos caudais do rio Douro e garantir a segurança das operações de “scooping” nos pontos inseridos no espaço da sua jurisdição.

**INEM, I. P., e Demais
Entidades Públicas
Prestadoras e Cuidados de
Saúde:
INEM, I. P.**

- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;
- Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;
- Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;
- Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.

INEM, I. P., e Demais Entidades Públicas Prestadoras e Cuidados de Saúde: Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE	▪ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias ou solicitadas pelo INEM; ▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ▪ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Comunicar ao Ministério Público, junto dos NecPro, os óbitos ocorridos nas unidades de saúde e garantir o encaminhamento dos cadáveres; ▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; ▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada; ▪ Assegurar a vigilância epidemiológica; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos e identificar e monitorizar grupos específicos (nomeadamente, de risco, vulneráveis e isolados) que possam necessitar de evacuação, por serem portadores de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde.
Sapadores Florestais:	▪ Proceder à desobstrução de caminhos; ▪ Executar ações de vigilância, ataque inicial e rescaldo aos incêndios rurais, sempre que solicitado; ▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas; ▪ Colaborar nas ações de evacuação das populações.

2.3. Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio

Os Organismos e Entidades de Apoio são todos os serviços e instituições, públicos ou privados, com dever especial de cooperação com os agentes de proteção ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, bens e ambiente.

Impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b) Serviços de segurança;
- c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d) Serviços de segurança social;
- e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h) Organizações de voluntariado de proteção civil.

Assim, de acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil, atuam no município de São João da Pesqueira as seguintes entidades com dever de cooperação:

Quadro 10 – Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei: <i>A.H.B.V. de Ervedosa do Douro</i> <i>A.H.B.V. de São João da Pesqueira</i>	▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do SMPC; ▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
Serviços de segurança: <i>PJ – Diretoria do Norte</i>	▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAVmrp; ▪ Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências; ▪ Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências;

	▪ Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio da GNR, do MNE e da AIMA, IP; ▪ Integrar a atividade de recolha de dados PM, em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro; ▪ Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica; ▪ Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação PM e AM no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; ▪ Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados AM para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
Serviços de segurança: <i>AIMA, IP</i>	▪ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; ▪ Controlar as fronteiras internas em caso de reposição do controlo de fronteiras; ▪ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; ▪ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; ▪ Apoiar o “Centro de Recolha de Informação”, com informação AM, sobre eventuais vítimas estrangeiras; ▪ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; ▪ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; ▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; ▪ Disponibilizar às restantes autoridades informação das bases de dados relativas ao local de alojamento de cidadãos estrangeiros; ▪ Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos;

	▪ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses: <i>INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) Douro (Vila Real)</i>	▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI; ▪ Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; ▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAVmrp no TO; ▪ Gerir as ZRnM e os NecPro; ▪ Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro; ▪ Assumir a coordenação da informação PM obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; ▪ Colaborar com dados AM, no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ; ▪ Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; ▪ Assumir a gestão do cruzamento da informação PM e AM no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ▪ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
Serviços de segurança social: <i>ISS, IP - Centro Distrital de Viseu</i>	▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes; ▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com a Câmara Municipal e restantes Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população; ▪ Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO; ▪ Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a Câmara Municipal (Divisão de Coesão Social e outras unidades orgânicas);

	▪ Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a DGS; ▪ Participar na instalação da ZCAP, colaborando na criação de condições que se verifiquem necessárias; ▪ Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas, em articulação com a Câmara Municipal; ▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual, nas famílias cuja problemática e da competência do ISS, IP.
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade: <i>IPSS e IFSS do concelho de São João da Pesqueira</i>	▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; ▪ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; ▪ Atuar nos domínios do apoio logístico e social; ▪ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; ▪ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.
Florestas e Conservação da Natureza: <i>ICNF, IP.</i>	▪ Colaborar nas ações de evacuação da população, através dos Sapadores Florestais; ▪ Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; ▪ Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais;

	▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ▪ Colaborar nas ações de informação pública; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais; ▪ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; ▪ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ▪ Proceder ao recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos; ▪ Colaborar nas ações de apoio aos animais de companhia, em especial no que diz respeito à respetiva necessidade de evacuação, assegurando a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento e encaminhamento para os locais de recolha.
Indústria e Energia: <i>REN - Redes Energéticas Nacionais</i>	▪ Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER); ▪ Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em MAT; ▪ Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico; ▪ Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão; ▪ Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede de transporte, em articulação com a DGEG; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados.
Transportes: <i>Infraestruturas de Portugal, S.A.</i>	Rodovia: ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;

	▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ▪ Manter um registo atualizado das vias; ▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ▪ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
Ferrovia:	▪ Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária; ▪ Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias; ▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ▪ Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade; ▪ Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; ▪ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
Indústria e Energia: <i>E-REDES</i>	Produção: ▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da

	retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.
	Distribuição: ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
Transportes: <i>Empresas de Transportes</i>	▪ Garantir, na medida possível, a organização de transportes sanitários; ▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Disponibilizar os meios considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas; ▪ Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais; ▪ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.
Transportes: <i>Comboios de Portugal (CP)</i>	▪ Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; ▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas; ▪ Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais; ▪ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.
Comunicações: <i>Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)</i>	▪ Regular e supervisionar o setor das comunicações; ▪ Receber e tratar as notificações de incidentes de segurança para o sector das comunicações eletrónicas com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços, conforme estabelecido pelo Regulamento n.º 303/2019 (e eventuais alterações), relativo à

	segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ▪ Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ▪ Assegurar contactos com os órgãos de comunicação social (OCS) e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto dos incidentes de segurança nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; ▪ Promover, quando adequado e nos termos de regulamento, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ▪ Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ▪ Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações; ▪ Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.
Comunicações: <i>Órgãos de comunicação social (OCS)</i>	▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; ▪ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; ▪ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ▪ Garantir emissões para o público; ▪ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; ▪ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;

	▪ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ▪ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
Comunicações: Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local	▪ Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro.
Recursos Hídricos e Ambiente: Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP	▪ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; ▪ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes biológicos, nucleares e radiológicos; ▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ▪ Colaborar em acidentes graves que envolvam substâncias perigosas: • Enviar pessoal para a zona onde se verificou a emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas às substâncias perigosas; • Dar resposta às solicitações das autoridades locais sobre informação técnica e assistência técnica; • Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; • Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção; • Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; • Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção; • Aprovar o envio às autoridades locais dos dados de monitorização e das avaliações feitas; • Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação;

	• Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência; ▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); ▪ Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; ▪ Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; ▪ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; ▪ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; ▪ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca; ▪ Emitir comunicados e atualizações de informação subsequentes em caso de cheias e inundações, direcionados ao sistema de proteção civil; ▪ Disponibilizar apoio no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares, bem como a clarificação quanto a quais as barragens, estações de telemetria e albufeiras relevantes para o concelho cuja informação será monitorizada ou disponibilizada.
Recursos Hídricos e Ambiente: <i>Águas do Norte</i>	▪ Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução) e/ou em “baixa” (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora; ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública; ▪ Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço, ainda que sejam caudais mínimos, identificando e

	comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade); ▪ Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas; ▪ Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos; ▪ Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade; ▪ Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; ▪ Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; ▪ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR); ▪ Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais; ▪ Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.
Mar e Atmosfera: <i>Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP.</i>	▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; ▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico e de tsunami, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos agentes de proteção civil, assegurando eventuais reparações de emergência;

	▪ Emitir avisos meteorológicos; ▪ Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil; ▪ Emitir alertas precoces de tsunamis e atualizações de informação subsequentes direcionados para o sistema de proteção civil; ▪ Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio; ▪ Garantir a elaboração de boletins meteorológicos; ▪ Garantir a segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea internacional com a elaboração e coordenação da observação e previsão meteorológica nos aeroportos e aeródromos nacionais de acordo com as normas nacionais e internacionais.
Organizações de voluntariado de proteção civil: <i>Cruz Vermelha Portuguesa</i>	▪ Participação nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos; ▪ Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; ▪ Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos; ▪ Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas; ▪ Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de ZCAP, através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito; ▪ Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito; ▪ Colaborar nas ações de informação à população; ▪ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir; ▪ Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as ZRnM e ou destas para os NecPro.
Organizações de voluntariado de proteção civil: <i>Agrupamento 783 – São João da Pesqueira</i>	▪ Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência; ▪ Apoiar na montagem/desmontagem de ZCAP; ▪ Apoiar nas operações de movimentação das populações; ▪ Colaborar nas ações de informação à população; ▪ Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;

	▪ Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.
Organizações de voluntariado de proteção civil: <i>Organizações de Radioamadores</i>	▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades; ▪ Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes; ▪ Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>Ministério Público (MP)</i>	▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF; ▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela (s) ERAVmrp, devidamente etiquetados e acondicionados para as ZRnM e destas para os NecPro; ▪ Receber a informação do INML, CF, IP e das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortos, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios; ▪ Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; ▪ Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; ▪ Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde); ▪ Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>IRN, IP - Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de São João da Pesqueira</i>	▪ Disponibilizar elementos para integrar o “Centro de Reconciliação de Dados”, no(s) NecPro, caso se mostre necessário; ▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)</i>	▪ Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria;

	▪ Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)</i>	▪ Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; ▪ Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>DGEstE / DSR do Norte</i>	▪ Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; ▪ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; ▪ Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>DGAV - DSAVRN</i>	▪ Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas; ▪ Colaborar no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos; ▪ Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária; ▪ Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal; ▪ Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária; ▪ Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/occisão massiva de animais; ▪ Coordenar na gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais;

- Coordenar na organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;
- Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário;
- Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.

3. Organização

3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional

- A. No âmbito da elaboração do PMEPCSJP, procedeu-se ao levantamento dos elementos expostos estratégicos, vitais e/ou sensíveis existentes no concelho de São João da Pesqueira, sendo os resultados do levantamento compilados na forma de informação geográfica refletida na cartografia de apoio à decisão integrante do Plano. As infraestruturas foram classificadas e catalogadas de acordo com as orientações do Guia Metodológico para a Produção de Cartografia Municipal de Risco e para a Criação de sistemas de Informação Geográfica de Base Municipal.
- B. Entre os elementos identificados, consideram-se infraestruturas de relevância operacional o conjunto de infraestruturas que, pela sua natureza e características, assumem uma importância vital para garantir a capacidade de prevenção, planeamento e resposta do sistema local de Proteção Civil face à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Da mesma forma, também se incluem nesta listagem outras infraestruturas com importância para o normal funcionamento da comunidade, pois a sua relevância operacional decorre da necessidade de assegurar a proteção, o que será um fator a ter em conta na gestão das operações e mobilização dos meios, influenciando a evolução da situação.
- C. A identificação das infraestruturas existentes no concelho permite promover medidas que possibilitem mitigar a exposição destas aos riscos existentes no concelho, assim como assegurar os meios de resposta necessários para minimizar as consequências nas mesmas.
- D. A localização destas infraestruturas encontra-se vertida nas cartas de caracterização do território integrantes do Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil.
- E. No quadro seguinte encontram-se sintetizadas as principais infraestruturas de relevância operacional agrupadas por tipologia:

Quadro 11 – Infraestruturas de relevância operacional

Classe	Infraestrutura
Rede viária (corredores de emergência)	Em termos de acessibilidades viárias, o concelho de São João da Pesqueira é servido por três estradas nacionais: EN 222; EN 229 e EN/ER 323; A rede viária municipal do concelho de São João da Pesqueira é composta pelas seguintes vias: CM 1063; CM 1119; CM 1120; CM 1121; CM 1122; CM 1124; EM 331; EM 501; EM 502; EM 503; EM 504; EM 504-2; EM 504-3; EM 505; EM 507; EM 541; EN 222-3.
Rede ferroviária	No que diz respeito à rede ferroviária, o concelho de São João da Pesqueira é servido pela Linha do Douro, e regista a existência de uma estação e um apeadeiro que se encontra em funcionamento (Estação de Vargelas e o Apeadeiro da Ferradosa, situados na freguesia de Vale de Figueira).
Infraestruturas de Transporte Fluvial	O concelho de São João da Pesqueira possui dois cais, designadamente o Cais da Praia Fluvial de São Martinho (situado na freguesia de Nagoselo do Douro) e o Cais da Ferradosa (situado na freguesia de Vale de Figueira).

Telecomunicações	Repetidores e links afetos à Rede Operacional dos Bombeiros (ROB), Rede SIRESP e Rede Estratégica da Proteção Civil (REPC), das antenas pertencentes aos serviços da rede móvel, e outras, bem como a cobertura dos serviços móveis existentes.	
Abastecimento de Água	No concelho de São João da Pesqueira, o abastecimento de água é da responsabilidade da empresa Águas do Norte e da Câmara Municipal de São João da Pesqueira; Para além do exposto, importa referir que no território concelhio encontra-se a existência de uma barragem, designadamente a Barragem da Valeira.	
Abastecimento de água	8 Captações (Reserva)	Soutelo
		Espinhosa - Rica
		Canhoto
		Sampaio
		Delgados
		Moiratão
		Agrelos
		Britelo
	4 ETA (Reserva)	Espinhosa
		Sampaio
		Ribeirada
		Quinta dos Delgados
	Rede de Distribuição/ Rede de Saneamento de Águas Residuais	Casais do Douro
		Castanheiro do Sul
		Ervedosa do Douro
		Espinho
		Espinhosa
		Nagoselo do Douro
		Olas
		Paredes da Beira
		Pereiros
		Riodades
		S. J. Pesqueira
		São Xisto
		Sarzedinho
		Soutelo do Douro
		Trevões
		Vale da Figueira
		Vale da Vila
		Vale de Penela
		Valongo dos Azeites
		Várzea de Trevões
		Vidigal
		Vilarouco
Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais	O sistema de drenagem e tratamento de águas residuais (conjunto de estruturas e equipamentos que asseguram a conectividade hidráulica e fazem afluir as águas residuais urbanas a um meio recetor, com o objetivo de prestação de serviços de drenagem e tratamento de águas residuais) do município de São João da Pesqueira é	

	da responsabilidade da empresa Águas do Norte e da Câmara Municipal de São João da Pesqueira.	
Infraestruturas de Gestão de Resíduos	A entidade gestora da recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) e limpeza urbana no concelho de São João da Pesqueira é a Câmara Municipal de São João da Pesqueira, todavia, é a empresa RESINORTE que é responsável pelo transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos produzidos ao longo do concelho de São João da Pesqueira.	
Infraestruturas de Energia Elétrica	Relativamente às infraestruturas de energia elétrica, o concelho de São João da Pesqueira é servido por linhas de muito alta tensão, alta tensão e média tensão; Linha 220 kV – Muita Alta-Tensão Linha 60 kV – Alta-Tensão Linha 30 KV – Média-Tensão	
Infraestruturas de Gás Natural	Relativamente às infraestruturas de gás natural o concelho de São João da Pesqueira, não é servido por rede de gás natural.	
Rede de Distribuição de Combustíveis	6 Postos de Abastecimento de Combustível	Alves Bandeira
		Galp
		Cepsa
		S.D.L. - Sociedade Distribuidora de Lubrificantes, Lda
		REPSOL
		Interpesqueira - Supermercados, Lda.
Estabelecimentos Abrangidos pelo Decreto-Lei N.º 150/2015, de 5 de agosto	No concelho de São João da Pesqueira, à data da elaboração do presente PMEPC, não se verifica a existência de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.	
Postos de Vigia	No concelho de São João da Pesqueira não existe qualquer posto de vigia.	
Rede de Pontos de Água	No concelho de São João da Pesqueira, existem 32 pontos de água operacionais (3 pontos de água aéreos, 13 pontos de água mistos e 16 pontos de água terrestres).	
Equipamentos Administrativos	Ao nível dos equipamentos administrativos, para além do edifício da Câmara Municipal, o concelho de São João da Pesqueira possui 11 juntas de freguesia, 1 Loja dos CTT, 1 Serviço Local de Finanças, 1 Serviço Local de Atendimento de Segurança Social e 1 Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial.	
Equipamentos de Educação	A rede escolar pública do concelho de São João da Pesqueira encontra-se inserida no Agrupamento de Escolas de S. João da Pesqueira e abrange todos os anos letivos, nomeadamente o ensino pré-escolar (com 5 jardins-de-infância), o 1.º ciclo (com quatro escolas), o 2.º, 3.º ciclo e o ensino secundário (com uma escola). Para além disso, o concelho de São João da Pesqueira possui dois estabelecimentos privados, com oferta da educação pré-escolar (jardins-de-infância).	
Equipamentos Culturais	O concelho de São João da Pesqueira detém várias infraestruturas e equipamentos culturais e de lazer ao longo do seu território, tais como bibliotecas, museus, auditórios, casas do povo e associações/ cooperativas/ coletividades. Entre os principais equipamentos culturais do concelho de São João da Pesqueira destacam-se a Biblioteca Municipal, o Museu Eduardo Tavares, o Museu de Trevões, o Museu de Arte Sacra e Oficina da Cultura, o Museu do Azeite, o Museu do Vinho, o Cineteatro, o Salão de Exposições e o Anfiteatro.	
Património (6 imóveis classificados)	Praça da República (CIP);	
	Pelourinho de Soutelo do Douro (IIP);	
	Solar da Família Caiado Ferrão, incluindo a capela anexa com o seu recheio (IIP);	

		Solar do Paço Episcopal do Largo da Igreja de Trevões (IIP); Casa de Azevedo e capela / Casa da Torre das Pedras (IIM); Igreja Matriz de Santa Marinha de Trevões (MN);
Instalações dos APC	Corpos de Bombeiros	Corpo de Bombeiros Voluntários de São João da Pesqueira Corpo de Bombeiros Voluntários de Ervedosa Douro.
	Forças de Segurança	GNR - Posto Territorial de São João da Pesqueira
	Forças Armadas	Forças Armadas - Centro de Tropas de Operações Especiais (CTOE) Lamego
	Autoridades Marítimas e Aeronáuticas	Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto do Douro; Autoridade Marítima Nacional - Comando Local da Polícia Marítima do Douro.
	INEM e demais serviços de saúde	Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); Autoridade de Saúde de Nível Municipal; Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; USF Coração do Douro - Centro de Saúde de São João da Pesqueira
	Centros de Saúde e Farmácias	Centro de Saúde de São João da Pesqueira Farmácia Tavares Farmácia Ferronha da Silva, Sociedade Unipessoal, Lda.
Outras infraestruturas (ZCAP, ZCR, Postos de Triagem, PE, ZRnM e NecPro)	ZCAP – Salão da Junta de Freguesia	Castanheiro do Sul
		Ervedosa do Douro
		Paredes da Beira
		Riodades
		UF de Trevões e Espinhosa
		Valongo dos Azeites
		UF de Vilarouco e Pereiros
	ZCAP – Pavilhão Gimnodesportivo	UF de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões
	PE – Polidesportivo	Castanheiro do Sul
		Ervedosa do Douro
		Nagoselo do Douro
		Paredes da Beira
		Riodades
		Soutelo do Douro
		UF de Trevões e Espinhosa
		Vale de Figueira
		Valongo dos Azeites
	PE - Pavilhão Gimnodesportivo	UF de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões
	PE - Praça do Marquês	
	PE - Largo da Associação Amendoeira em Flor	UF de Vilarouco e Pereiros
	PT - UCSP – Centro de Saúde de S. João da Pesqueira	UF de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões

ZRNM e NecPro	Pavilhão Gimnodesportivo Municipal
	Ala desativada – Centro de Saúde de S. João da Pesqueira
ZCR:	Largo principal - Castanheiro do Sul
	Campo de futebol - Castanheiro do Sul
	Quartel dos Bombeiros - Ervedosa do Douro
	Campo de futebol - Nagoselo do Douro
	Campo de futebol - Paredes da Beira
	Largo principal – Largo Acácio Sobral - Riodades
	Campo de futebol - Riodades
	Quartel dos Bombeiros - UF de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões
	Posto Territorial - UF de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões
	Largo principal de Várzea de Trevões – UF de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões
	Campo de futebol - Soutelo do Douro
	Largo Principal - Praça 25 de Abril - Soutelo do Douro
	Largo da Junta/Salão da junta - UF de Trevões e Espinhosa
	Campo de futebol - UF de Trevões e Espinhosa
	Largo principal da Espinhosa - UF de Trevões e Espinhosa
	Campo de futebol de Vale de Vila - Vale de Figueira
	Campo de futebol de Ôlas - Vale de Figueira
	Ferradosa - Vale de Figueira
	Largo principal – Largo da Escola - Vale de Figueira
	Campo de futebol - Valongo dos Azeites
	Largo principal – Largo da Ramada - Valongo dos Azeites
	Campo de futebol - UF de Vilarouco e Pereiros
	Largo da Igreja de Vilarouco - UF de Vilarouco e Pereiros

3.2. Zonas de intervenção

- A. O teatro de operações é uma área geográfica, adaptada às circunstâncias da ocorrência, que inclui, por regra (artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro):
- A **zona de sinistro (ZS)**, de acesso restrito, que é a área onde se desenvolve a ocorrência e onde se encontram exclusivamente os meios humanos e materiais necessários à intervenção direta e com missão atribuída;
 - A **zona de apoio (ZA)**, de acesso condicionado, que é uma área adjacente à zona de sinistro e onde se concentram os meios humanos e materiais de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata;
 - Uma **zona de concentração e reserva (ZCR)**, adjacente à zona de apoio, onde se localizam os pontos de trânsito (são locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no

TO;), os locais estratégicos de reserva de meios humanos e materiais disponíveis sem missão atribuída, a sustentação logística e o apoio de serviços.

No âmbito do PMEPCSJP, importa, sobretudo, caracterizar as ZCR, uma vez que a tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.2.1. Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)

Nas ZCR deverão ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Quadro 12 – Áreas das Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)

Área	Descrição
Área de Reserva:	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
Área de Reabastecimento:	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de Alimentação:	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene:	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
Área de Apoio Sanitário:	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
Área de Manutenção:	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos
Área Médica:	Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Atendendo às características anteriormente mencionadas, no concelho de São João da Pesqueira poderão funcionar como ZCR:

Quadro 13 - Zona de Concentração e Reserva (ZCR)

ZCR	Freguesia	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
Largo principal – Largo da Cancela	Castanheiro do Sul	41° 7'9.10"N	7°30'20.55"W
Campo de futebol		41° 7'2.26"N	7°30'46.46"W
Quartel dos Bombeiros de Ervedosa do Douro	Ervedosa do Douro	41°10'1.62"N	7°28'43.18"W
Campo de futebol	Nagoselo do Douro	41°11'16.31"N	7°24'24.46"W
Campo de futebol	Paredes da Beira	41° 3'5.51"N	7°28'13.89"W
Largo principal – Largo Acácio Sobral	Riodades	41° 1'14.20"N	7°30'3.92"W
Campo de futebol		41° 1'4.84"N	7°30'26.39"W
Quartel dos Bombeiros de São João da Pesqueira	UF de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões	41° 8'47.01"N	7°24'10.73"W
Posto Territorial de São João da Pesqueira		41° 8'42.72"N	7°24'13.00"W
Largo principal de Várzea de Trevões		41° 5'54.36"N	7°27'35.91"W
Campo de futebol	Soutelo do Douro	41°11'27.12"N	7°26'37.50"W
Largo principal – Praça 25 de abril		41°11'13.16"N	7°25'59.02"W
Largo da Junta/Salão da junta		41° 4'44.88"N	7°25'49.19"W
Campo de futebol	UF de Trevões e Espinhosa	41° 5'7.27"N	7°25'55.12"W
Largo principal da Espinhosa		41° 5'27.10"N	7°28'49.66"W
Campo de futebol de Vale de Vila	Vale de Figueira	41° 7'51.14"N	7°21'14.16"W
Campo de futebol de Ôlas		41° 7'13.45"N	7°19'18.44"W
Ferradosa		41° 8'34.24"N	7°20'33.05"W
Largo principal – Largo da Escola		41° 8'13.35"N	7°20'28.13"W
Campo de futebol	Valongo dos Azeites	41° 3'55.61"N	7°24'9.46"W
Largo principal – Largo da Ramada		41° 4'12.01"N	7°23'43.19"W

3.3. Mobilização e coordenação de meios

- A. Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no artigo 25º, da Lei de Bases de Proteção Civil;
- B. Em fase de emergência o PCO poderá solicitar meios e recursos a todas as entidades públicas e privadas, quando a ocorrência assim o exija (n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil).
- C. A responsabilidade na mobilização e coordenação dos meios decorre segundo quatro níveis de gravidade, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Quadro 14 Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Gravidade	Mobilização e coordenação de meios	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Azul	Reduzida	A supressão da ocorrência é da responsabilidade exclusiva do COS	Imediato	10
Amarelo	Moderada	O COS é apoiado pelo envolvimento da CMSJP e GNR	Até duas horas	25
Laranja	Acentuada	É convocada a CMPC, podendo ser declarada a situação de alerta e/ou podendo ser acionado o PMEPCSJP, o que implica a dependência funcional do COS ao Diretor do Plano.	Até seis horas	50
Vermelho	Crítica		Até doze horas	100

- D. Na mobilização dos meios disponíveis aplicam-se os seguintes critérios:
 - a) Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
 - b) Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCSJP;
 - c) Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;

- d) Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;
- e) Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetará de acordo com as necessidades;
- f) O CCOM e o PCO são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhes forem atribuídos;
- g) Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- h) A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCO que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no ponto “1. Inventário de meios e recursos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCSJP, deverá ser feita através do modelo de requisição constante no ponto “3. Modelos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o SIOPS abrange, no âmbito da monitorização e gestão do risco, os **estados de prontidão normal e especial**.

O **estado de prontidão normal** implica a monitorização e o dispositivo de rotina e está ativado em permanência, sem que existam ocorrências que justifiquem medidas especiais de prevenção ou mitigação de consequências (n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O **estado de prontidão especial**, que compreende quatro níveis, vincula as entidades integrantes do SIOPS e visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências, colocando meios humanos e materiais em prontidão, em relação ao período e à área em que se preveja especial incidência do risco (n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o **estado de prontidão especial** compreende níveis progressivos, de I a IV, ativados de acordo com as regras constantes de diretiva operacional aprovada pela CNPC e consiste:

- a) Na maior mobilização de meios humanos e materiais para as missões a cumprir;
- b) Na adoção de esquemas preparatórios para intervenção ou atuação iminente;
- c) Na execução de missões de prevenção ou vigilância, devendo ser ativados os meios disponíveis;
- d) Na adoção coordenada de outras medidas julgadas oportunamente necessárias.

O estado de prontidão especial é ativado pelo CCON que estabelece o âmbito territorial e temporal do estado de prontidão especial, determinando o nível adequado de acionamento de meios humanos e materiais em função do tipo de situação, da sua gravidade, do nível de prontidão exigido e da sua duração expectável (artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A ativação do estado de prontidão especial determina a emissão de alertas especiais às entidades integrantes do SIOPS, podendo ser emitidos avisos de proteção civil à população, nos termos do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, que institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

3.4. Notificação operacional

- A. Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC deverá desencadear um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, isto é, com situação confirmada e em desenvolvimento no local.
- B. De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta especial (SIOPS), deverá a informação ser difundida à CMPC e a todas as entidades integrantes no plano julgadas pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.
- C. Desde a ativação do PMEPCSJP, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Quadro 15 - Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Designação	Comunicados	Telemóvel ou Telefone Fixo	Radio	Email	SMS
Ondas de Calor	X				
Ondas de Frio	X				
Secas	X				
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X	X
Movimentos de Massas em Vertentes	X	X	X	X	X
Radioatividade Natural (radão)	X				
Acidentes Ferroviários	X	X	X	X	X
Acidentes com Matérias Perigosas em Rodovias	X	X	X	X	X
Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X
Acidentes Industriais Graves	X	X	X	X	X
Colapso de Estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)	X	X	X	X	X
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X
Degradação e Contaminação dos Solos	X				
Erosão Hídrica dos Solos	X				

De modo a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (alínea s) do artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

Os relatórios, cujos modelos são apresentados no ponto “3. Modelos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens” têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

No que respeita à periodicidade dos briefings/relatórios, esta fica à consideração do COS, porém importa considerar as recomendações que se seguem:

- ❖ Fase inicial: um briefing inicial tão brevemente quanto possível, para comunicar objetivos, estratégias, recursos disponíveis e situação atual, com atualizações periódicas a cada 30 minutos ou 1 hora.
- ❖ Durante a fase de resposta: realização de um briefing a cada 2-4 horas para informar sobre o progresso nas operações, desenvolvimentos, necessidades, alterações de estratégia, entre outros.
- ❖ Na mudança de COS (tal como se refere mais à frente).

Em relação à periodicidade de realização de relatórios, importa ter em conta o seguinte:

- ❖ Relatórios Imediatos de Situação (RELIS): Elaborados e enviados ao PCDis diariamente, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes.
- ❖ Relatórios Diários de Situação (REDIS): Enviados diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

Pode ser necessário efetuarem-se comunicados “extraordinários”, caso se verifique a ocorrência de eventos inesperados.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, que corresponde ao momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação com especial atenção para os seguintes aspetos (n.º 2 do artigo 9.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril):

- a) O historial da ocorrência;
- b) O plano estratégico de ação em execução, bem como as missões e os objetivos operacionais definidos;
- c) As prioridades das intervenções em curso;
- d) O plano de comunicações em vigor;
- e) Os meios e recursos empenhados e solicitados;
- f) A organização do teatro de operações implementada;
- g) Os constrangimentos e limitações identificados;
- h) Os cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência;
- i) As situações críticas e as oportunidades identificadas.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC, registada na fita do tempo e divulgada às forças e entidades presentes no teatro de operações.

A circulação da informação operacional é de relevante importância e é assumida por toda a cadeia de comando, coordenação e intervenção como uma tarefa imprescindível, garantindo-se a todo o momento a rapidez e precisão da informação, nomeadamente no início e durante a ocorrência.

A informação operacional deve circular imediatamente e de forma regular do TO para o CCOM, através do PCO ou do COS.

Deve conduzir-se proactivamente a gestão da informação operacional, com o objetivo de fornecer informação técnica e operacional, oportuna e precisa, aos OCS e cidadãos, evitando a confusão e a especulação, realizando-se, sempre que a situação operacional o justificar, briefings de trabalho com os jornalistas.

Para além do exposto, importa referir que a notificação operacional às entidades intervenientes tem carácter redundante utilizando-se, em simultâneo, vários meios de difusão de forma a garantir a comunicação em caso de falha de uma das vias.

Por último, refira-se que o Município não possuiu sistemas de monitorização que possam desencadear o alerta e notificação da estrutura municipal.

Consulta Pública

4. Áreas de Intervenção

A organização da resposta assenta em dez áreas de intervenção específicas, mais especificamente:

Quadro 16 - Áreas de intervenção básicas

Área de Intervenção	Descrição
1. Gestão Administrativa e Financeira	Na área de intervenção “gestão administrativa e financeira” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCSJP.
2. Reconhecimento e Avaliação	A área de intervenção “reconhecimento e avaliação” estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).
3. Logística	A área de intervenção “logística” estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.
4. Comunicações	A área de intervenção “comunicações” identifica os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.
5. Informação Pública	A área de intervenção “informação pública” define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.
6. Confinamento e/ou Evacuação	A área de intervenção “confinamento e/ou evacuação” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.
7. Manutenção da Ordem Pública	A área de intervenção “manutenção da ordem pública” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e

	a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.
8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	A área de intervenção dos “serviços médicos e transporte de vítimas”, estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas. No âmbito do apoio psicológico prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.
9. Socorro e Salvamento	Na área de intervenção “socorro e salvamento” apresentam-se os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.
10. Serviços Mortuários	A área de intervenção “serviços mortuários” identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Para cada uma das áreas de intervenção, neste capítulo do PMEPCSJP, procedeu-se à identificação:

- ❖ Da estrutura de coordenação (incluindo responsável e substituto);
- ❖ Das entidades intervenientes;
- ❖ Das prioridades de ação;
- ❖ Dos procedimentos / instruções de coordenação. Nos pontos que se seguem apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

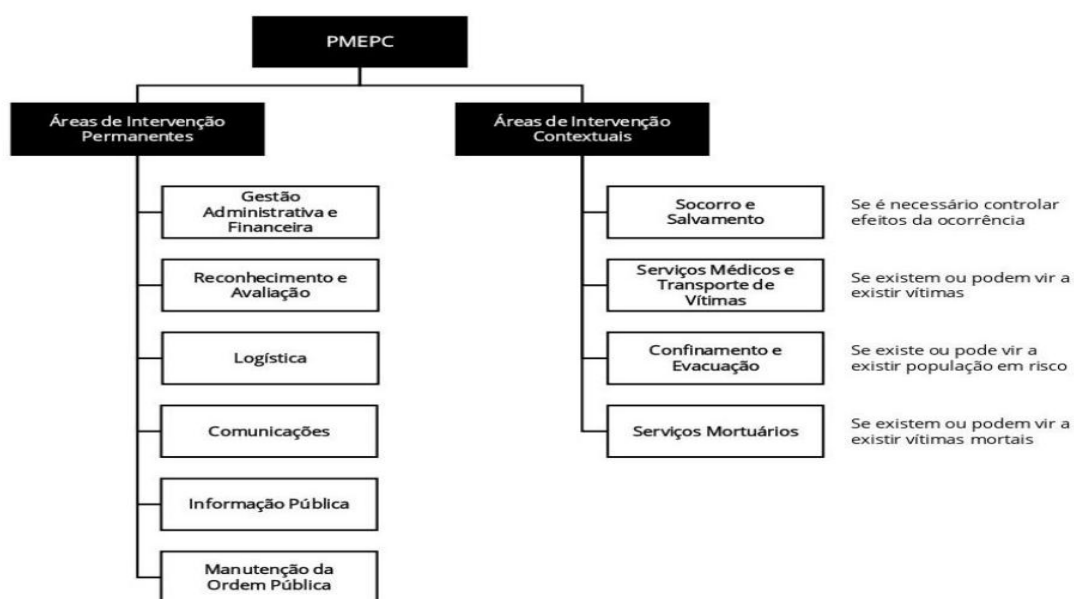


Figura 5 – Algoritmo de decisão para ativação das Áreas de Intervenção

4.1. Gestão Administrativa e financeira

Na “**Área de Intervenção de Gestão Administrativa e Financeira**” encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos aquando da ativação do plano de emergência de proteção civil.

Quadro 17 – Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Responsável pela Coordenação
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
Entidades Intervenientes
Agentes de proteção civil (Parte II – 2.2); Entidades com dever de cooperação (Parte II – 2.3); Câmara Municipal de São João da Pesqueira; Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação
• Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; • Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; • Supervisionar negociações contratuais; • Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; • Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; • Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; • Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; • Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; • Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil.
Instruções Específicas
I - Gestão de Meios 1. Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos PCO e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas; 2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas; 3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS ou SMPC aos elementos representantes das várias entidades constituintes da CMPC;

II - Gestão de Pessoal

1. Na mobilização dos Agentes de Proteção Civil (APC) aplica-se o disposto no Artigo 25.º da Lei de Bases da Proteção Civil;
2. O PCO é gerido operacionalmente por efetivos dos respetivos APC locais;
3. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, para posterior encaminhamento, nas JF, se outro local não for divulgado;
4. O pessoal voluntário poderá ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço;
5. No decurso das operações, as entidades intervenientes deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

III - Gestão de Finanças

1. A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pela CMPC;
2. A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
3. As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
4. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCSJP, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
5. Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “gestão administrativa e financeira” encontram-se explanados na Figura abaixo (6).

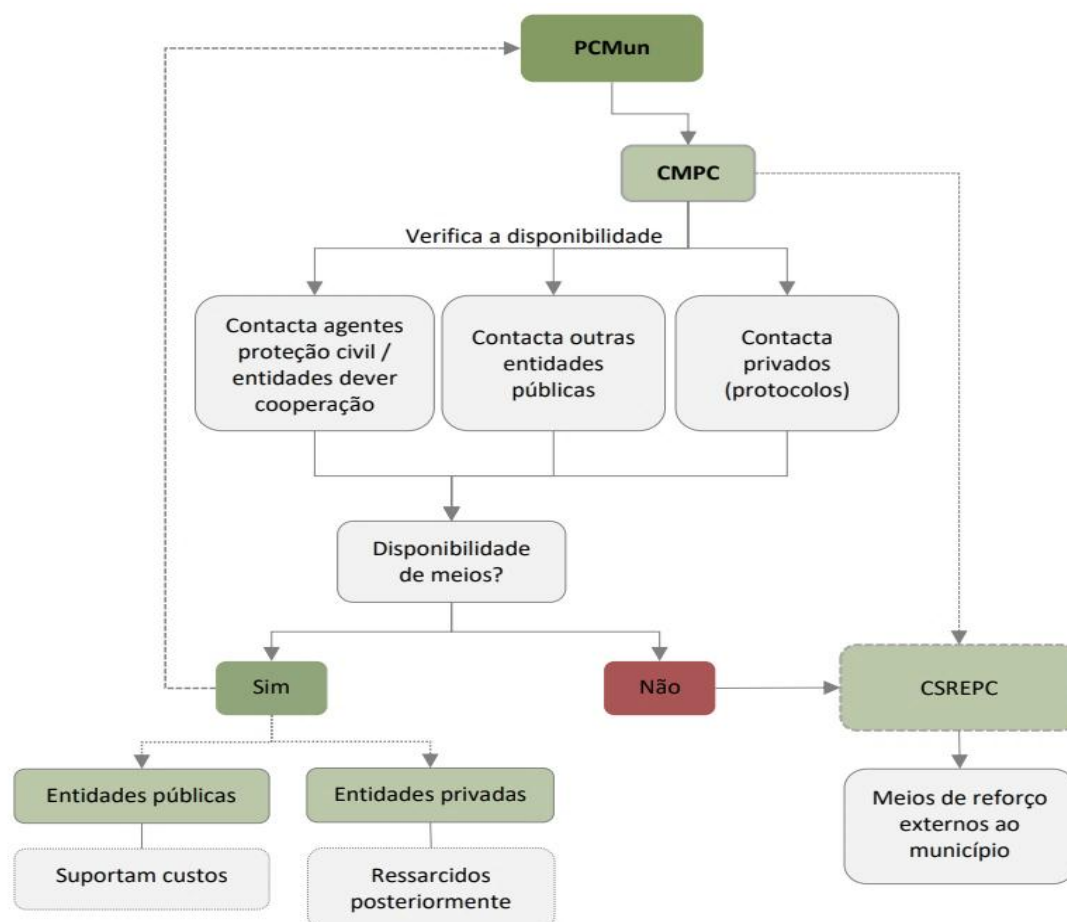


Figura 6 – Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)

4.2. Reconhecimento e avaliação

Na “Área de Intervenção de Reconhecimento e Avaliação”, procedeu-se à identificação dos procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

As “Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)” podem ser aéreas ou terrestres e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.

Quadro 18 – ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Responsável pela Coordenação
Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal de São João da Pesqueira Corpo de Bombeiros Voluntários de São João da Pesqueira Corpo de Bombeiros Voluntários de Ervedosa Douro
Prioridades de Ação
• Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); • Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas
Conceito: 1. As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente: ▪ Locais com maior número de sinistrados; ▪ Locais com maiores danos no edificado; ▪ Núcleos habitacionais isolados; ▪ Estabilidade de vertentes; ▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ▪ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ▪ Focos de incêndio; ▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ▪ Condições meteorológicas locais. 2. Estas equipas elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). Os modelos de relatório a adotar constam em III-3 do presente Plano, que em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun. Composição: 1. Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; 2. Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre; 3. O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa. Equipamento: 1. Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros;

- Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCSJP;
- Equipamento fotográfico;
- Equipamento de georreferenciação;
- Cartografia.

Acionamento:

1. As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.

Comando e Controlo:

1. Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na Figura 7.

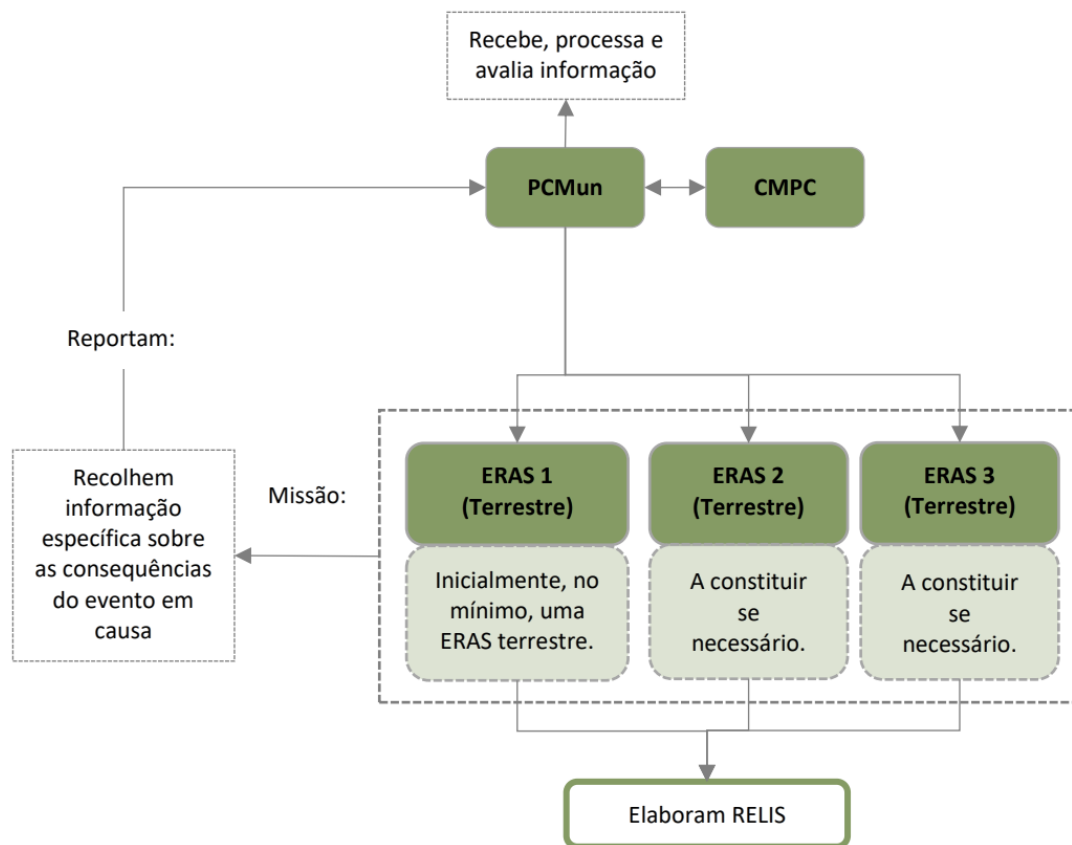


Figura 7 - ERAS (procedimento e instruções de coordenação)

4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

As “Equipas de Avaliação Técnica (EAT)” recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Quadro 19 – EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Responsável pela Coordenação
Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal de São João da Pesqueira APA, IP LNEC DRAPN ICNF, IP Infraestruturas de Portugal, SA CP – Comboios de Portugal Águas do Norte E-REDES ANACOM Órgãos de comunicação social (OCS) Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local
Prioridades de Ação
• Percorrer a ZS, por via terrestre; • Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas, comunicações e redes; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas
Conceito: 1. As EAT têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; 2. As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; 3. As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCSJP) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun. Composição: 1. Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; 2. Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre; 3. O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.

Equipamento:

1. Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:
 - Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
 - Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;
 - Equipamento fotográfico;
 - Equipamento de georreferenciação;
 - Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
 - Cartografia.

Acionamento:

1. As EAT são acionadas à ordem do PCMun, na dependência da CEPLAN, que trata a informação recebida pelas equipas.

Comando e Controlo:

1. Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização

Conceito:

1. As EAT têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;
2. As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;
3. As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCSJP) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 8.

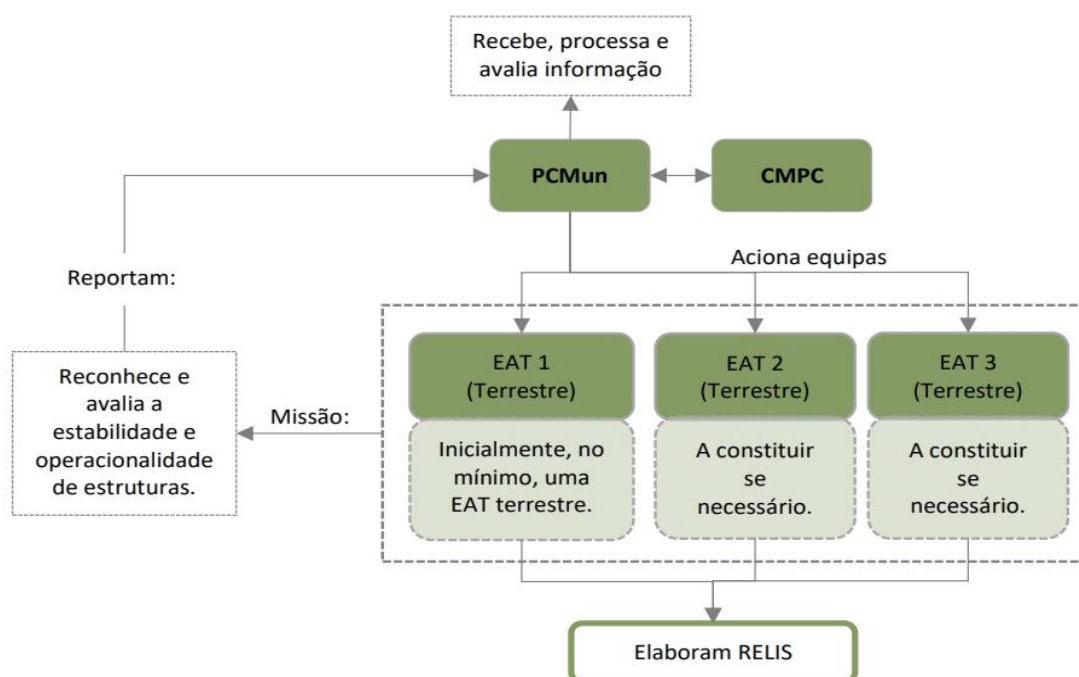


Figura 8 - EAT (procedimentos e instruções de coordenação)

4.3. Logística

A. As atividades logísticas necessárias a levar a cabo desenvolvem-se em duas esferas distintas:

- Apoio logístico às forças de intervenção;
- Apoio logístico às populações.

4.3.1. Logística de Apoio às Forças de Intervenção

O “Apoio Logístico às Forças de Intervenção” inclui os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Quadro 20 – Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Responsável pela Coordenação
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervenientes
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ervedosa do Douro Corpo dos Bombeiros Voluntários de São João da Pesqueira GNR – Posto Territorial de São João da Pesqueira Forças Armadas (FFAA) AMN – Capitania do Porto do Douro Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, EP A.H.B.V. de São João da Pesqueira e A.H.B.V. de Ervedosa Douro Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) CNE - Agrupamento 783 (São João da Pesqueira) Infraestruturas de Portugal, S CP – Comboios de Portugal Águas do Norte E-REDES ANACOM Empresas de Transporte de Mercadorias e de Passageiros Órgãos de comunicação social (OCS) Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local Câmara Municipal de São João da Pesqueira Juntas de Freguesia
Prioridades de Ação
• Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);

- Organizar a montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;
- Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados, bem assim como à drenagem e escoamento de águas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água e saneamento básico;
- Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.

Instruções Específicas

1. A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial;
2. A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
3. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPC;
4. A AHBV, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
5. A CMPC/CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
6. Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP, CNE e outras entidades com dever de cooperação, cozinhas e refeitórios de campanha;
7. A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
8. A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos do Corpo de Bombeiros, das FFAA e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outros agentes de proteção civil ou entidades com dever de cooperação;

9. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
10. As entidades exploradoras das redes e serviços essenciais assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
11. A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCMun considere de especial relevância;
12. As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
13. Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela Câmara Municipal.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “Apoio Logístico às Forças de Intervenção” deverão, apresentam-se na Figura 9.

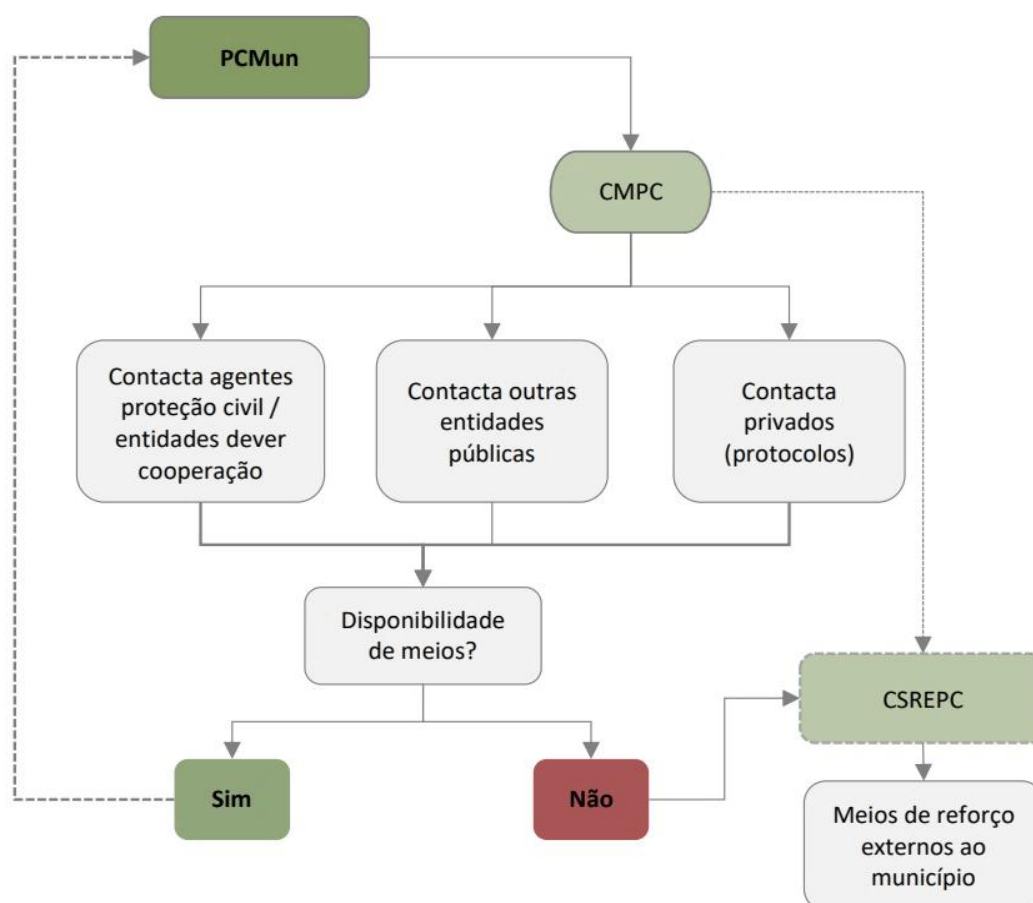


Figura 9 – Procedimentos e Instruções de Coordenação no Apoio às Forças de Intervenção

4.3.2. Apoio Logístico às Populações

- A. Para efeitos do PMEPCSJP definiram-se as Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP). Assim, as ZCAP estão definidas nos locais indicados no mapa seguinte, podendo serem definidos pela CMPC, outros locais, face à localização e tipo de acidente:

- **Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP)**
 - Salão da Junta de freguesia - Castanheiro do Sul
 - Salão da Junta de freguesia/Multiusos - Ervedosa do Douro
 - Salão da Junta de freguesia - Paredes da Beira
 - Salão da Junta de freguesia - Riodades
 - Pavilhão Gimnodesportivo - UF de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões
 - Salão da junta de freguesia - UF de Trevões e Espinhosa
 - Salão da Junta de freguesia - Valongo dos Azeites
 - Salão da Junta de freguesia - UF de Vilarouco e Pereiros

Mapa 28 - Localização das ZCAP

Quadro 21 – Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Responsável pela Coordenação
Câmara Municipal de São João da Pesqueira
ISS, IP - Centro Distrital de Viseu
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal de São João da Pesqueira
Juntas de Freguesia
Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de São João da Pesqueira e Corpo de Bombeiros Voluntários de Ervedosa Douro)
GNR - Posto Territorial de São João da Pesqueira
Forças Armadas (FFAA)
INEM, IP
Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE
A.H.B.V. de São João da Pesqueira e A.H.B.V. de Ervedosa Douro
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)
ISS, IP - Centro Distrital de Viseu
IPSS e IFSS de São João da Pesqueira
CNE - Agrupamento 783 (São João da Pesqueira)
DGEstE- Agrupamentos de Escolas de São João da Pesqueira
ICNF, IP
DGAV
Prioridades de Ação
• Garantir a prestação de apoio social de emergência; • Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; • Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; • Mobilizar equipas de apoio psicossocial para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco; • Assegurar a atualização da informação, nas “Áreas de Pesquisa e Localização”, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP; • Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados; • Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP; • Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; • Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;

- Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;
- Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha.

Instruções Específicas

1. Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações, em coordenação com os SMPC;
2. O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
3. A instalação e montagem de uma ZCAP é, por norma, da responsabilidade do respetivo Município;
4. As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
5. As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
6. Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras áreas de funcionamento, nomeadamente “Área para Crianças e Famílias”, “Área de Animais de Companhia” ou “Área do Pessoal”;
7. Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, O preenchimento da “Ficha de Registo na ZCAP” é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP;
8. A Câmara Municipal e/ou o ISS, I.P. assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
9. A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP, encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança;
10. A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP enquanto entidades coordenadoras da ZCAP, são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
11. A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o ISS, I.P.;
12. As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
13. A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;

14. A CVP, o CNE e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis;
15. As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
16. A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS, CNE e outras entidades com dever de cooperação, na medida das suas disponibilidades;
17. A Câmara Municipal monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio da CNE e IPSS mediante solicitação e sob coordenação do COS;
18. A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, IPSS e CVP;
19. As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
20. A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
21. Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (FFAA, GNR, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
22. A DGEstE, disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCO para apoio às populações;
23. A DGAV colabora nas ações de apoio aos animais, sempre que solicitado;
24. O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da Cruz Vermelha Portuguesa, se outros locais não forem divulgados.

Os procedimentos a considerar com vista a assegurar a ativação, instalação e gestão de resposta coletiva de alojamento de emergência encontram-se identificados no Manual Técnico “Instalação e gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População” (ANEPC, 2020).

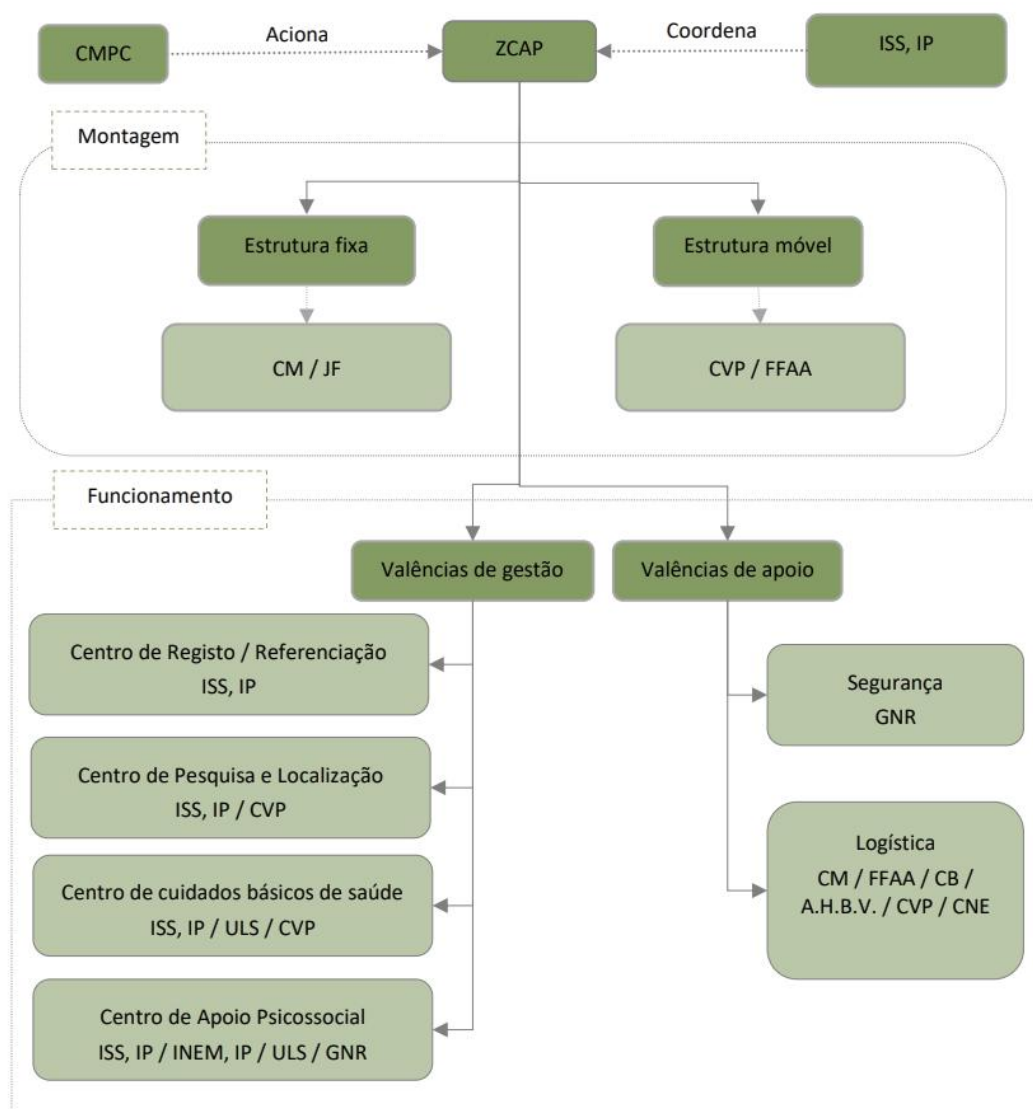


Figura 10 – Esquema da organização da ZCAP

No concelho de São João da Pesqueira poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 22 e Mapa 2:

Quadro 22 - ZCAP do concelho de São João da Pesqueira

ZCAP	Freguesia	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
Salão da Junta de freguesia	Castanheiro do Sul	41° 7'8.04"N	7°30'20.78"W
Salão da Junta de freguesia/Multiusos	Ervedosa do Douro	41° 9'48.96"N	7°28'17.28"W
Salão da Junta de freguesia	Paredes da Beira	41° 3'52.83"N	7°28'39.95"W

Salão da Junta de freguesia	Riodades	41° 1'13.72"N	7°30'2.42"W
Pavilhão Gimnodesportivo	UF de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões	41° 9'0.94"N	7°24'36.85"W
Salão da junta de freguesia	UF de Trevões e Espinhosa	41° 4'45.26"N	7°25'49.08"W
Salão da Junta de freguesia	Valongo dos Azeites	41° 4'13.61"N	7°23'36.23"W
Salão da Junta de freguesia	UF de Vilarouco e Pereiros	41° 5'58.02"N	7°22'11.29"W

4.4. Comunicações

No que concerne à “Área de Intervenção de Comunicações”, esta visa o estabelecimento dos procedimentos e instruções de coordenação respeitantes ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as entidades intervenientes.

Quadro 23 – Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Responsável pela Coordenação
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Entidades Intervenientes
Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de São João da Pesqueira e Corpo de Bombeiros Voluntários de Ervedosa Douro)
GNR - Posto Territorial de São João da Pesqueira
Forças Armadas – Centro de Tropas de Operações Especiais (FFAA)
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)
AMN – Capitania do Porto do Douro
PM – Comando Local da Polícia Marítima do Douro
Órgãos de comunicação social (OCS)
Organizações de Radioamadores
Câmara Municipal de São João da Pesqueira
Prioridades de Ação
- Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; - Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; - Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; - Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações;

- Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos;
- Assegurar a gestão de canais e frequências;
- Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
- Garantir e gerir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.

Instruções Específicas

Procedimentos:

1. As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP); Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); Rede Operacional de Bombeiros (ROB); Serviço Móvel Terrestre (SMT); Serviço Telefónico Fixo (STF);
2. O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal;
3. O estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano (CMPC), o CCOM, o Posto de Comando, as entidades intervenientes e o CSREPC do Douro.

Instruções Específicas:

1. O Diretor do Plano tem um rádio e mantém contacto com o PCO através do mesmo e com os restantes intervenientes;
2. As entidades intervenientes com meios próprios de comunicações de emergência, deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
3. As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração da SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para caso concreto e sempre em função da situação em curso;
4. Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;
5. Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);
6. Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
7. A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação;

8. Os órgãos de comunicação social (OCS) cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM;
9. As Associações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas ao sistema de comunicações da ANEPC;
10. Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCMun;
11. Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
12. Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do PCMun;
13. São prioritárias as ligações entre o Diretor do Plano, o CSREPC, o PCO e as entidades intervenientes;
14. O SMPC é responsável por planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC e por manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nas “comunicações” são os constantes na Figura 11.

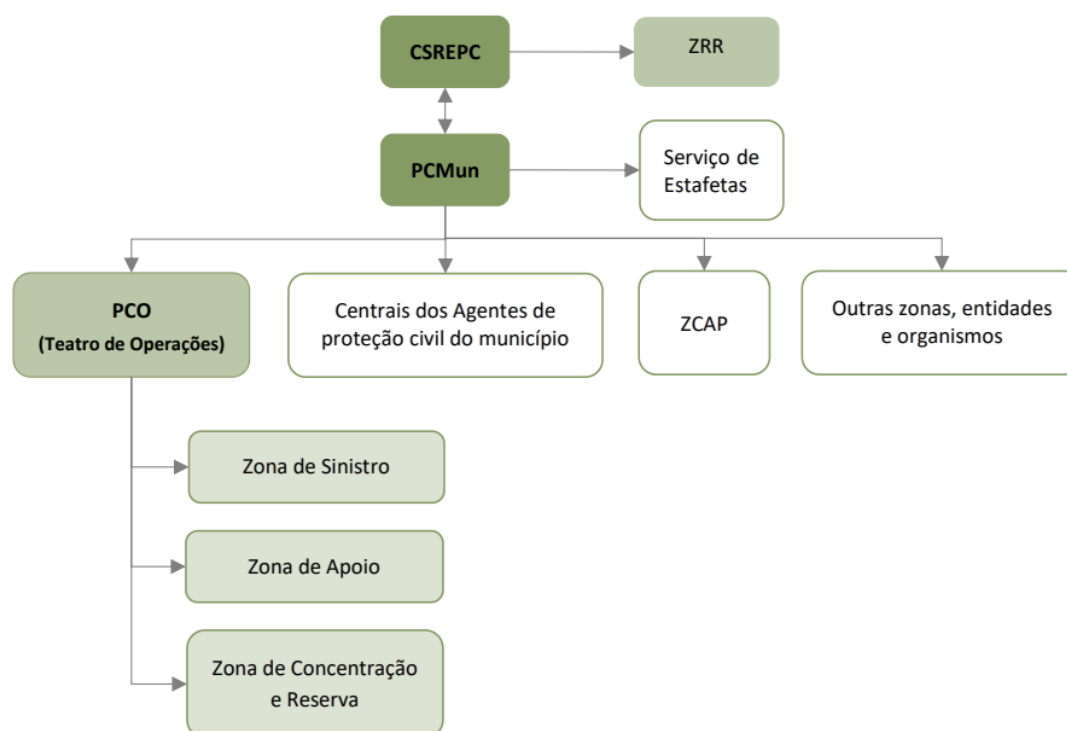


Figura 11 – Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)

4.5. Informação pública

No que se refere à “Área de Intervenção de Informação Pública”, esta define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo que possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

Quadro 24 – Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Responsável pela Coordenação
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal de São João da Pesqueira Juntas de Freguesia Agentes de proteção civil (Parte II – 2.2) Entidades com dever de cooperação (Parte II – 2.3)
Prioridades de Ação
• Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; • Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; • Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; • Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; • Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; • Preparar os comunicados considerados necessários; • Divulgar informação à população, com recurso a meios que permitam o aviso a cidadãos com necessidades especiais.
Instruções Específicas
1. A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso ao SMPC, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial); 2. A CMPC é responsável por: ▪ Assegurar a resposta a solicitações de informação; ▪ Difundir recomendações e linhas de atuação; ▪ Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos; ▪ Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os OCS; ▪ Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCO; ▪ Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.

3. A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
 - Locais de receção de donativos, de recolha de sangue e para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
4. As Forças de Segurança são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
5. As entidades com dever de cooperação devem disponibilizar informação necessária para a adequada gestão de informação pública;
6. As FFAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;
7. Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III – 3, do PMEPCSJP;
8. Os comunicados deverão conter informação sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de reunião ou ZCAP;
 - Medidas de autoproteção a adotar;
 - Locais de receção de donativos;
 - Locais de recolha de sangue;
 - Locais para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
9. Os comunicados à população serão transmitidos diariamente, salvo indicação expressa em contrário;
10. Os briefings à comunicação social decorrerão diariamente, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
11. Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC/CCOM poderá determinar a criação de uma área de trabalho para jornalistas, em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “informação pública” devem ser claros, conforme evidenciado na Figura 12.

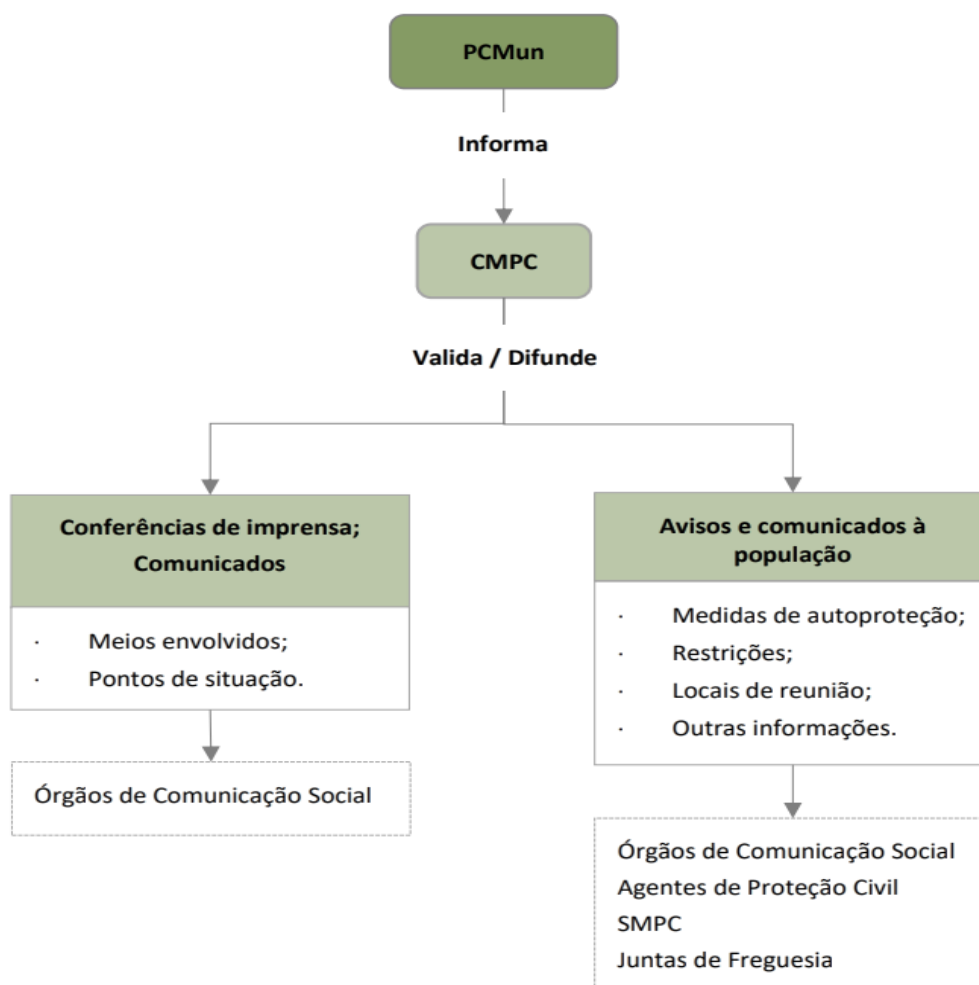


Figura 12 – Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)

4.6. Confinamento e/ou Evacuação

- A. A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez poderá implicar a mobilização, alojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à CMPC avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadear os devidos procedimentos de evacuação.
- B. A evacuação é proposta pelo COS, validada ou aprovada pela Autoridade Municipal de Proteção Civil, isto é, pelo PCM de São João da Pesqueira, sendo coordenada pela GNR, em função da área de intervenção.
- C. Nestas situações deverão ser efetuados os seguintes procedimentos:
- Avaliadas, definidas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
 - O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
 - O número de deslocados;
 - O método de aviso à população;
 - A necessidade de transporte dos deslocados;
 - As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
 - Os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
 - Identificar as entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.
- D. A nível operacional existem no PMEPCSJP dois níveis de evacuação:
- A evacuação primária: corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações.
 - A evacuação secundária: compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCAP definidas para o efeito.
- E. De forma a garantir-se uma máxima eficiência nas ações de socorro caso exista algum acidente grave ou catástrofe, deverá definir-se a utilização de itinerários de emergência. Estes deverão não só garantir a rapidez máxima na deslocação das forças de socorro aos vários locais afetados, mas também assegurar que os percursos se encontram desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes percursos deverá ser controlado pela GNR, que deverá identificar as zonas que foram afetadas pelo evento e informar os restantes APC sobre estes aspetos e indicar rotas alternativas.
- F. No Mapa 32 são identificados os itinerários primários de evacuação, assim como a localização das ZCAP. Estes foram definidos segundo o tipo de via, qualidade do piso e velocidade média que permite a circulação e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.

Mapa 32 - Itinerários Primários de Evacuação

Quadro 25 – Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Responsável pela Coordenação
GNR - Posto Territorial de São João da Pesqueira ou AMN – Capitania do Porto do Douro, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal de São João da Pesqueira Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de São João da Pesqueira e Corpo de Bombeiros Voluntários de Ervedosa Douro) A.H.B.V. de São João da Pesqueira e A.H.B.V. de Ervedosa Douro Guarda Nacional Republicana (GNR) Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP Forças Armadas (FFAA) AMN – Capitania do Porto do Douro PM – Comando Local da Polícia Marítima do Douro AIMA, IP ISS, IP - Centro Distrital de Viseu IPSS e IFSS de São João da Pesqueira Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) CP – Comboios de Portugal Infraestruturas de Portugal, S.A. Empresas de Transporte Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local CNE - Agrupamento 783 (São João da Pesqueira) ICNF, IP DGAV Juntas de Freguesia
Prioridades de Ação
• Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; • Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”; • Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações; • Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; • Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; • Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência; • Mobilizar equipas do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.

Instruções Específicas	
Gerais	
1.	A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
2.	A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS;
3.	A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança, sendo que estas poderão solicitar a colaboração do ICNF, no caso de ser necessário apoio para a evacuação de animais de companhia;
4.	Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: ▪ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; ▪ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; ▪ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; ▪ Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
5.	Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).
Evacuação	
○	A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio das Juntas de Freguesia e dos restantes agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação (tais como as IPSS/ IFSS);
○	Compete às Forças de Segurança a abertura de corredores de circulação de forças de socorro, escoltando, se necessário, os meios de socorro no TO ou em deslocação para as operações;
○	Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária;
○	Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, que pode criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
○	Compete às FFAA, IPSS, IFSS e CNE o apoio na evacuação da população;
○	A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelas Juntas de Freguesia, A.H.B.V. ou por outros meios proporcionados pela “área de intervenção de logística”;
○	No caso de evacuação por via marítima/ fluvial, a AMN, Corpo de Bombeiros disponibilizam embarcações para as evacuações;
○	A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “área de intervenção de apoio logístico às populações”;

- O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros ou de outros agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação (tais como a GNR e as IPSS/ IFSS), de acordo com a natureza da emergência e a sua disponibilidade. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- Compete à AIMA, IP o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”;
- Durante a evacuação, o apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas – apoio psicológico”;
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS à CMPC/CCOM;
- A DGAV assegura a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança;
- O ICNF colabora nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- As Forças de Segurança garantem a segurança dos corredores de circulação de emergência.

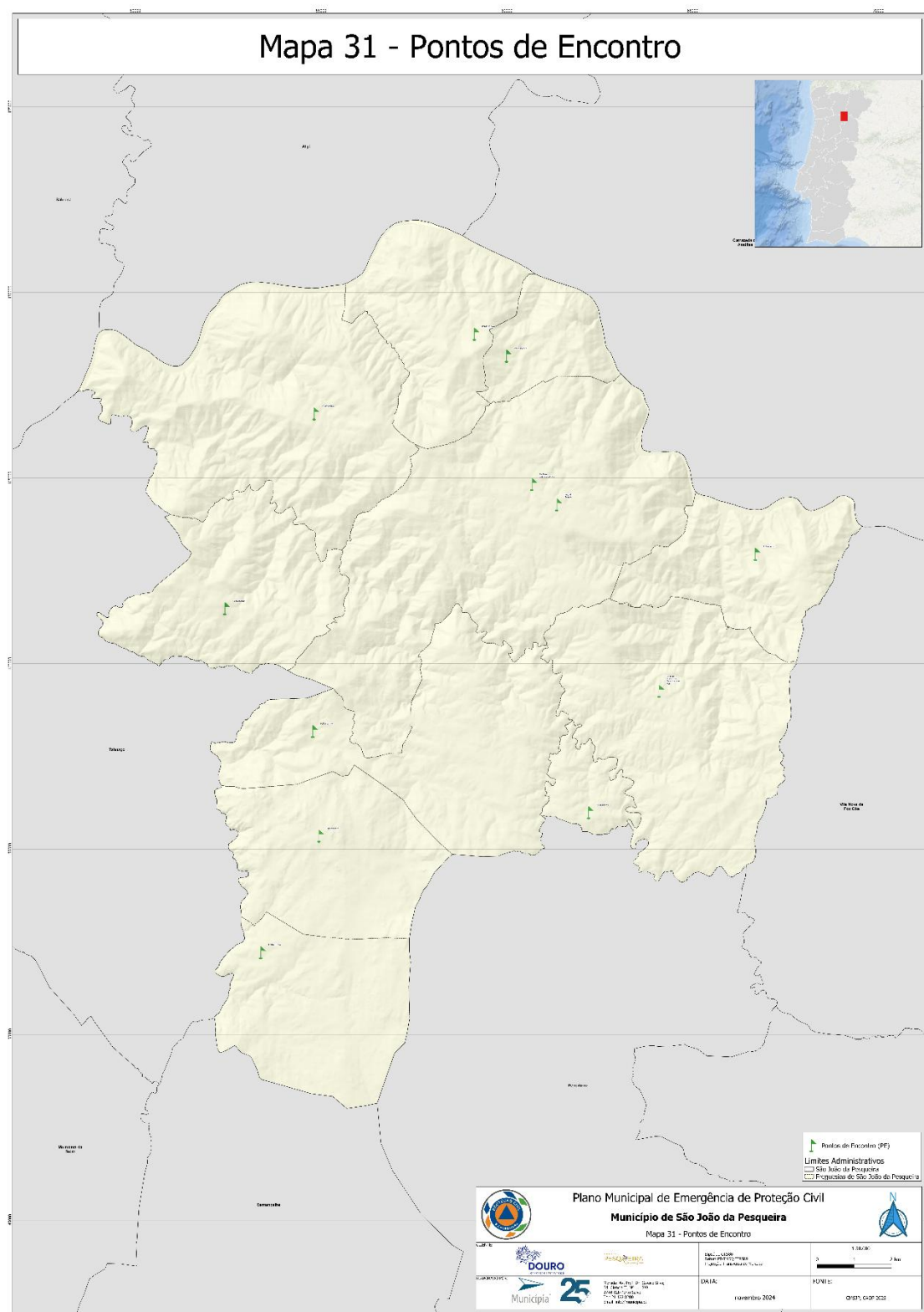
Confinamento

- O confinamento de populações em situações de emergência é uma medida que pode ser necessária face à ocorrência ou iminência de ocorrência de diferentes situações, como por exemplo, incêndios rurais, cheias e inundações, etc. Apresentam-se, em seguida, as instruções específicas que devem ser consideradas perante uma situação de confinamento da população:
 - Isolamento da área de perigo: compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. No caso de situações de confinamento que tenham na origem acidentes com emissão de gases tóxicos as equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;
 - Informação da população: a GNR, juntamente com os órgãos de comunicação social, informa a população sobre as medidas a adotar, as quais podem variar consoante a situação que motivou a ordem de confinamento da população. Devem ser dadas instruções claras caso existam perigos específicos relacionados com a situação que esteve na origem da decisão de confinamento;

- Monitorização da situação: caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à GNR comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Quadro 26 - Pontos de encontro do concelho de São João da Pesqueira

PE	Freguesia	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
Polidesportivo	Castanheiro do Sul	41° 7'14.56"N	7°30'32.31"W
Polidesportivo	Ervedosa do Douro	41°10'4.04"N	7°28'47.41"W
Polidesportivo	Nagoselo do Douro	41°10'53.24"N	7°25'4.59"W
Polidesportivo	Paredes da Beira	41° 3'55.50"N	7°28'45.47"W
Polidesportivo	Riodades	41° 1'7.60"N	7°29'55.79"W
Pavilhão Gimnodesportivo	UF de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões	41° 9'0.94"N	7°24'36.85"W
Praça do Marquês	UF de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões	41° 8'42.87"N	7°24'8.53"W
Polidesportivo	Soutelo do Douro	41°11'12.72"N	7°25'42.04"W
Polidesportivo	UF de Trevões e Espinhosa	41° 5'6.86"N	7°25'52.91"W
Polidesportivo	Vale de Figueira	41° 7'58.33"N	7°20'19.70"W
Polidesportivo	Valongo dos Azeites	41° 4'14.12"N	7°23'34.57"W
Largo da Associação Amendoeira em Flor	UF de Vilarouco e Pereiros	41° 5'59.53"N	7°22'12.28"W



Mapa 31 - Pontos de Encontro

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “confinamento e/ou evacuação” encontram-se representados no esquema que se apresenta em seguida.

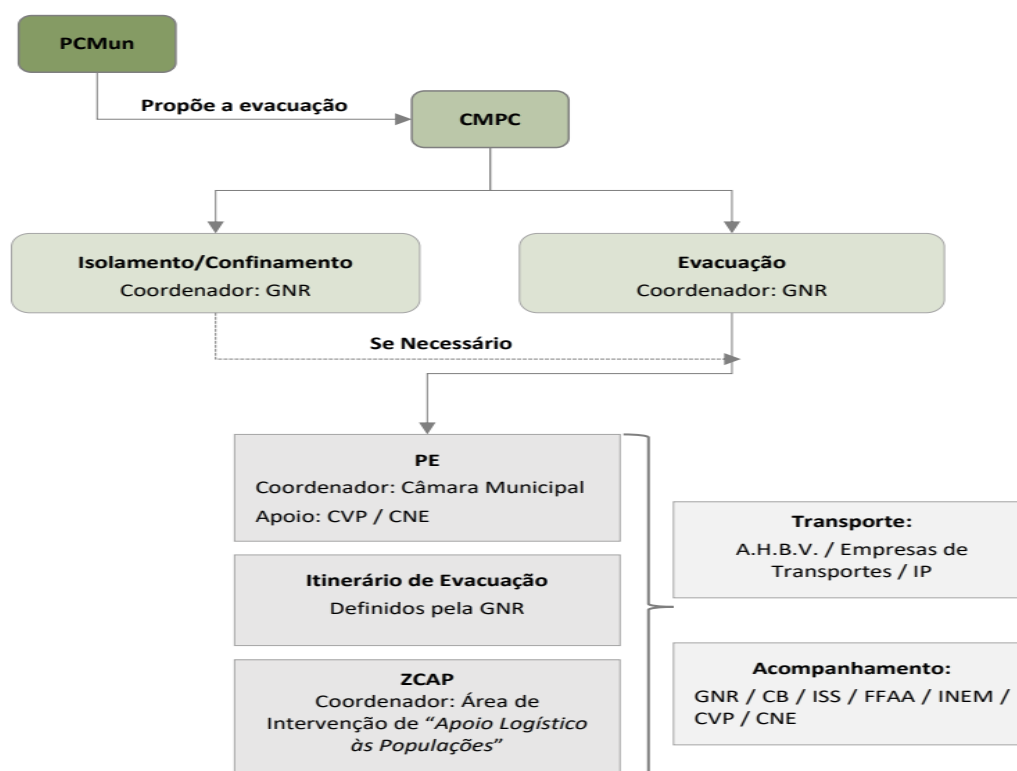


Figura 13 – Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)

4.7. Manutenção da Ordem Pública

Na “Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública” foram estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, escolas, etc.).

Quadro 27 – Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Responsável pela Coordenação
GNR - Posto Territorial de São João da Pesqueira ou AMN – Capitania do Porto do Douro/ PM – Comando Local da Polícia Marítima do Douro, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervenientes
Guarda Nacional Republicana (GNR)
PJ – Diretoria do Norte
AMN – Capitania do Porto do Douro
PM – Comando Local da Polícia Marítima do Douro

AIMA, IP
Prioridades de Ação
• Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens; • Garantir a segurança e o controlo de acessos ao PCO, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas; • Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao TO de pessoas e veículos; • Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento; • Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; • Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança; • Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas; • Controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais; • Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada; • Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios.
Instruções Específicas
1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; 2. O acesso às zonas de sinistro e de apoio deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras e outros meios de controlo; 3. Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; 4. As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; 5. Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas). No caso das situações em que se recorra a empresas de segurança privada, as forças de segurança mantêm um contacto regular com as empresas de segurança privadas presentes no local e realiza patrulhas regulares; 6. Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO; 7. As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;

8. Compete à AIMA, IP assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres bem como coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros.

Quanto aos perímetros de segurança, estes podem ser definidos como a “separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer”.

A segurança de área tem por missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança:

- ❖ **Área de Segurança Vermelha:** espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCO;
- ❖ **Área de Segurança Amarela:** espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- ❖ **Área de Segurança Verde:** espaço destinado aos OCS.

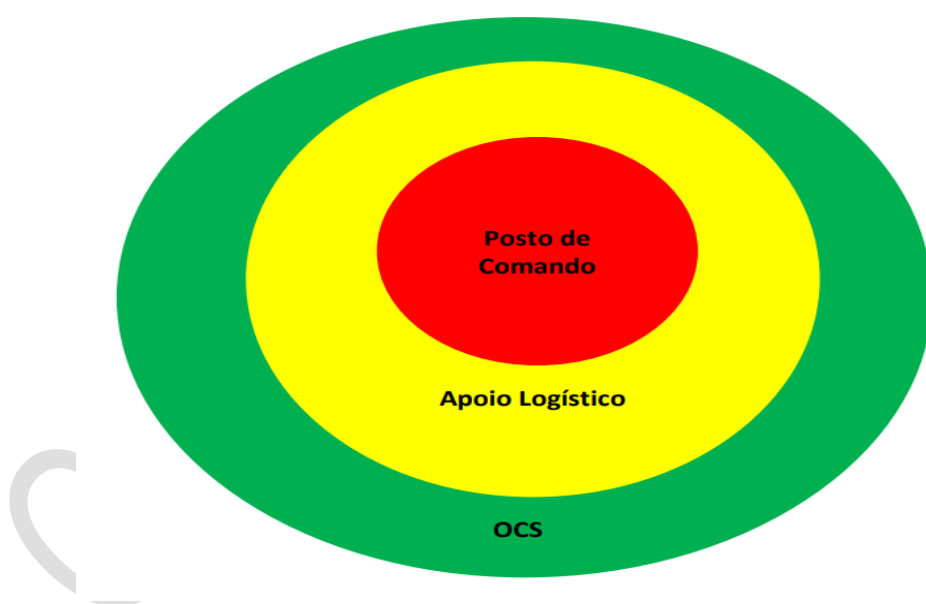


Figura 14 – Segurança de área

Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):

- Perímetro de Segurança Exterior:
 - O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCO. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCO;

- A segurança de área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança;
- Será montado um Posto de Controlo, à entrada do Perímetro Exterior, no qual se fará o controlo de acessos ao mesmo;
- O controlo de acessos de pessoas ao PCO far-se-á através de:
 - ✓ Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - ✓ Cartão de Segurança para a área a ser acedida
- Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCO. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCO, sempre que necessário, por elementos designados pelo SMPC;
- O SMPC garante o transporte desde o Posto de Controlo até à área do PCO, sempre que a este último se pretenda aceder;
- O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- A Ficha de Controlo Diário, depois de preenchida, é entregue ao responsável operacional;
- Perímetro de Segurança Interior:
 - Em termos de Segurança de Área ao PCO (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
 - A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
 - O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações e Zonas de Intervenção Operacional):

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZCR, ZRR, ZCAP, NecPro e ZRnM);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “manutenção da ordem pública” encontram-se esquematizados na Figura 15.

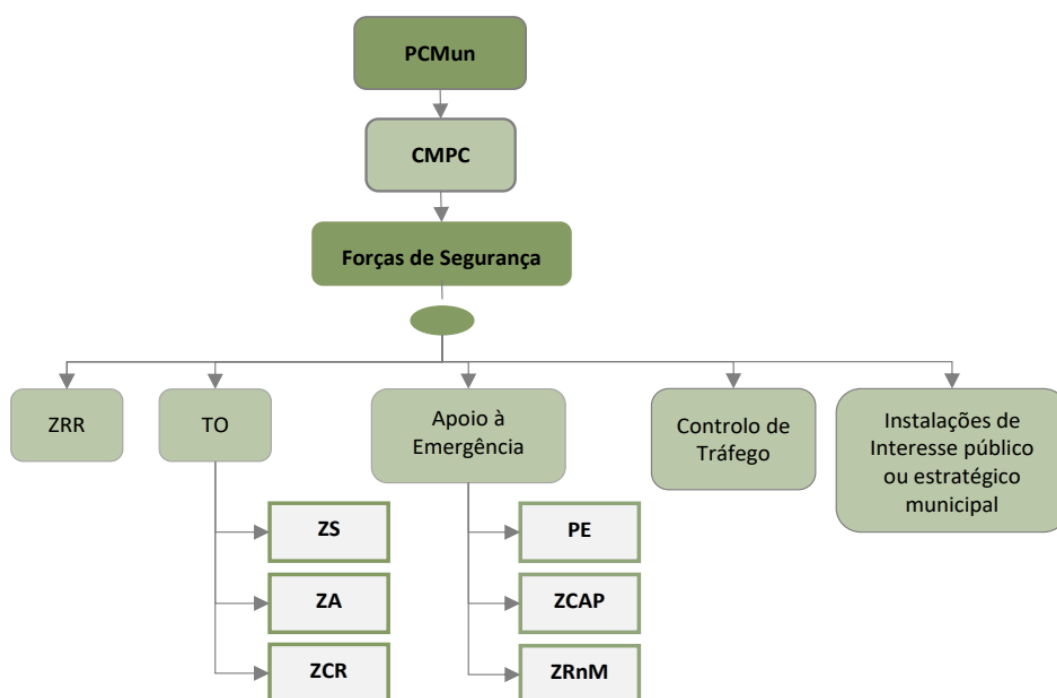


Figura 15 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública

4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas

No âmbito da “Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas”, foram identificados os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas, bem como a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

4.8.1. Emergência médica

A “emergência médica” contempla os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Quadro 28 – Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Responsável pela Coordenação
INEM, IP (na área do pré-hospitalar) Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE (na área hospitalar)
Entidades Intervenientes

Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de São João da Pesqueira e Corpo de Bombeiros Voluntários de Ervedosa Douro)
INEM, IP
Forças Armadas (FFAA)
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)
Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE

Prioridades de Ação

- Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;
- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;
- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha;
- Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue;
- Implementar bancos de sangue;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a "Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira");
- Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

Instruções Específicas

1. A triagem primária é da competência da "área de intervenção de socorro e salvamento", sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
2. O INEM, mediante solicitação e sob coordenação do COS, monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos de saúde;

3. Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços e organismos de saúde, das FFAA, da CVP e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outras entidades com dever de cooperação;
4. A localização das estruturas acima referidas é identificada pelo COS e deverá estar tão próxima quanto possível do local do incidente/das zonas mais afetadas, em número definido pelo INEM e respeitando as necessárias distâncias de segurança;
5. Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregues, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos;
6. O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FFAA, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
7. Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”;
8. As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
9. Serão utilizadas, preferencialmente, as estruturas hospitalares públicas da Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE;
10. As Forças de Segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
11. Deverão ser criadas estratégias dedicadas à colheita de sangue, implementação de bancos de sangue, inventariação de danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, ações de controlo ambiental, controlo de doenças e da qualidade dos bens essenciais, e ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população;
12. O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA. Cabe-lhe, também, a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas.

O quadro 29 apresenta os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem.

Quadro 29 - Postos de triagem do concelho de São João da Pesqueira

PT	Freguesia	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
USF Coração do Douro – Centro de Saúde de S. João da Pesqueira	UF de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões	41° 8'44.10"N	7°24'2.96"W

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “emergência médica”, são os expostos na Figura 16.

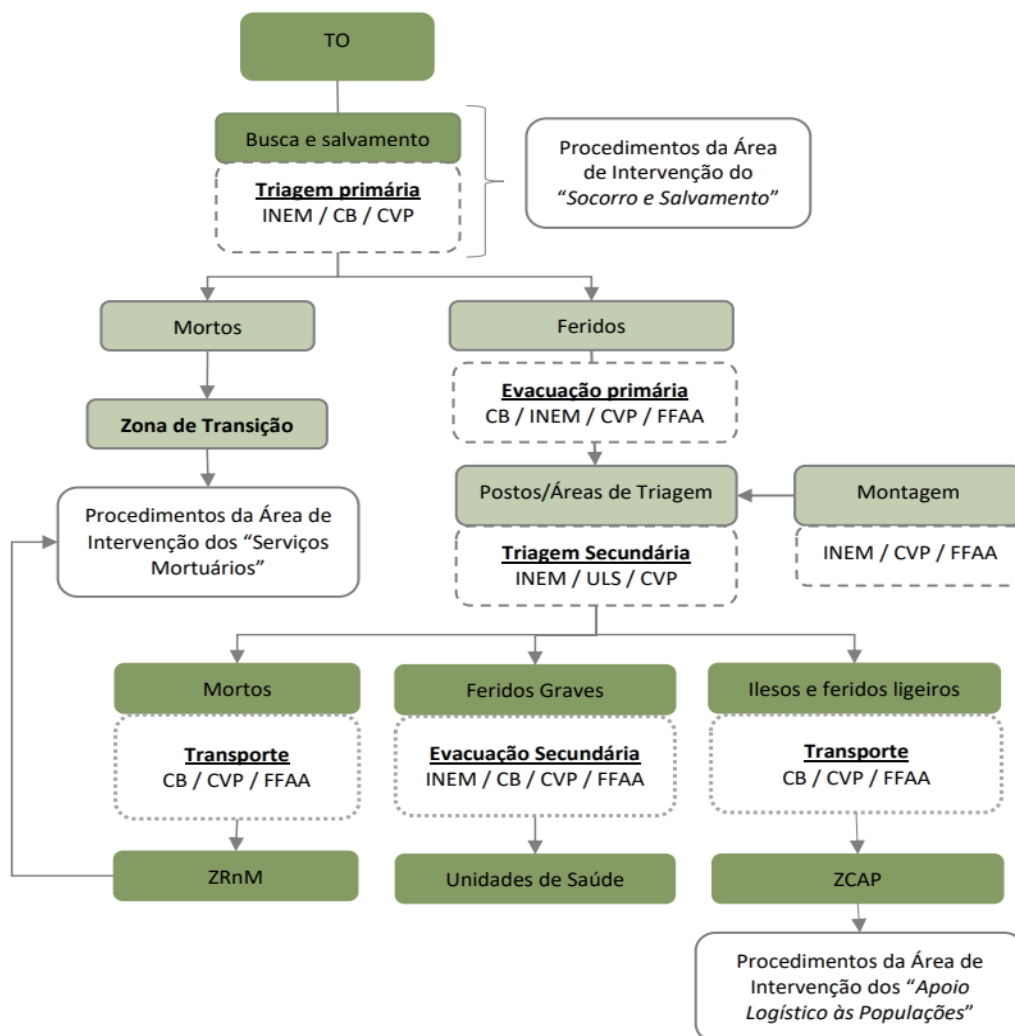
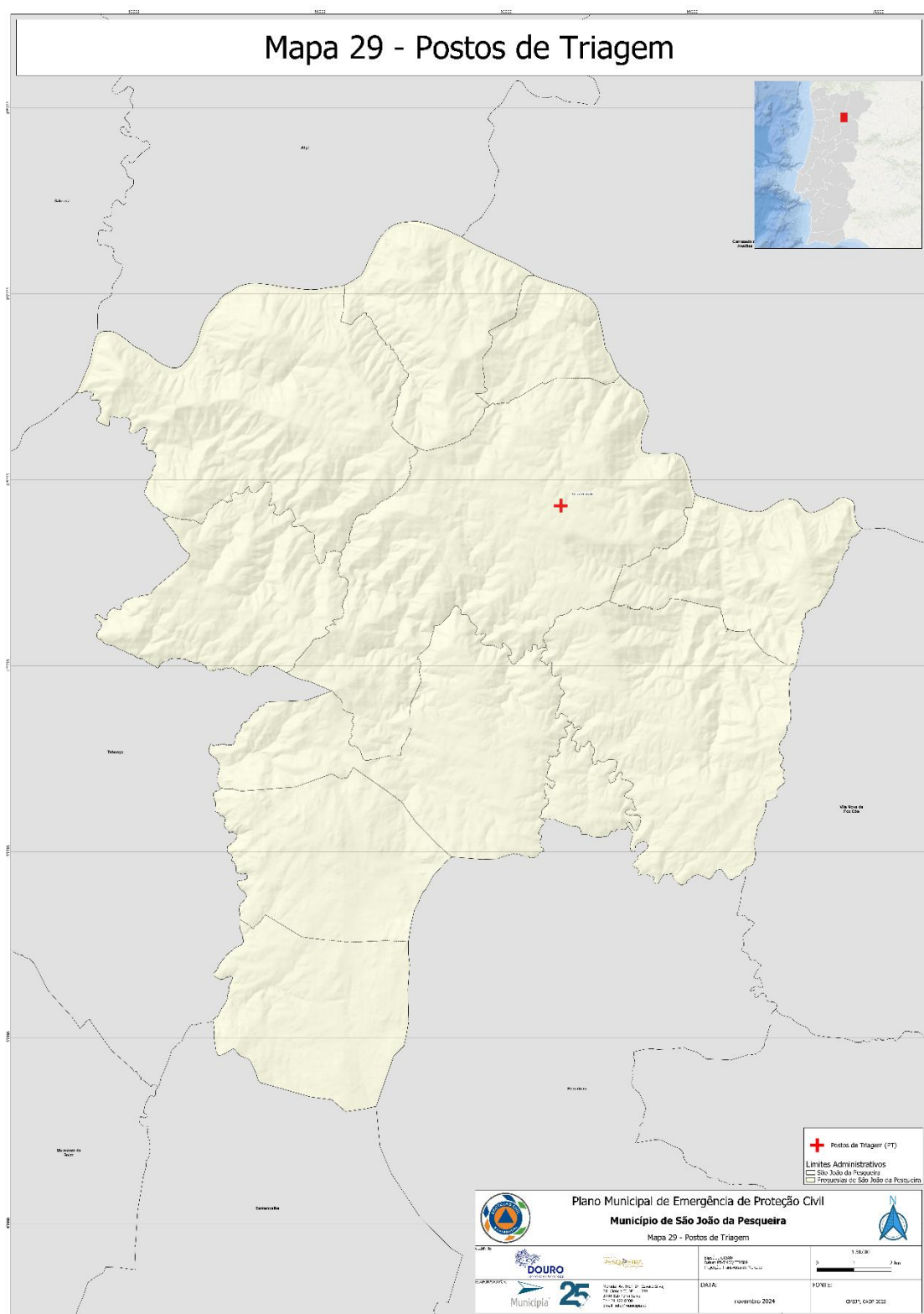


Figura 16 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas



Mapa 29 - Postos de Triagem

4.8.2. Apoio psicológico

O “apoio psicológico” prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 30 – Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Responsável pela Coordenação
INEM, IP (apoio imediato) Câmara Municipal de São João da Pesqueira e/ou ISS, IP – Centro Distrital de Viseu (apoio de continuidade)
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal de São João da Pesqueira Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de São João da Pesqueira e Corpo de Bombeiros Voluntários de Ervedosa Douro) GNR - Posto Territorial de São João da Pesqueira Forças Armadas (FFAA) INEM, IP Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE IPSS e IFSS de São João da Pesqueira ISS, IP – Centro Distrital de Viseu Outros agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos
Prioridades de Ação
• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontrem nas ZRnM e nos NecPro.
Instruções Específicas
1. O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC); 2. As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; 3. As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; 4. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;

5. O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
6. Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
7. Os psicólogos das Forças de Segurança e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
8. O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos da CM, da CVP e da ULS;
9. Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “área de intervenção do apoio logístico à população”;
10. O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZCAP, ZRnM e NecPro é coordenado no PCO;
11. Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com o SMPC;
12. O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
13. A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS. A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e INEM.

Os procedimentos e instruções a atender no “apoio psicológico”, são os apresentados na figura seguinte.

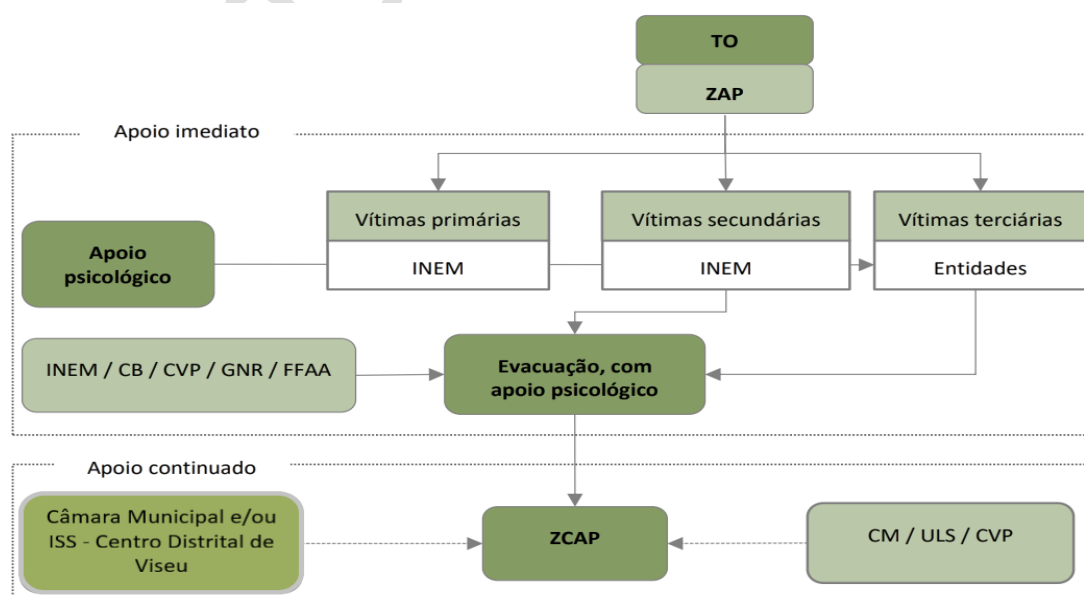


Figura 17 - Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)

4.9. Socorro e salvamento

No âmbito da “Área de Intervenção Socorro e Salvamento” deverão ser estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

Quadro 31 – Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Responsável pela Coordenação
Comandante das Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal de São João da Pesqueira Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de São João da Pesqueira e Corpo de Bombeiros Voluntários de Ervedosa Douro) GNR - Posto Territorial de São João da Pesqueira Forças Armadas (FFAA) AMN – Capitania do Porto do Douro PM – Comando Local da Polícia Marítima do Douro INEM, IP ICNF, IP Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) Sapadores Florestais (SF)
Prioridades de Ação
• Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; • Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; • Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS; • Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT; • Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; • Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; • Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; • Colaborar na determinação de danos e perdas; • Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência; • Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações; • Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;

- Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência.

Instruções Específicas

1. A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
2. Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
3. Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
4. As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam na sua área de competência territorial, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
5. As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de 1.ª intervenção no combate aos incêndios rurais, de matérias perigosas, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, RPAS e de inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;
6. As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
7. Os sapadores florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
8. A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais, de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;
9. A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
10. A AMN/ PM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios públicos hídrico e marítimo;
11. O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas e de cogestão;
12. Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a “área de intervenção dos serviços médicos e transporte de vítimas”;
13. No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a “área de intervenção de serviços mortuários”;
14. A desobstrução de vias de comunicações e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios, a drenagem e escoamento de água e a identificação de substâncias poluentes/ tóxicas, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do CB e das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada da CM.

Os procedimentos e instruções de coordenação a atender no “socorro e salvamento” encontram-se elencados na figura que se segue.

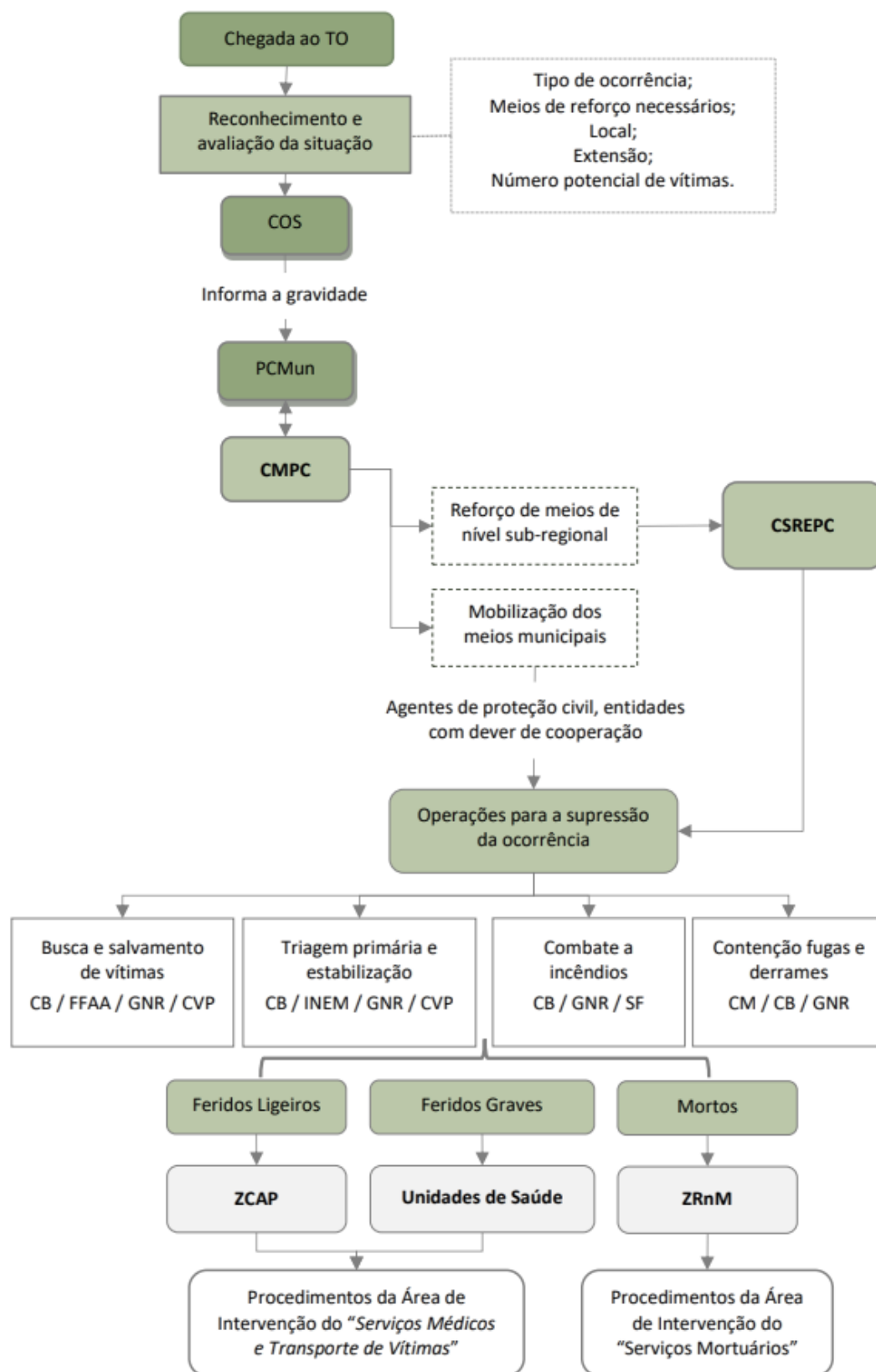


Figura 18 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento

4.10. Serviços mortuários

Na “Área de Intervenção dos Serviços Mortuários” foram estabelecidos os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, bem como quanto à instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres.

Quadro 32 – Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Responsável pela Coordenação
Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF, IP - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) do Douro (Vila Real)
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal de São João da Pesqueira
Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de São João da Pesqueira e Corpo de Bombeiros Voluntários de Ervedosa Douro)
GNR - Posto Territorial de São João da Pesqueira
Forças Armadas (FFAA)
AMN – Capitania do porto do Douro
PM – Comando Local da Polícia Marítima do Douro
INEM, IP
Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE
PJ – Diretoria do Norte
AIMA, IP
INMLCF, IP - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) do Douro (Vila Real)
Ministério Público (MP)
IRN, IP – Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de São João da Pesqueira

Prioridades de Ação

- Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres ou partes de cadáver, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO;
- Fornecer à “área de intervenção da informação pública” e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a “área de intervenção do apoio logístico às forças de intervenção”;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “área de intervenção do apoio logístico à população”);
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;
- Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de Disaster Victim Identification (DVI);
- Garantir a colheita de dados Post Mortem (PM) e dados Ante Mortem (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.

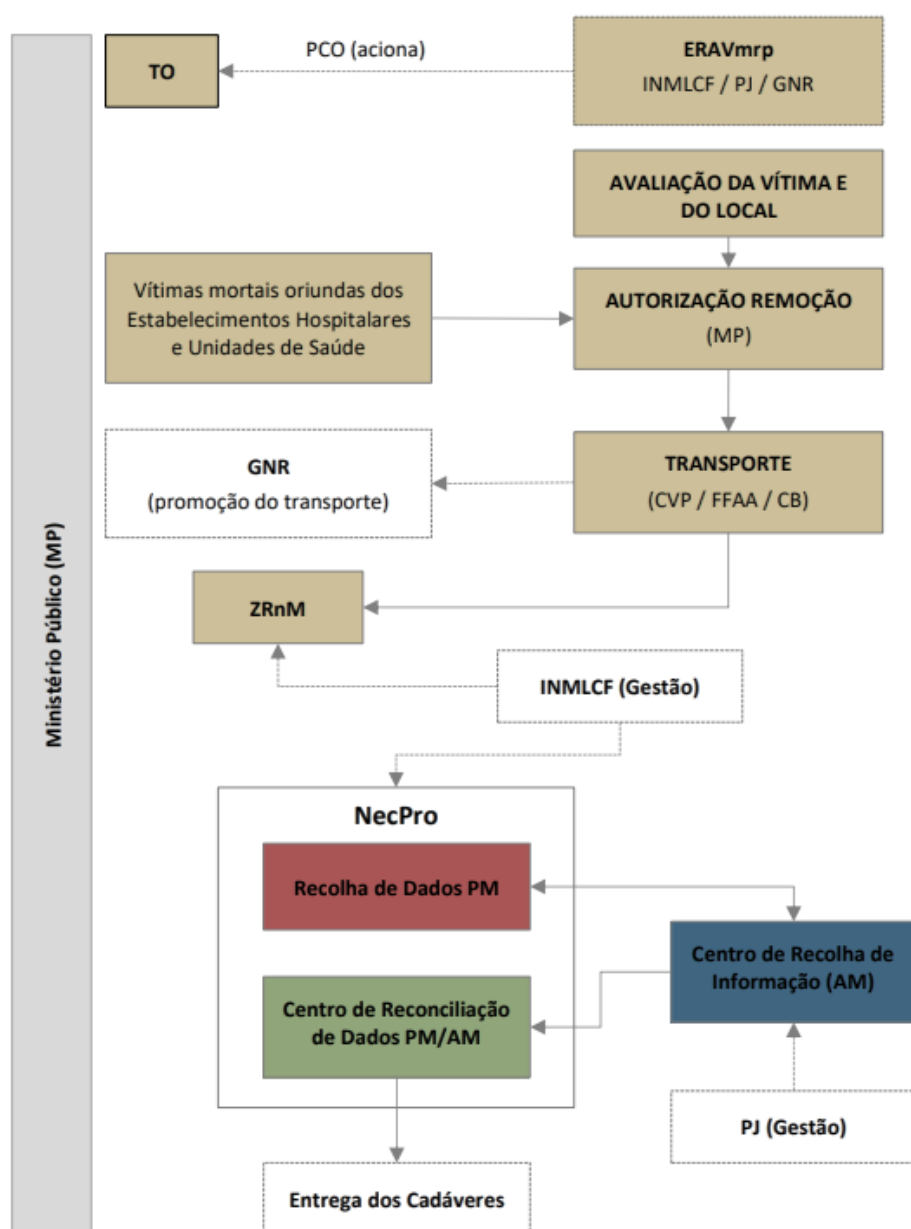
Instruções Específicas

- Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança;
- A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;

- A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (bodybags), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete à GNR e AMN nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA e CB, mediante as suas disponibilidades;
- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- As ZRnM e os NecPro terão a localização prevista conforme distribuição territorial neste PMEPC, designadamente a Unidade de Cuidados Continuados;
- É ativado o “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR, da AMN e da AIMA, IP, que concentre a informação Ante Mortem (AM) sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “área de intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis;
- Compete à Câmara Municipal montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos CB, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito;
- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (e.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);

- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- Após transmissão do MP à CMPC/CCOM, compete ao PCO a divulgação publicação dos dados sobre as vítimas mortais;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no Centro de Recolha de Informação, o Gabinete Nacional Interpol, da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), para obtenção de dados Ante Mortem (AM), podendo contar com o apoio da AIMA, IP;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- Elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
 - No TO, integrando as ERAVmrp, pelo INMLCF e PJ;
 - No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
 - No(s) NecPro (PM), pelo INMLCF;
 - No(s) Centro(s) de Reconciliação de Dados (PM/AM), pelo INMLCF;
- A informação às forças de socorro sobre a localização das ZRnM e dos NecPro segue o previsto na “área de intervenção das comunicações”;
- O sepultamento das vítimas será efetuado nos locais destinados no presente plano, designadamente em cemitérios (Mapa 30), porém, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, serão definidos locais para sepultamento de emergência tendo em consideração a localização da catástrofe e as necessidades decorrentes, de forma a evitar que os novos locais definidos também sejam afetados pelo acidente grave ou catástrofe e fiquem inoperacionais.

Em termos esquemáticos, nos “serviços mortuários”, devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na figura seguinte.



Fases do Disaster Victim Identification (DVI):

Fase I	TO (ERAVmrp)	Fase III	Ante Mortem (AM)
Fase II	Post Mortem (PM)	Fase IV	Post Mortem / Ante Mortem (PM/AM)

Figura 18 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários

Quadro 33 - Identificação dos locais de reunião de vítimas mortais e necrotérios provisórios (ZRnM e NecPro)

ZRnM e NecPro	Freguesia	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal	UF de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões	41° 9'0.94"N	7°24'36.85"W
Ala desativada – Centro de Saúde de S. João da Pesqueira	UF de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões	41° 8'44.10"N	7°24'2.96"W

Mapa 30 - Localização de ZRNM e Cemitérios Locais

4.10.1 Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (ERAVMRP)

Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp).

Quadro 34 - ERAV-m (acionamento, conceito da operação, competências, composição e equipamento)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (ERAVmrp)	
Acionamento:	As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via COS, toda a sua atuação.
Conceito da Operação:	- As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local; - Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI”, em colaboração com o elemento da PJ; - A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constituem o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver; - A ERAVmrp é responsável por solicitar ao MP a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.
Competências:	- Verificar o óbito; - Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial; - Verificar a suspeita de crime; - Documentar o local; - Preservar e recolher provas; - Articular com o MP a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres; - Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.
Composição e Equipamento:	
Pessoal:	- As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura; - Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades: - INMLCF; - PJ; - GNR.
Equipamento:	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:

○ Viatura, 4X4 dedicada; ○ Equipamento de Comunicações Rádio; ○ Equipamento de proteção individual; ○ Equipamento técnico de inspeção judiciária; ○ Sacos próprios (body-bags) para acondicionamento dos cadáveres; ○ Cadernos de Recolha de Vítimas DVI.	
Comando e Controlo:	▪ Enquanto em operação, as ERAVmrp reportam ao COS

PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

1. Inventário de meios e recursos

O inventário de meios e recursos contempla uma listagem dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. (Conteúdo Reservado)

Consulta Pública

2. Lista de Contactos

A lista de contactos do PMEPC reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência.

(Conteúdo Reservado).

Consulta Pública

3. Modelos

 	RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS) PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA
---	---

ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS

Distrito: Viseu

Concelho: São João da Pesqueira

REL N.º _____ / _____

Data: _____ **Hora:** _____

1. Ocorrência

Natureza	
Localização	
Área afetada	

2. Danos Pessoais

Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

3. Danos no Edificado/ Infraestruturas

Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			

Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

4. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviário			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Estações Fluviais			
Outros: _____			

5. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferroviário			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			

6. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			

Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra: _____			

7. Outras Informações

Povoações em perigo / isoladas	
Habitações em perigo	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	

8. Necessidades

Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras (especificar)	

9. Comentários finais

O Chefe da Equipa



**RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL
(RELGER) PONTO DE SITUAÇÃO DA
EMERGÊNCIA**

ENVIO REGULAR (6 em 6 horas)

Distrito: São João da Pesqueira
Concelho: Viseu
REL N.º _____ / _____
Data: _____ Hora: _____

1. Ocorrência	
Natureza	
Localização	
Área afetada	
Concelho	São João da Pesqueira

2. Descrição sumária da situação de emergência

3. Danos Pessoais			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

4. Danos no Edificado/ Infraestruturas			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			

Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

5. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Dados Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviário			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Estações Fluviais			
Outros: _____			

6. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferroviário			
Aeronaves			
Veículos Particulares			

Embarcações			
Outros: _____			

7. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra: _____			

8. Situação Operacional

Bombeiros	Homens		CVP	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Embarcações	
Forças Armadas	Homens		INEM	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Embarcações	
GNR	Homens		Outros	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Outros	

9. Organização do Teatro de Operações (TO)

Localização do PCO	
Localização de ZCR's	
Localização de ZCAP's	

Localização de ZRnM's	
Nº de Setores e localização	
Id. Cmdts. Setores	

10. Comissões

CMPC	GDH Convocação	GDH Início primeira reunião	Entidades Participantes	Medidas tomadas

11. Declaração da Situação de Alerta

Concelho / Distrito	São João da Pesqueira / Viseu
Entidade responsável	
GDH início	
GDH fim	
Descrição da situação	

12. Outras Informações

Habitções em perigo	
Povoações em perigo e/ ou isoladas	
Resumo das ocorrências	
Outra: _____	
Outra: _____	
Outra: _____	

13. Necessidades

Meios terrestres (Especificar)	
Meios terrestres (Especificar)	
Telecomunicações (Especificar)	
Logística (Especificar)	
Outras (Especificar)	

14. Comentários finais

--

O responsável pelo Posto de Comando

Consulta Pública



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS) PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

ENVIO DIÁRIO (às 22 horas)

PCMun: São João da Pesqueira

REL N.º _____ / _____

Data: _____ Hora: _____

1. OCORRÊNCIA

Natureza	
Localização	
Área afetada	
Concelho	São João da Pesqueira

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3. DANOS ESTIMADOS

3.1 Pessoas

Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

Anexo A: Lista Identificativa das Pessoas Envolvidas

3.2 Edificado / Infraestruturas

Tipo	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			

Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

Anexo B: Lista de Edifícios Afetados

3.3 Vias de Comunicação			
Vias / Meios	Condicionadas	Cortadas	Colapsadas
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Estações Fluviais			
Outros: _____			

Anexo C: Lista de Vias de Comunicação Afetadas

3.4 Transportes / Maquinaria			
Transportes	Danos ligeiros	Danos Graves	Destruidos
Rodoviários			
Ferrovieiros			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			

Anexo D: Lista dos Transportes / Maquinaria Afetados

3.5 Infraestruturas Básicas			
Redes	Danos ligeiros	Danos Graves (não operacionais)	Colapsados (não operacionais)
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica Fixa			
Telefónica Móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra: _____			

Anexo E: Lista de Redes Afetadas

3.6 Abastecimentos (Alimentação, Combustíveis, Vestuários, etc.)

3.7 Ambiente (Acidentes de Poluição, Derrames, Contaminações, etc.)

3.8 Saúde Pública			
3.8.1 Hospitais / Centros de Saúde			
Hospitais / Centros de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos

3.8.2 Posto Médico Avançado / de Triagem / de Socorro			
Estrutura / Local	Atendidos	Internados	Transferidos

3.8.3 Ambulâncias			
Entidades	Medicalizáveis	Internados	Transporte

3.8.4 Evacuação Médica Especial				
Entidades	Helicóptero	Avião	Comboio	Outros

4. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA		
Dados	Observada	Prevista
Vento (direção/velocidade)		
Temperatura		
Humidade relativa		
Precipitação		

5. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO					
Entidades	Pessoal	Veículos	Meios Aéreos	Outro material	POC Nome/Função

6. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO

6.1 Dos Agentes de Proteção Civil

6.2 Outras Entidades e Organismos

7. REDES DE COMUNICAÇÕES

7.1 Proteção Civil

7.2 Bombeiros

7.3 Outros Agentes de Proteção Civil

7.4 Outras Entidades e Organismos

8. SITUAÇÃO DE ALERTA	
Concelho / Distrito	
Entidade responsável	
GDH início	
GDH fim	
Descrição da situação	

(Multiplicar esta tabela pelo número de vezes necessárias)

9. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL			
GDH Convocação	GDH Início primeira reunião	Entidades Intervenientes	Medidas tomadas

10. ATIVAÇÃO DO PMEPC

GDH Ativação	GDH Desativação

11. COMUNICAÇÃO SOCIAL

Divulgação de notícias da situação de emergência:

Colaboração nas ações de informação pública:

12. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO

Designação	Custo (€1.000)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	

13. OBSERVAÇÕES

Avaliação	Obs.
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Ativação das Comissões de Proteção Civil	
Ativação de Planos de Emergência de Proteção Civil	
Situação dos Planos de Emergência de Proteção Civil	

Estrutura organizacional de operações	
Informação pública	
Necessidade de programas de reparação	
Aspetos particulares relevantes	
Outros	
Outros Comentários	

14. ANEXOS

(Relacionar os anexos incluídos)

Data	Hora	Responsável pelo PCMun

15. COMENTÁRIOS FINAIS

--

Visto



1. Localização

Distrito	Viseu	Freguesia	
Concelho	São João da Pesqueira	Localidade / Lugar	

2. Ocorrência

Tipo / Natureza da Ocorrência		
Alerta	GDH	
	Fonte	
Breve descrição/desenvolvimento da ocorrência:		
Causa		Observações
Nevões		
Nevoeiros		
Ondas de Calor		
Ondas de Frio		
Secas		
Cheias e Inundações		
Ciclones violentos e Tornados (riscos meteorológicos)		
Sismos		
Movimento de Massas		
Radiológicos-Radão		
Acidentes rodoviários		
Acidentes fluviais		
Acidentes aéreos		
Acidentes no transporte terrestre de substâncias perigosas		
Incêndios urbanos		
Incêndios em centros históricos		

<i>Acidentes industriais que envolvam substâncias perigosas</i>		
<i>Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional</i>		
<i>Cheias e inundações por rotura de barragens</i>		
<i>Incêndios rurais</i>		
<i>Outra</i>		

3. Meios Intervinentes nas Operações

Entidade	Nº de Operacionais	Nº de Veículos	Outros meios
TOTAL			

4. Eficácia dos Meios de Transporte

Entidade	Eficácia					Observações
	Muito boa	Boa	Satisfatória	Pouco eficiente	Nada eficiente	

5. Posto de Comando Municipal		
Localização do PCMun		
Apoio Técnico no PCMun	Entidade	Nome
Responsável pelo PCMun	Nome	GDH

6. Dados Humanos							
População		Feridos		Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
		Ligeiro	Grave				
Feminino	Criança (0 – 12 anos)						
	Jovem (12 – 18 anos)						
	Adulto (18 – 65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
Masculino	Criança (0 – 12 anos)						
	Jovem (12 – 18 anos)						
	Adulto (18 – 65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
TOTAIS							

7. Danos em Animais			
Espécie	Mortos	Feridos	Observações

TOTAIS			

8. Danos em Edifícios

Tipo	Destruídos		Danos Graves		Danos Ligeiros	
	Nº	Causas	Nº	Causas	Nº	Causas
Habitacões						
Património Histórico						
Indústria						
Comércio						
Hotéis						
Instalações Militares						
Centros de Saúde						
Escolas						
Outros: _____						

TOTAL						

9. Danos em Vias de Comunicação

Tipo de Vias	Destruídas	Danificadas	Observações
AE			
IP			
IC			
EN			
EM			
Ferrovia			
Outros: _____			

10. Danos em Veículos

Tipo de Veículo	Destruidas	Danificadas	Observações
Pesado de mercadorias			
Pesado de passageiros			
Ligeiros de mercadorias			
Ligeiro de passageiros			
Motociclos			
Outros: _____			

TOTAIS			

11. Danos em Infraestruturas da Rede de Distribuição

Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Rede de água				
Rede de saneamento				
Rede elétrica				
Rede de gás				
Rede de distribuição de combustíveis				
Outros: _____				

12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações

Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
Serviço de telefax				
Rede Estratégica de Proteção Civil				
Rede Operacional de Bombeiros				
Radiocomunicação privada da GNR				
Radiocomunicação privada do INEM				

Radiocomunicação privada da Forças Armadas				
Radioamadores				
SIRESP				
Outros: _____				

13. Danos Ambientais

Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outros: _____			

14. Assistência fornecidas à População

Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência média				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação / água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros: _____				

15. Realojamento

Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número
TOTAL		TOTAL	

16. Apreciação Global das Operações e da Organização

Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da Informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros: _____			

--	--	--	--

17. Ações de Reabilitação

Realizadas (breve descrição)

--

Previstas (breve descrição)

--

18. Estimativas de Custos

Dano	Custo (euros)
TOTAL	

19. Comentários Finais

--

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

20. Responsável pela Elaboração do Relatório

Hora e Data	_____
	(Assinatura)

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

21. Comentários Finais

--



MODELO DE REQUISIÇÃO

Data: ____/____/____

Hora: ____ horas ____ min

Entidade Requisitada:	
Produto / Equipamento / Serviço:	
Código:	
Quantidade:	

Finalidade:

O responsável



DATA E HORA DE EMISSÃO: ____/____/____ | ____:____

AVISO Nº ____/202__

OCORRÊNCIA (indicar o tipo de ocorrência)

No seguimento de informação recebida de ____ (indicar a entidade) no Serviço Municipal de Proteção Civil de São João da Pesqueira, salienta-se:

Para o período compreendido entre ____ e ____ (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento – Do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;
- ...

Acompanhe as previsões em ____ (indicar o sítio da internet).

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;
- Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;
- Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;
- Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;
- Danos em estruturas montadas ou suspensas;
- ...

O SMPC recorda que **o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados**, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: *(indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte;*
- *...*



COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO

COMUNICADO Nº _____

____/____/____ | ____:____

Informa-se que se verificou a _____ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em _____ (indicar o local da ocorrência), uma _____ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado).

Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, _____ (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais). Foram destacados para o local/encontram-se no local _____ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias _____ (loais de cesso interdito ou restrito). Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em _____ (indicar o local das ZCAP's). Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, _____ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atenta ao desenvolvimento da situação.

Previsão do próximo comunicado:

Data: ____/____/____

Hora: ____ horas ____ min

SMPC



1. Localização

Distrito:	Viseu		
Concelho:	São João da Pesqueira		
Data:	___/___/___	Hora:	__:__

2. Natureza do Evento

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____
(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando (indicar as consequências) _____

é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

3. Âmbito Territorial e Temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____
(indicar a abrangência em ha ou km2), correspondendo à(s) freguesia(s) de [indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)], _____

do concelho de São João da Pesqueira, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

4. Acionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), foi convocada a CMPC de São João da Pesqueira, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e dar parecer quanto à necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de São João da Pesqueira (PMEPCSJP).

5. Estruturas de Coordenação e Controlo dos Meios e Recursos

A Estrutura de Coordenação Institucional (CCOM) recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPCSJP.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS).

6. Medidas a Adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCSJP, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

6.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCSJP, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: (indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)

6.2. Avisos à População (Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

6.3. Meios de Divulgação dos Avisos

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCSJP.

7. Elaboração de Relatórios

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

☐	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	
☐	Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER)	Periodicidade : ____ : ____
☐	Relatórios Diários de Situação (REDIS)	Diariamente: ____ : ____

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPCSJP.

8. Deveres de Colaboração

8.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

8.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

8.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

8.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

9. Obrigação Especial de Colaboração dos Órgãos de Comunicação Social

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

10. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (indicar o sítio da internet).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira,

(Nome)



**DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE
PROTEÇÃO CIVIL**

1. Localização

Distrito:	Viseu		
Concelho:	São João da Pesqueira		
Data:	___/___/___	Hora:	__:__
Causas Associadas:			

2. Natureza da Situação que Motiva a Ativação do Plano

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____
(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando (indicar as consequências)

_____ é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de São João da Pesqueira (PMEPCSJP), pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvida, sempre que possível, a CMPC, em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

3. Publicitação da Ativação do PMEPC

A publicitação da ativação/desativação do PMEPCSJP será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

Sítio da Câmara Municipal de São João da Pesqueira: ☐

Órgãos de comunicação social: ☐

Redes Sociais: ☐

Editais: ☐

Outros meios de divulgação disponíveis: ☐

Identificar quais: _____

4. Efeitos da Ocorrência

(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)

5. Meios Empenhados no Terreno

Humanos	Materiais
(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações)	(indicar os veículos e equipamentos utilizados)

6. Orientações À População

(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência temporários; etc.)

7. Medidas a Adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCSJP, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

7.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCSJP, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: (indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)

7.2. Medidas de Autoproteção

8. Publicação

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (**indicar o sítio da internet**).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira,

(Nome)

3.1. Modelos de Cartão de Segurança

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O cartão de Segurança inclui:

- O símbolo gráfico do SMPC de São João da Pesqueira;
- Um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso;
- Um número sequencial com 4 dígitos;
- Nome (primeiro e último);
- E, por fim, indicação do serviço/entidade que representa.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA MUNICÍPIO PESQUEIRA <i>São João da Pesqueira</i> CARTÃO DE SEGURANÇA FUNÇÃO <table border="1"><tr><td>N.º</td><td>NOME</td></tr></table>	N.º	NOME	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA MUNICÍPIO PESQUEIRA <i>São João da Pesqueira</i> CARTÃO DE SEGURANÇA FUNÇÃO <table border="1"><tr><td>N.º</td><td>NOME</td></tr></table>	N.º	NOME
N.º	NOME				
N.º	NOME				
PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA MUNICÍPIO PESQUEIRA <i>São João da Pesqueira</i> CARTÃO DE SEGURANÇA FUNÇÃO <table border="1"><tr><td>N.º</td><td>NOME</td></tr></table>	N.º	NOME	BRIEFING - PRESS PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA MUNICÍPIO PESQUEIRA <i>São João da Pesqueira</i> CARTÃO DE SEGURANÇA OCS: <table border="1"><tr><td></td></tr></table>		
N.º	NOME				

3.2. Modelo de Ficha de Controlo Diário

O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação:

- Um número sequencial do cartão de segurança;
- Nome;
- A entidade a que pertence;
- A área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde);
- A hora de entrada e de saída;
- A indicação do responsável com quem vai contactar.



FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS

Responsável						
Data:		___/___/___		Hora:	___:___	
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				

FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
RESPONSÁVEL PELA FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
Data / Hora						
Assinatura do Responsável						

3.3. Ficha de Registo na ZCAP

Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, o preenchimento da “Ficha de Registo na ZCAP” é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP.

O preenchimento desta Ficha pode ser faseado, dependendo do estado emocional do utilizador e do n.º de utilizadores em fase de admissão:

1. Fase 1: Triagem inicial:

- a. Nesta fase, pretende-se um registo rápido que permita a identificação sumária da pessoa deslocada (isolada ou em família) no momento da chegada à ZCAP;
- b. O técnico da “Área de Registo” deve ter particular atenção no registo do n.º de ficha que permitirá o preenchimento da mesma nas fases subsequentes, por outros técnicos.

2. Fase 2: Depois de assegurado o acolhimento na ZCAP:

- a. Depois de assegurado o acolhimento da pessoa ou família na ZCAP, e já em condições de maior conforto, deverá proceder-se à recolha dos restantes dados;
- b. Quando se trate de um agregado familiar, a identificação da necessidade / apoio deve ser preenchida de forma global em relação a todos os seus elementos;
- c. Deve ser dada particular atenção ao registo da data de entrada e de saída e quanto a esta última, o destino de cada pessoa / família, por forma a manter informado o PCO de todas as movimentações em cada ZCAP.

3. Fase 3: Quando ocorra a saída da ZCAP de pessoa ou família, sem que haja indicação oficial para retorno às habitações:

- a. A permanência das pessoas deslocadas nas ZCAP não é compulsória, não existindo enquadramento legal que obrigue à sua permanência contra sua vontade;
- b. Quando se verifique a manifestação de intenção por parte de pessoa ou família em abandonar a ZCAP, deverá o técnico / responsável da ZCAP:
 - i. Alertar para os riscos inerentes a essa saída por meios próprios, uma vez não existirem indicações das autoridades quanto às condições de segurança de circulação ou de regresso às habitações;
 - ii. Solicitar o preenchimento de Declaração Própria;
 - iii. Sinalizar esta saída ao Oficial de Ligação no PCO.



FICHA DE REGISTO NA ZCAP

Distrito:		Concelho:	
Tipologia de ZCAP:		Cenário de Execução:	
Designação ZCAP:		Coordenação ZCAP:	
Data de Entrada:	___/___/___	(Entidade que coordena)	

Fase I de Preenchimento [triagem inicial, à chegada à ZCAP]

Nome:

I. Identificação					
N.º	Nome	Idade	Localidade de Residência	Contacto Telefónico	Proveniência (assinalar com X)
01					ZAP
02				Evacuado	
03				Meios Próprios	
04				Outro	
05				Qual?	

Fase II de Preenchimento [depois de assegurado acolhimento na ZCAP]

Nome:



FICHA DE REGISTO NA ZCAP

II. Caracterização									
N.º	Data de Nascimento (DDMMAAAA)	Nacionalidade	Grau de Parentesco	Morada	NISS	Necessidades Especiais			
						Doença	Gravidez	Medicação	Outro
1			Sinalizante						
2									
3									
4									
5									

III. Identificação da necessidade/apoio		
Necessidade/Apoio	Sim	Não
Alojamento		
Alimentação		
Vestuário		
Cuidados Médicos ou Medicação		
Apoio Psicológico no Imediato		
Procura de Familiar		
Outra. Qual?		

III.a. Identificação de familiar(es)		
Nome	Idade	Relação c/Sinalizante



FICHA DE REGISTO NA ZCAP

Data de Saída			Hora:	
Destino (assinalar com X)	Residência	Casa Familiares	Outra ZCAP	Outro
		Deixa Contacto?		Qual?

Abandono de ZCAP. Preenche declaração de saída?	Sim		Não	
---	-----	--	-----	--

Observações

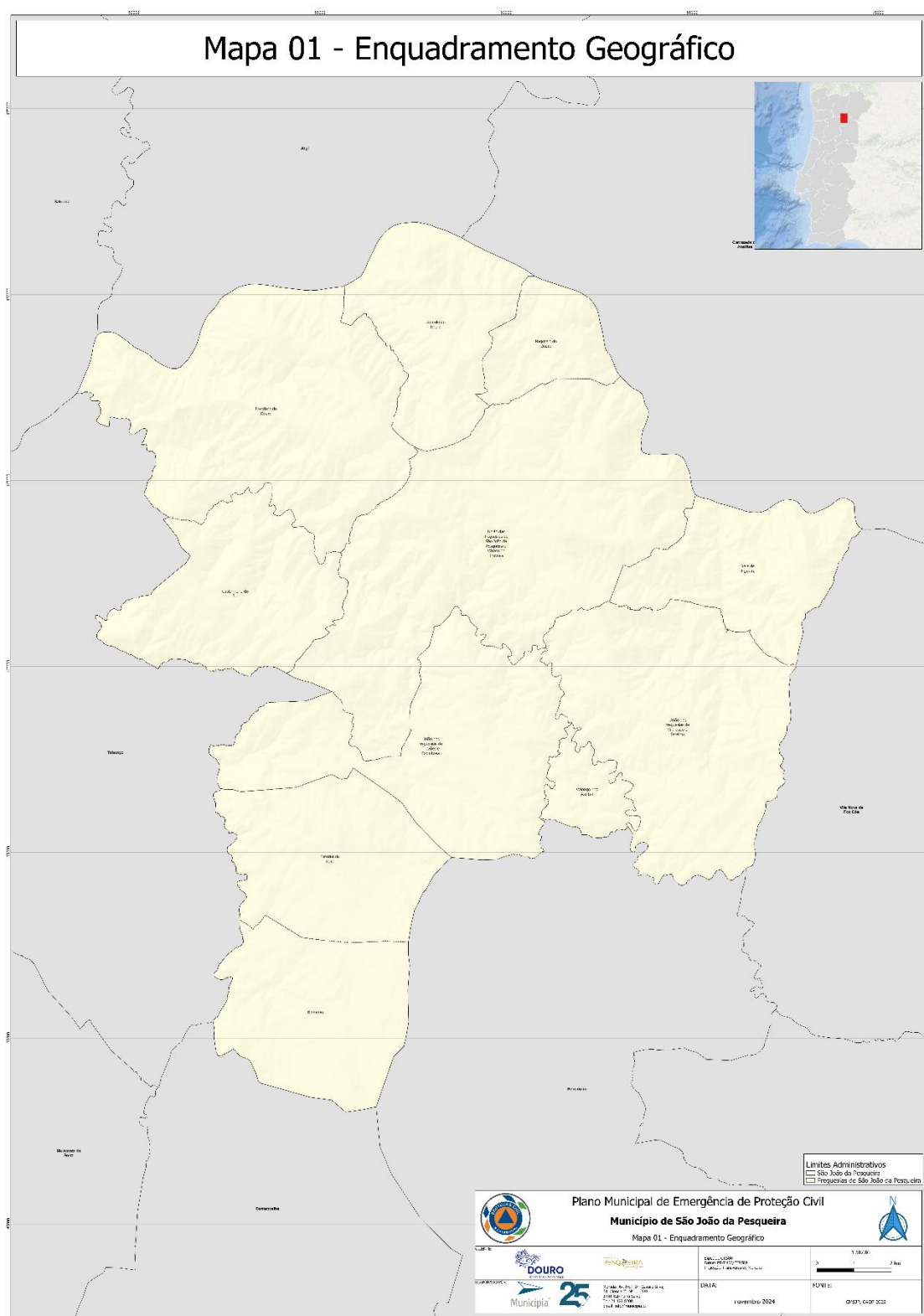
4. Lista de distribuição

MUNICÍPIO PESQUEIRA <i>Criação do Douro</i> 		LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO
N.º	Serviços de Proteção Civil	
	Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil (ANEPC)	
	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Norte	
	Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil do Douro	
	Serviço Municipal de Proteção Civil de Alijó	
	Serviço Municipal de Proteção Civil de Carrazeda de Ansiães	
	Serviço Municipal de Proteção Civil de Penedono	
	Serviço Municipal de Proteção Civil de Sabrosa	
	Serviço Municipal de Proteção Civil de Sernancelhe	
	Serviço Municipal de Proteção Civil de Tabuaço	
	Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Foz Côa	
N.º	Serviços de Proteção Civil	
	Câmara Municipal de São João da Pesqueira	
	Serviço Municipal de Proteção Civil de São João da Pesqueira	
	Junta de Freguesia de Castanheiro do Sul	
	Junta de Freguesia de Ervedosa do Douro	
	Junta de Freguesia de Nagoselo do Douro	
	Junta de Freguesia de Paredes da Beira	
	Junta de Freguesia de Riodades	
	Junta de Freguesia de Soutelo do Douro	
	Junta de Freguesia de Vale de Figueira	
	Junta de Freguesia de Valongo dos Azeites	
	Junta de Freguesia da União das freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões	
	Junta de Freguesia da União das freguesias de Trevões e Espinhosa	
	Junta de Freguesia da União das freguesias de Vilarouco e Pereiros	
N.º	Comissão Municipal de Proteção Civil	
	Presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira	
	Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal	
	Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ervedosa do Douro	
	Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de São João da Pesqueira	
	Comandante da GNR de São João da Pesqueira	
	Forças Armadas - Centro de Tropas de Operações Especiais (CTOE) – Lamego	
	Representante da Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto do Douro	
	A Autoridade de Saúde de Nível Municipal – Delegado de Saúde	
	Representante do Centro de Saúde de São João da Pesqueira	
	Representante da Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE	
	Representante do Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Viseu	
	Representante da E-Redes	
	Representante das Infraestruturas de Portugal	
N.º	Agentes de Proteção Civil	
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Ervedosa do Douro	

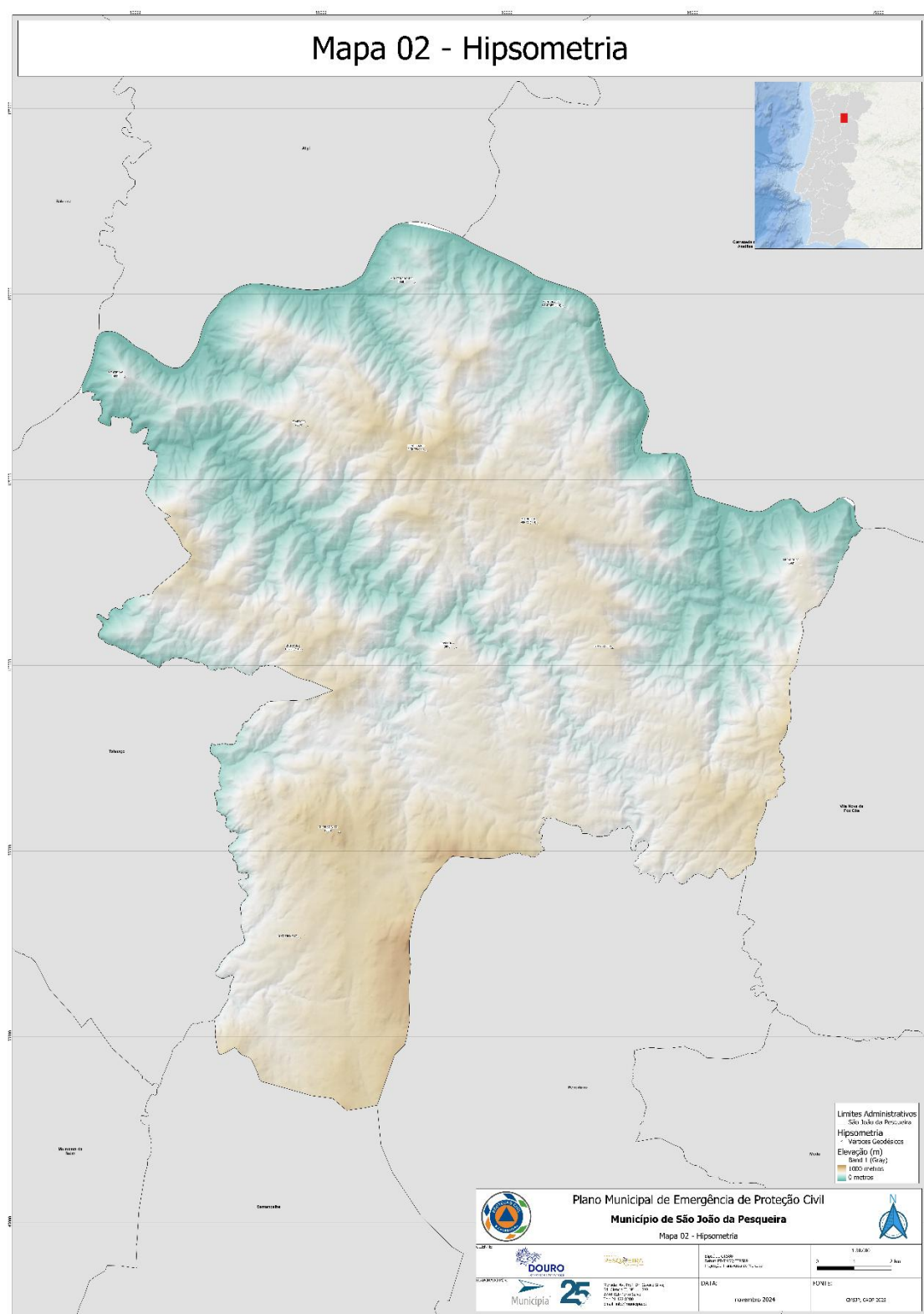
	Corpo de Bombeiros Voluntários de São João da Pesqueira
	GNR – Posto Territorial de São João da Pesqueira
	Forças Armadas (FFAA)
	Capitania do Porto do Douro
	PM – Comando Local da Polícia Marítima do Douro
	ANAC
	INEM, IP
	Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE
N.º	Entidades com Dever de Cooperação
	A.H.B.V. de Ervedosa do Douro
	A.H.B.V. de São João da Pesqueira
	PJ – Diretoria do Norte
	AIMA, IP
	INMLCF, IP - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) Douro (Vila Real)
	ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de São João da Pesqueira
	IPSS e IFSS do concelho de São João da Pesqueira
	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP
	REN - Redes Energéticas Nacionais
	E-REDES
	Infraestruturas de Portugal, S.A.
	CP – Comboios de Portugal
	Empresas de Transporte de Mercadorias
	Empresas de Transporte de Passageiros
	ANACOM
	MEO/Altice
	Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público
	Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local
	APA, IP
	Águas do Norte
	IPMA, IP
	Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)
	CNE - Núcleo de São João da Pesqueira (Agrupamento 783)
	Agrupamento de Escolas de São João da Pesqueira
	Ministério Público (MP)
	IRN, IP - Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de São João da Pesqueira
	DRAPN
	LNEC
	DGEstE / DSR do Norte
	DGAV - DSAVRN

ANEXOS

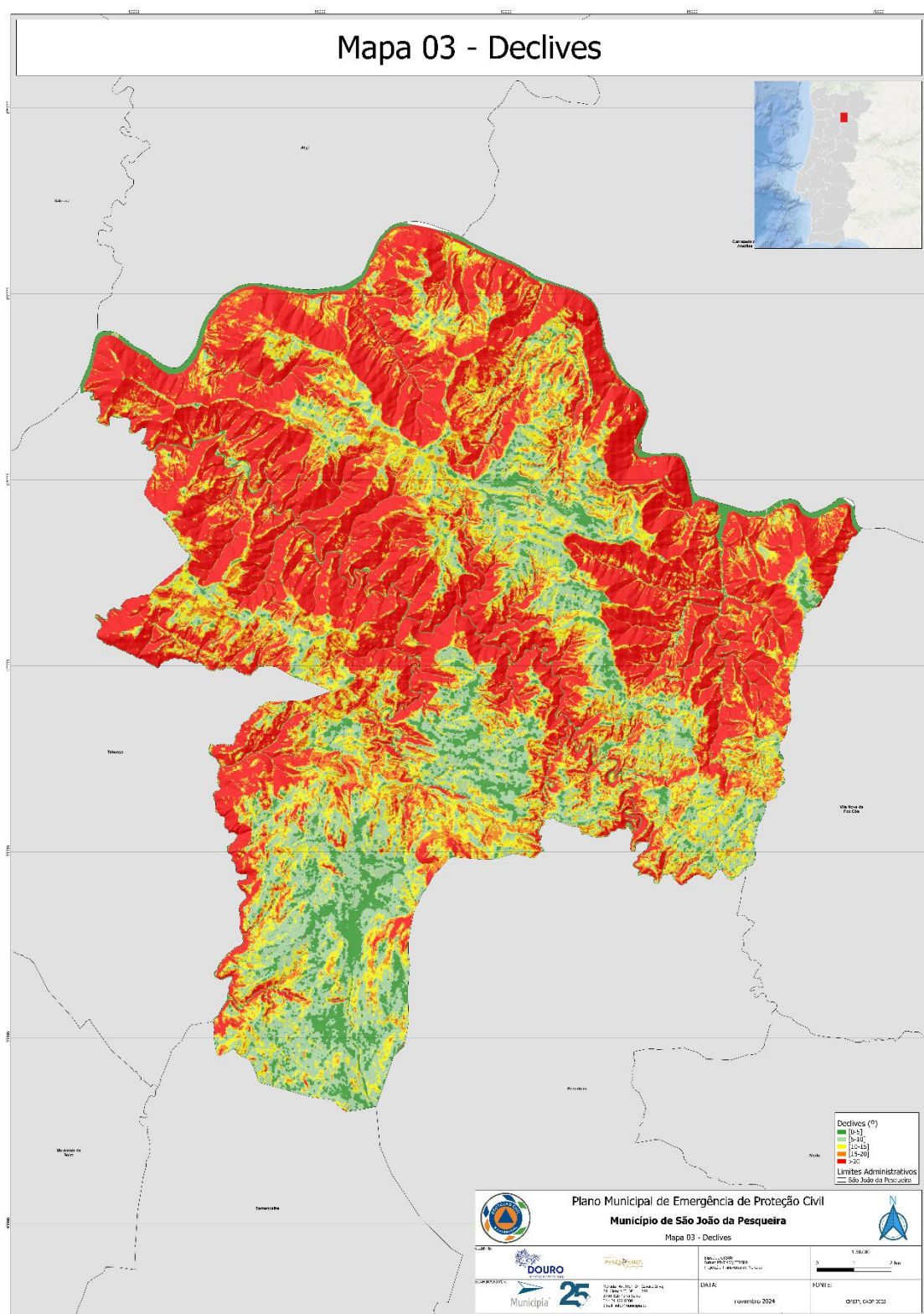
Anexo 1 – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil



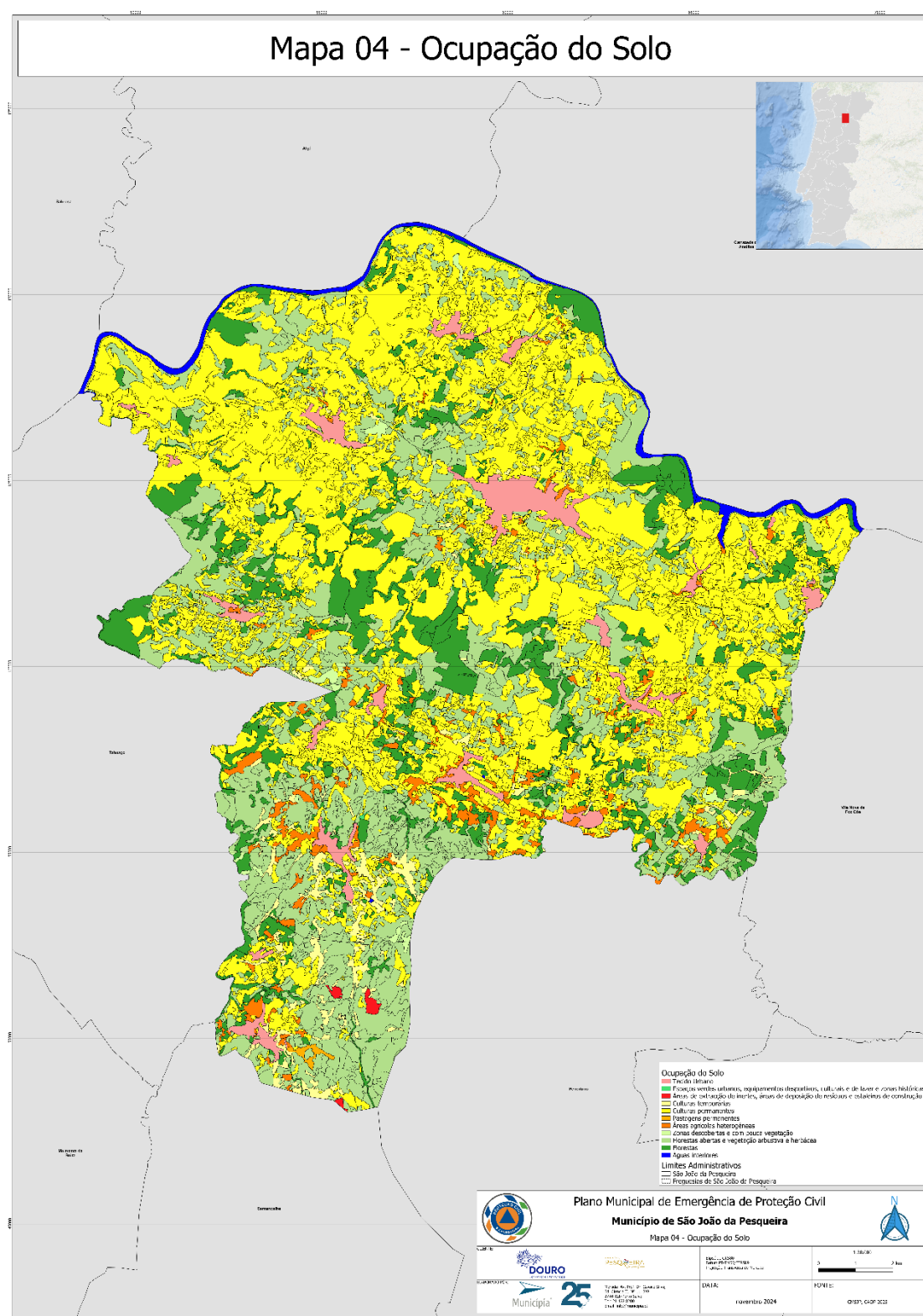
Mapa 1 - Enquadramento



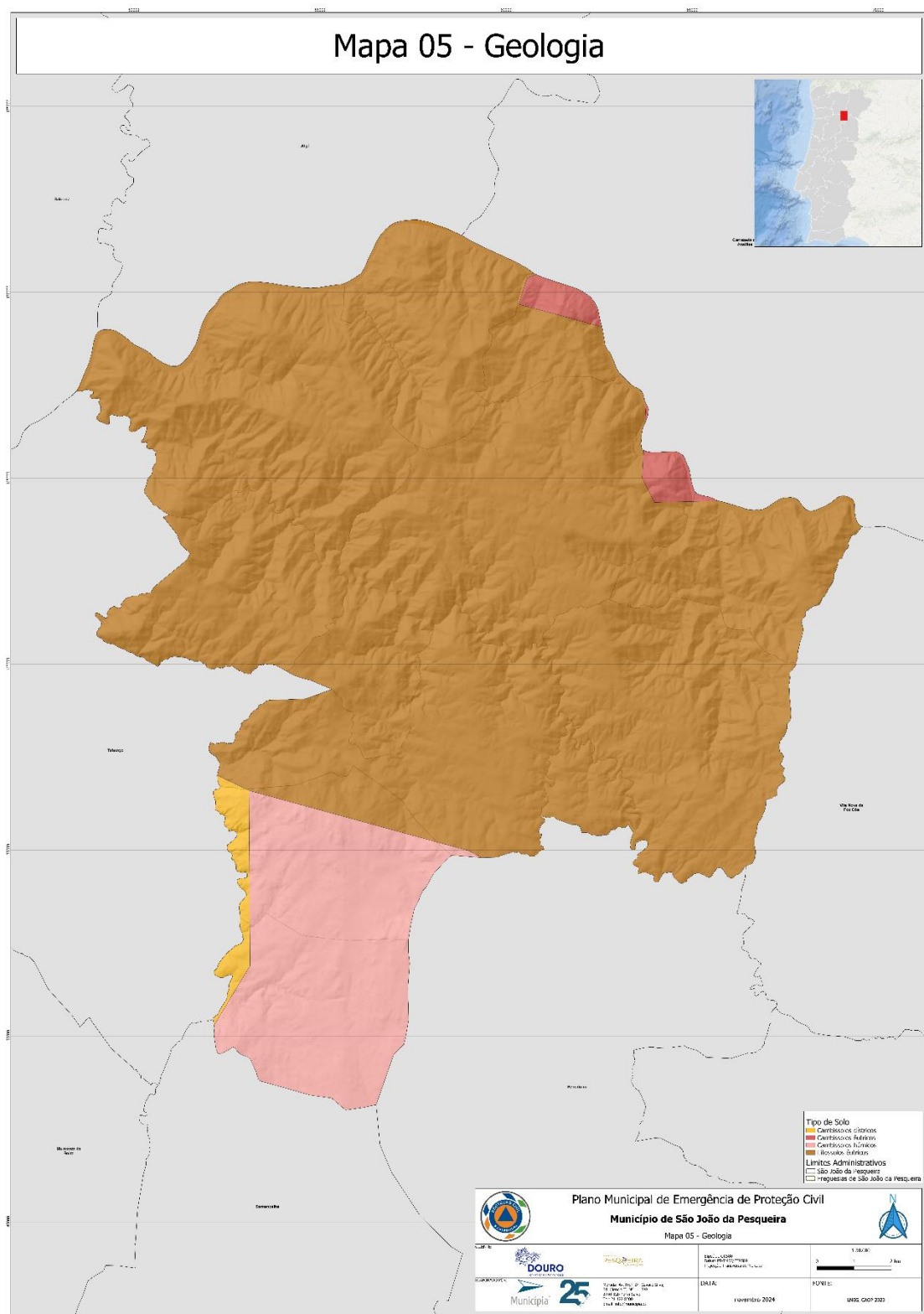
Mapa 2 - Hipsometria



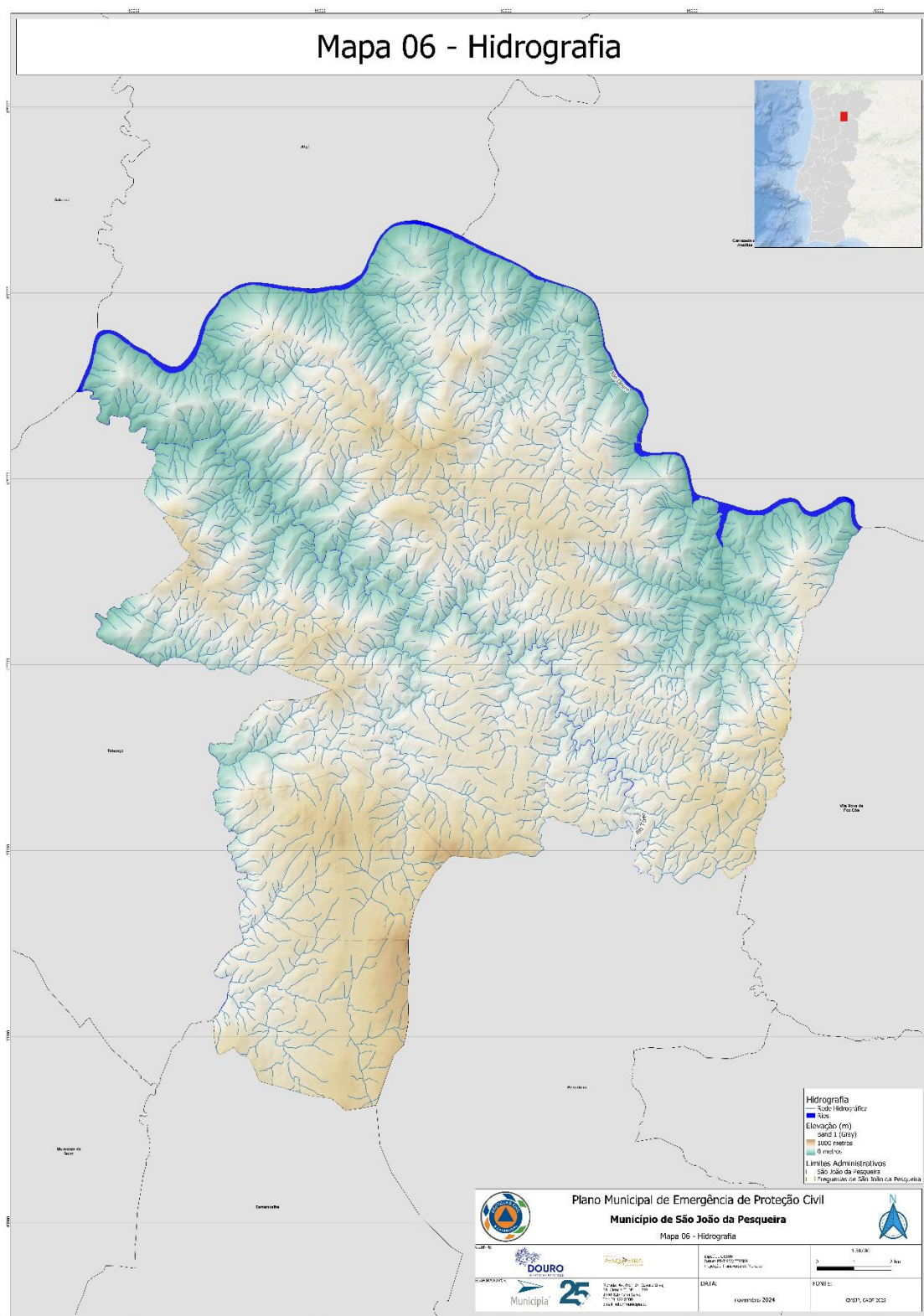
Mapa 3 - Declives



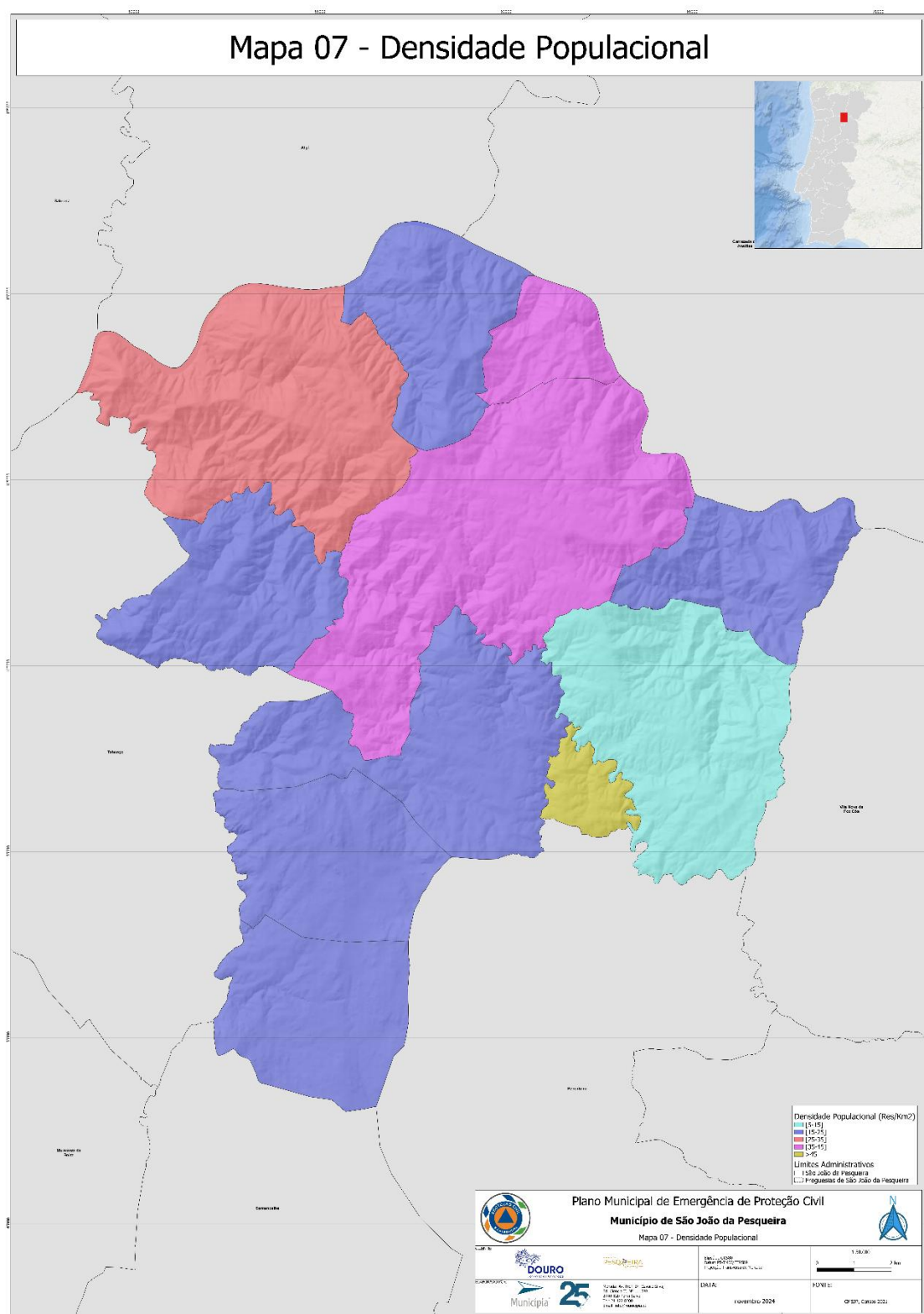
Mapa 4 - Ocupação do Solo



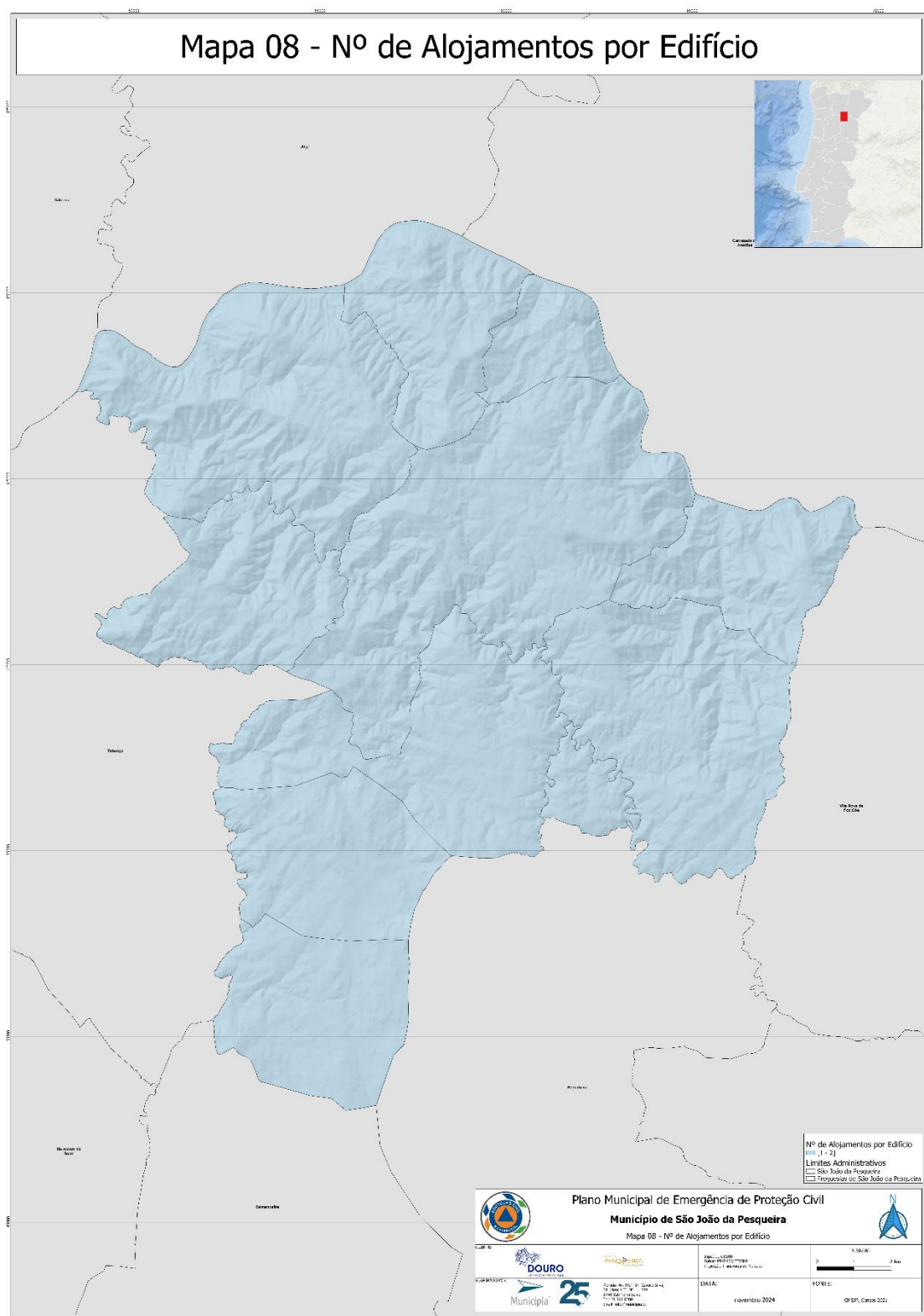
Mapa 5 - Geologia

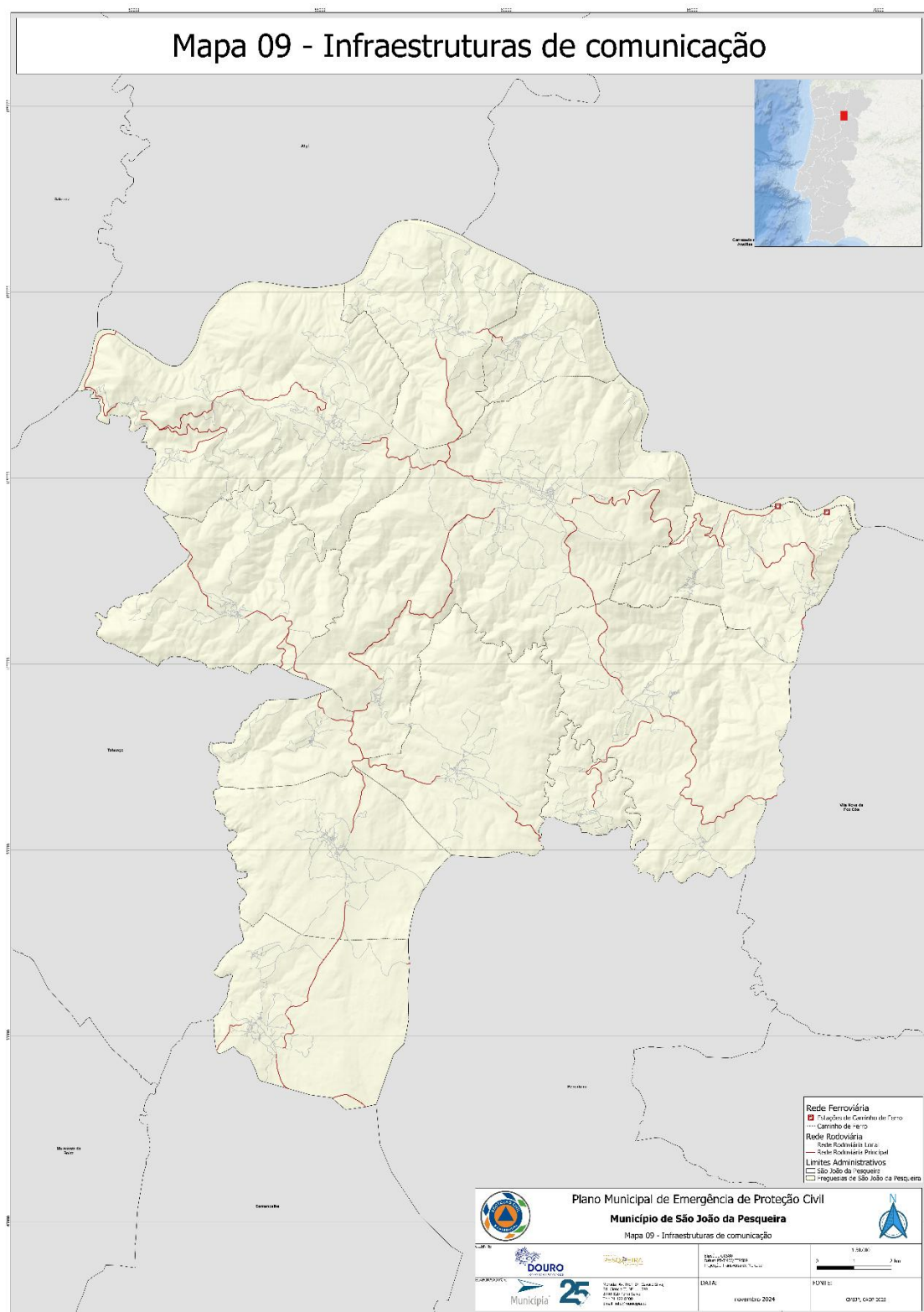


Mapa 6 - Hidrografia

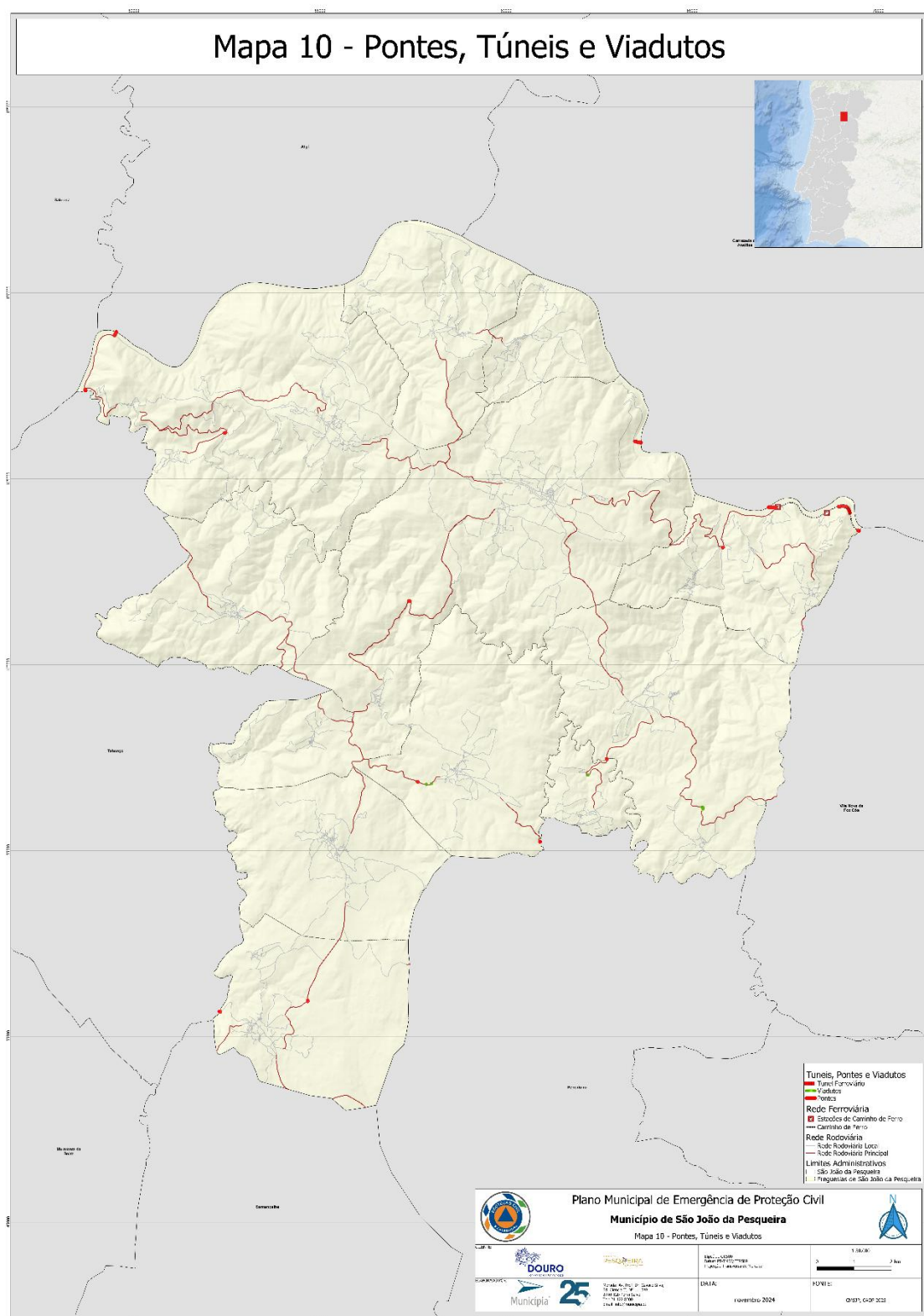


Mapa 7 - Densidade e Populacional



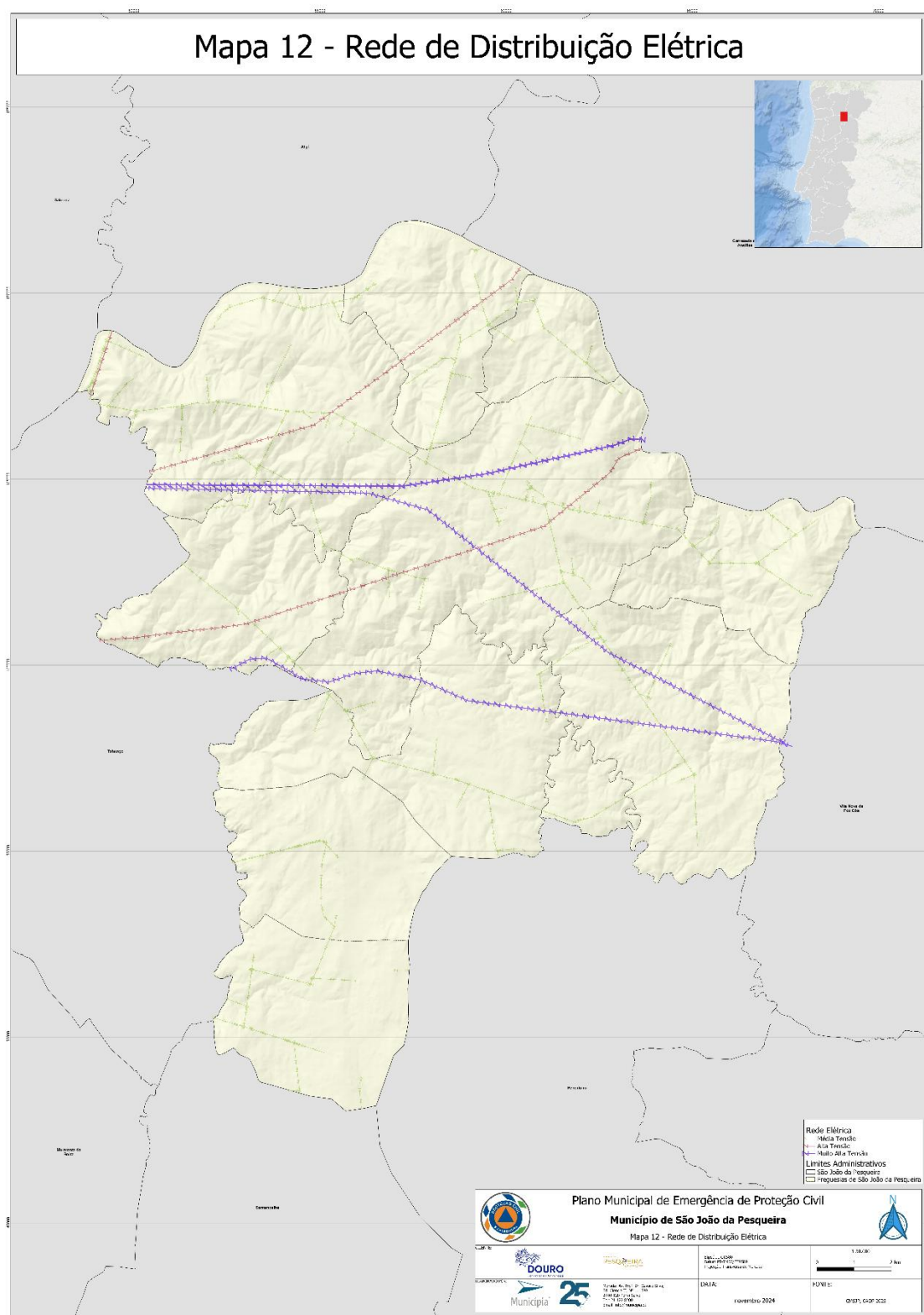


Mapa 9 - Infraestruturas de Comunicação

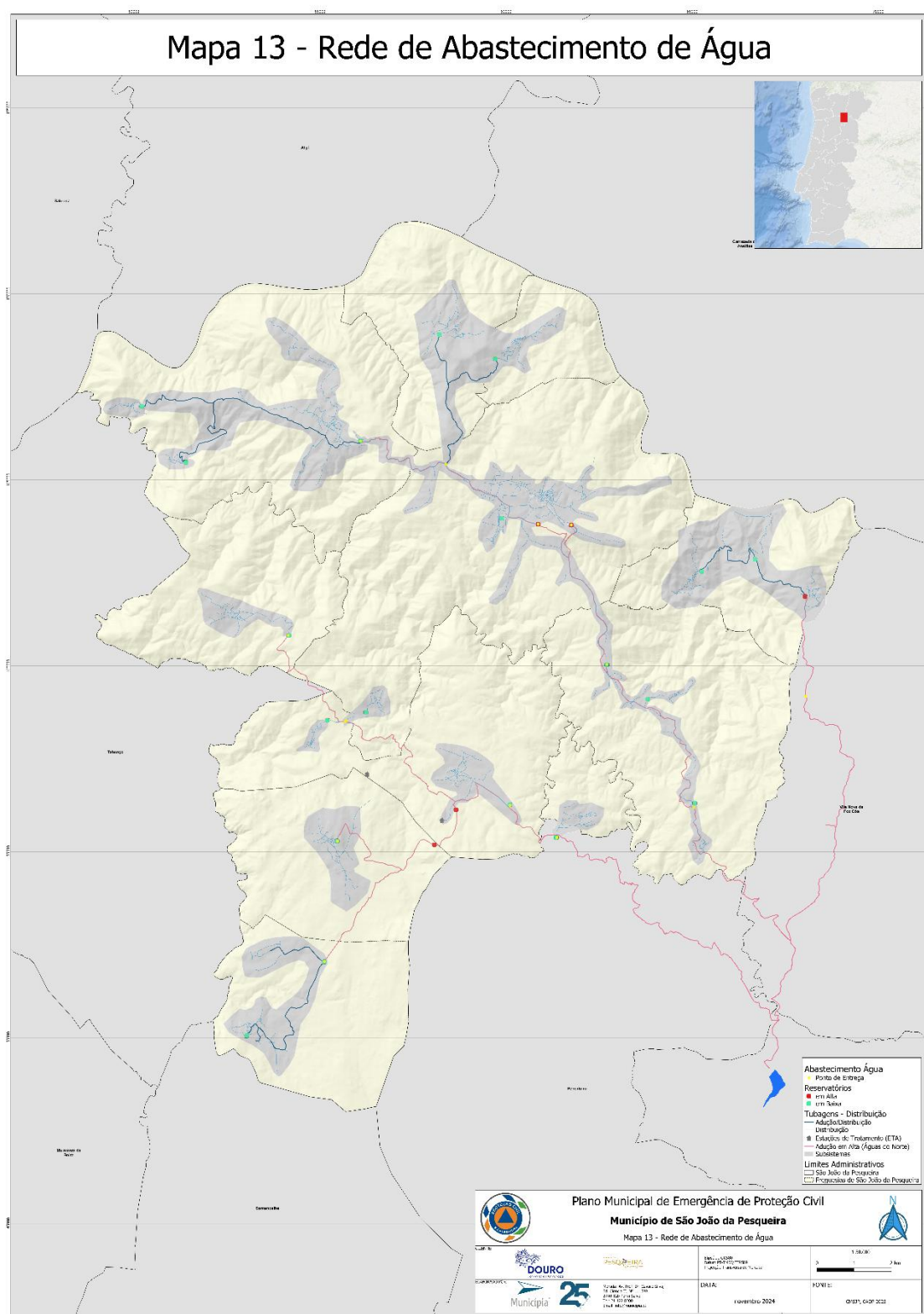


Mapa 10 - Pontes, Túneis e Viadutos

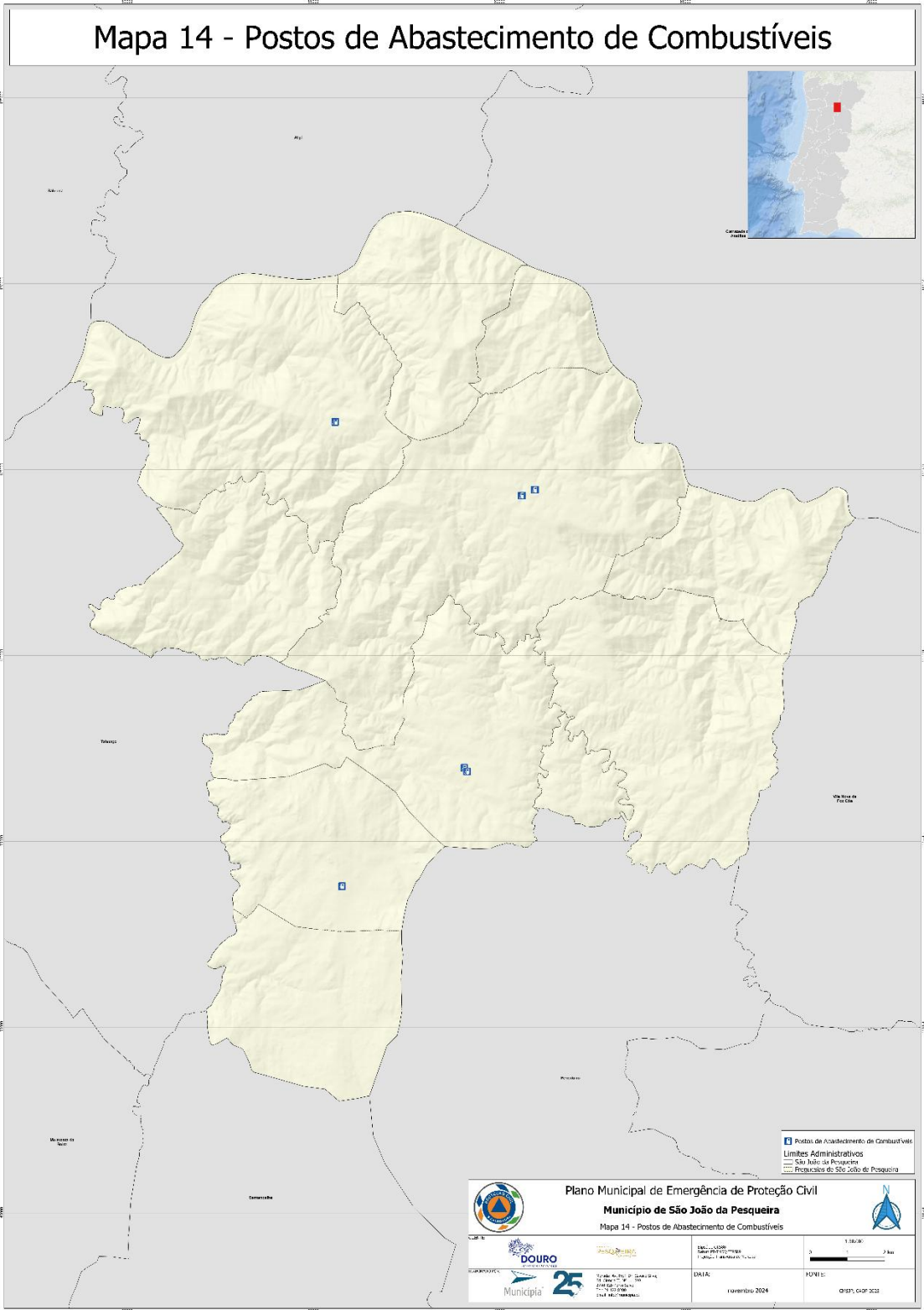
Mapa 11 - Rede de Telecomunicações



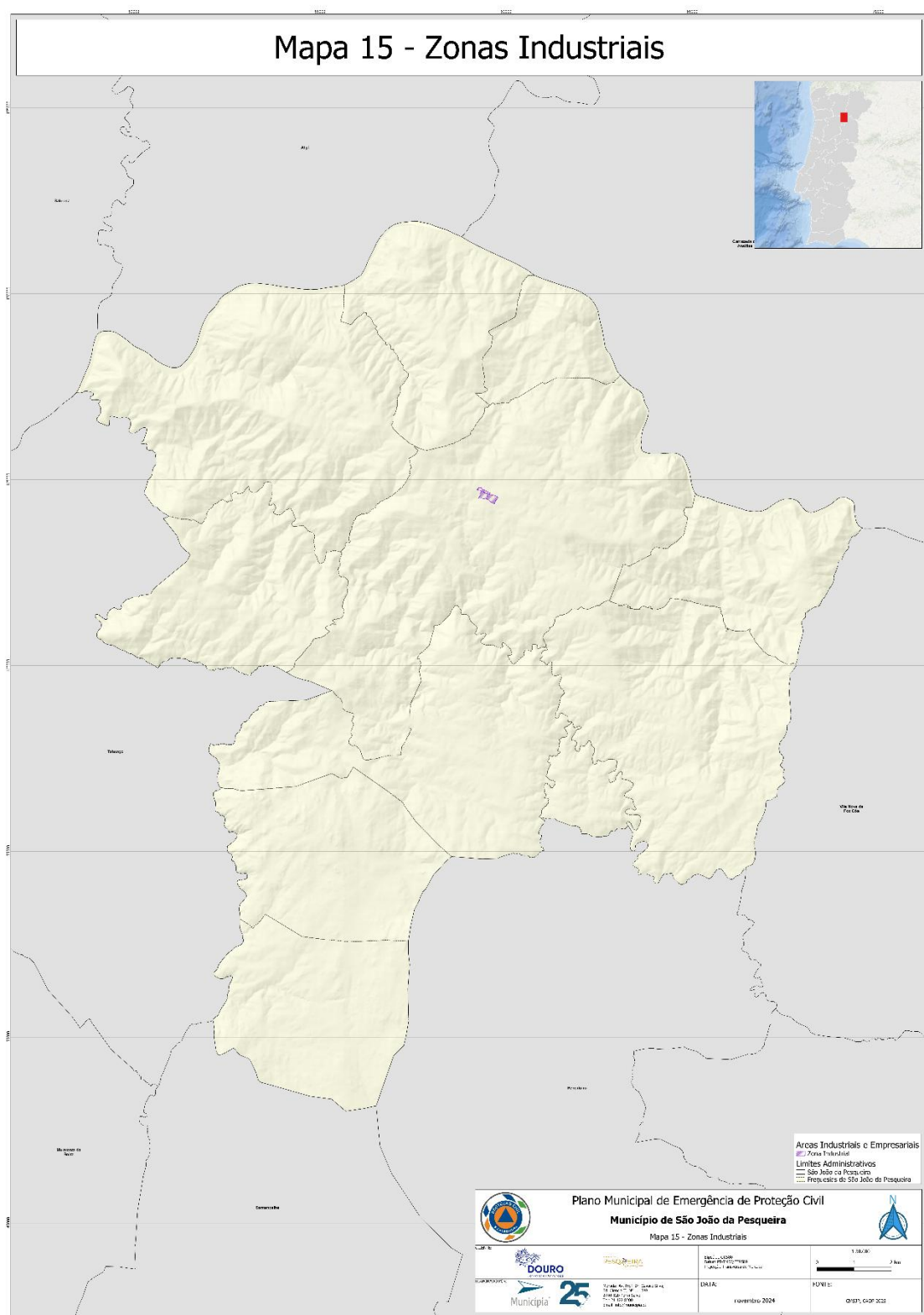
Mapa 12 - Rede de Distribuição Elétrica



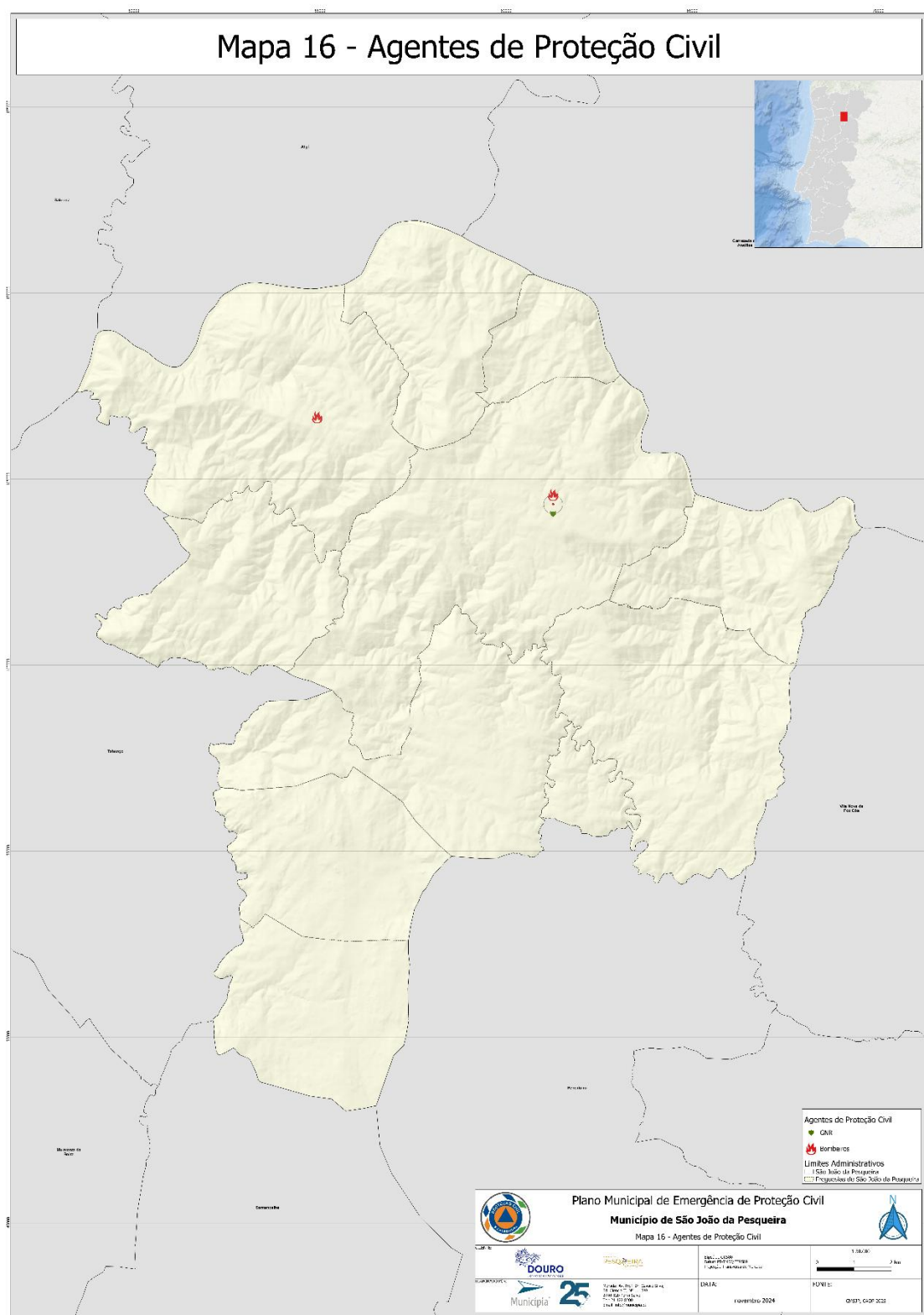
Mapa 13 - Rede de Abastecimento de Água



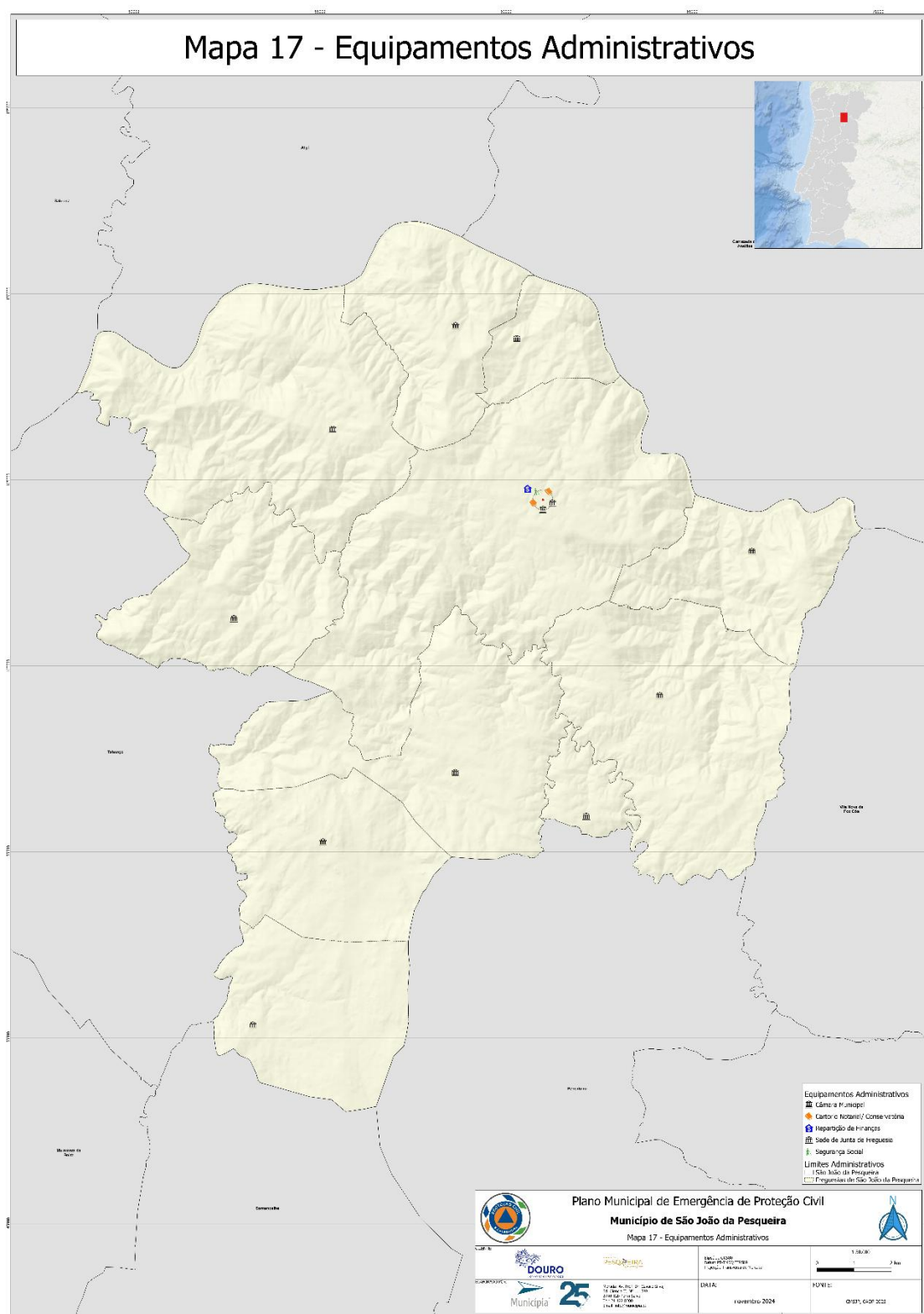
Mapa 14 - Postos de Abastecimento de Combustíveis



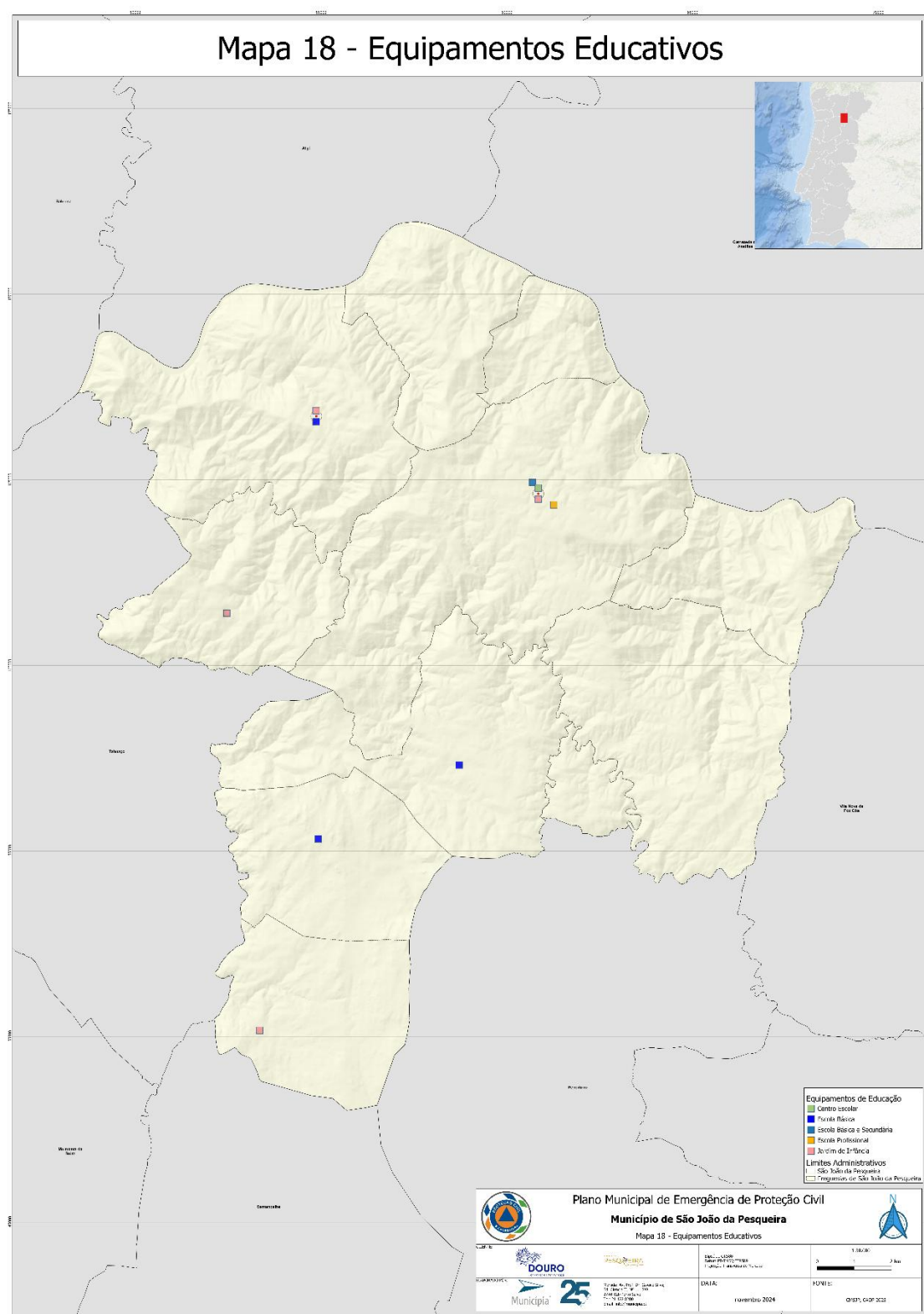
Mapa 15 - Zonas Industriais



Mapa 16 - Agentes de Proteção Civil

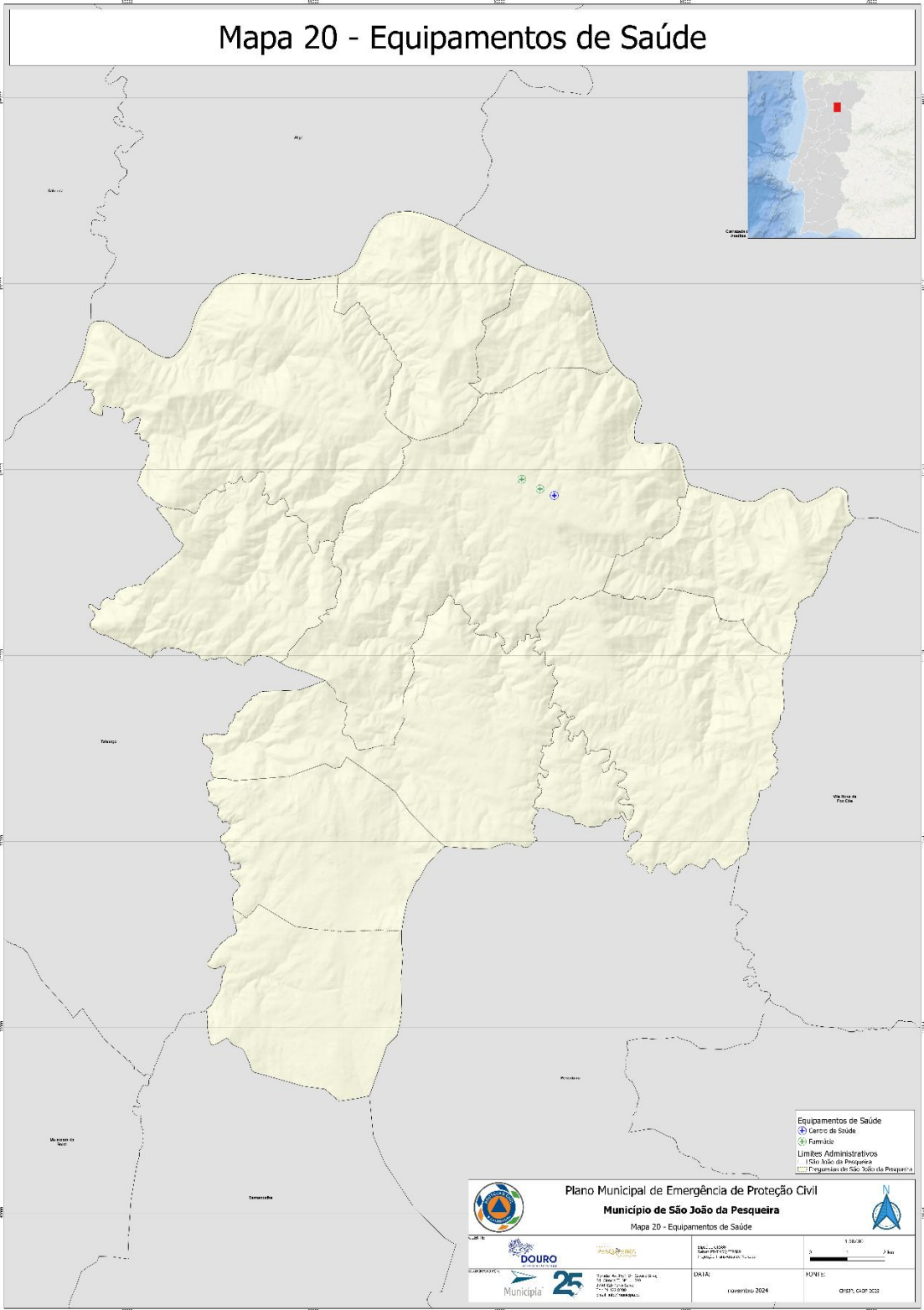


Mapa 17 - Equipamentos Administrativos

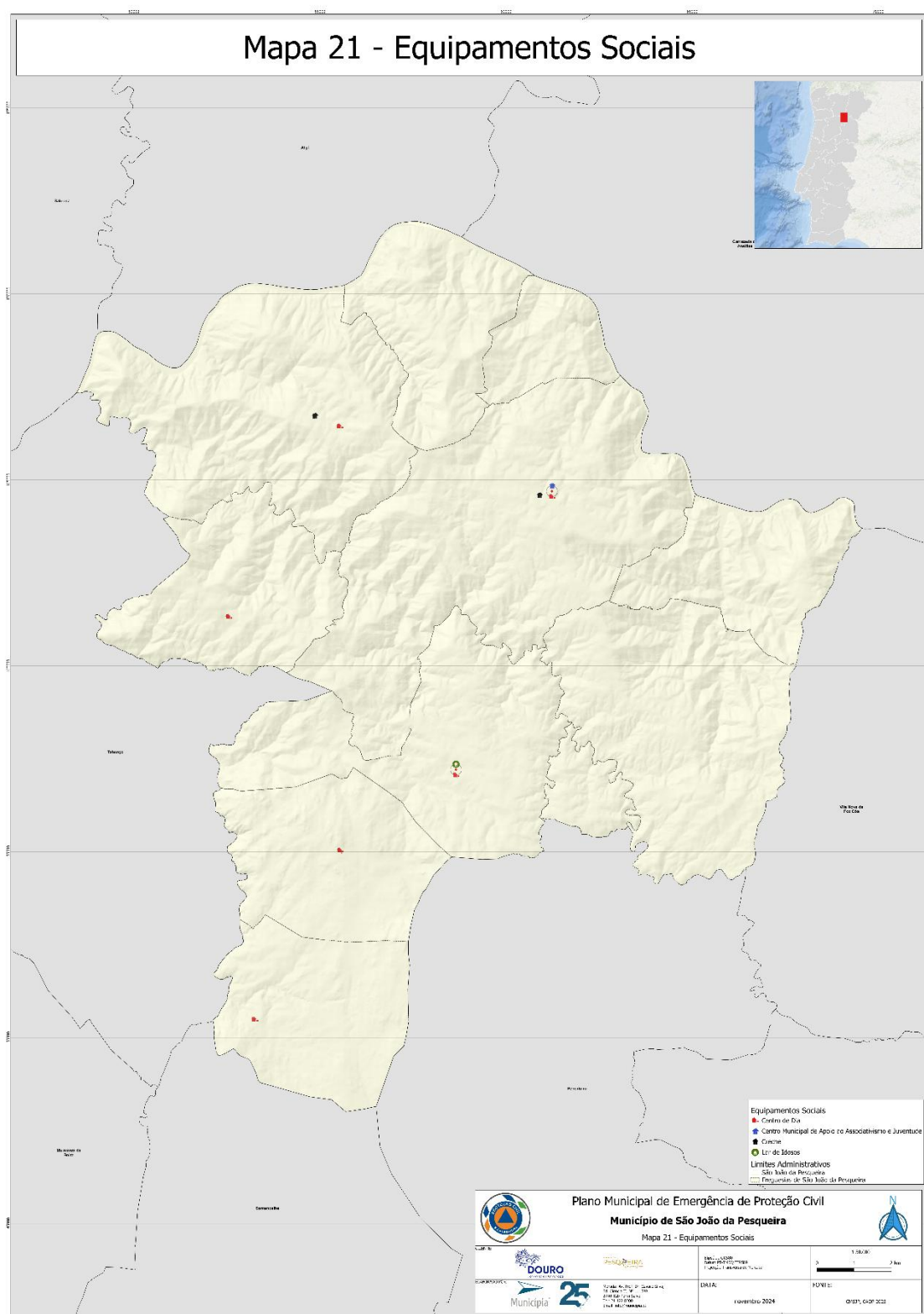


Mapa 18 - Equipamentos Educativos

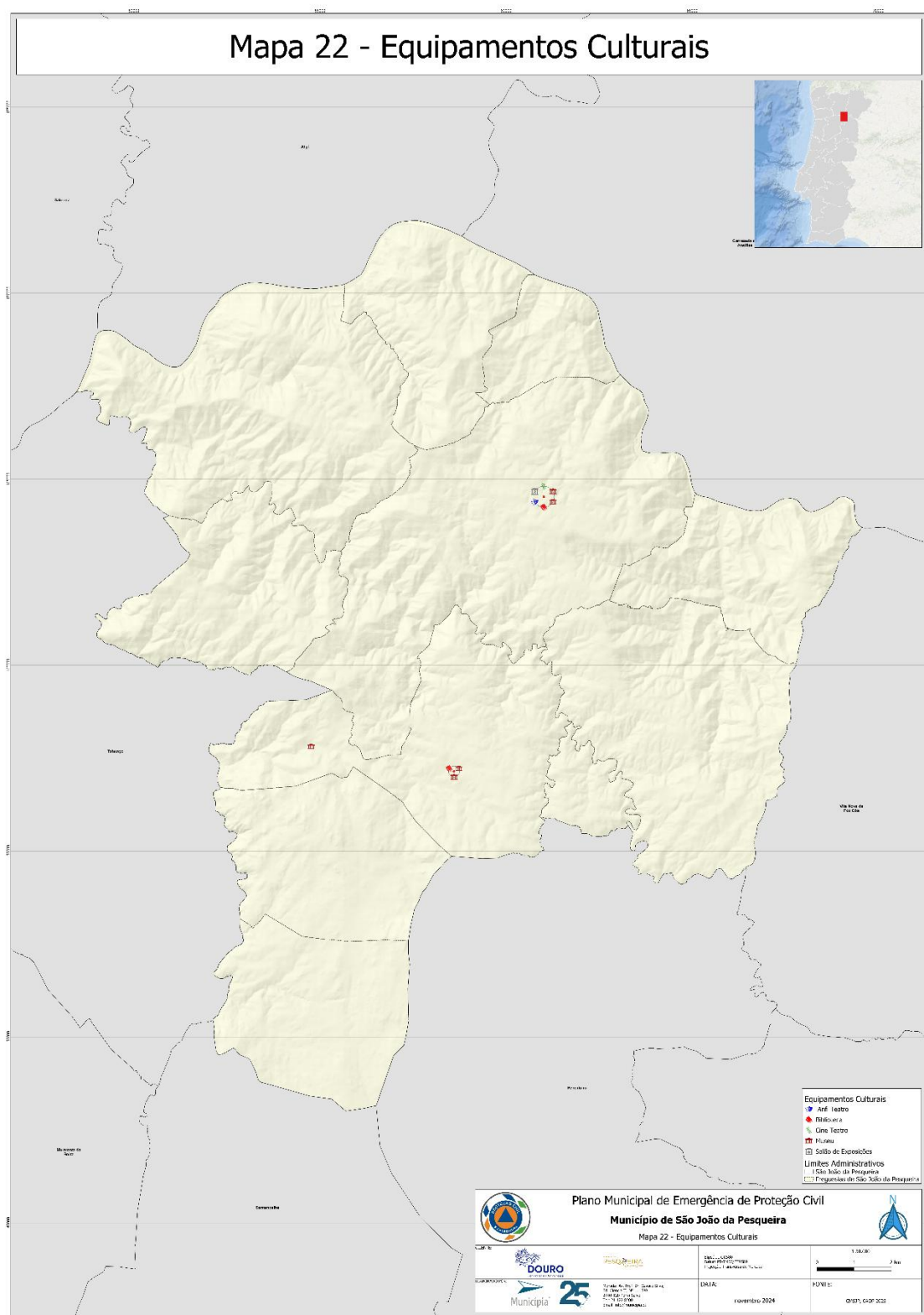
Mapa 19 - Equipamentos Desportivos



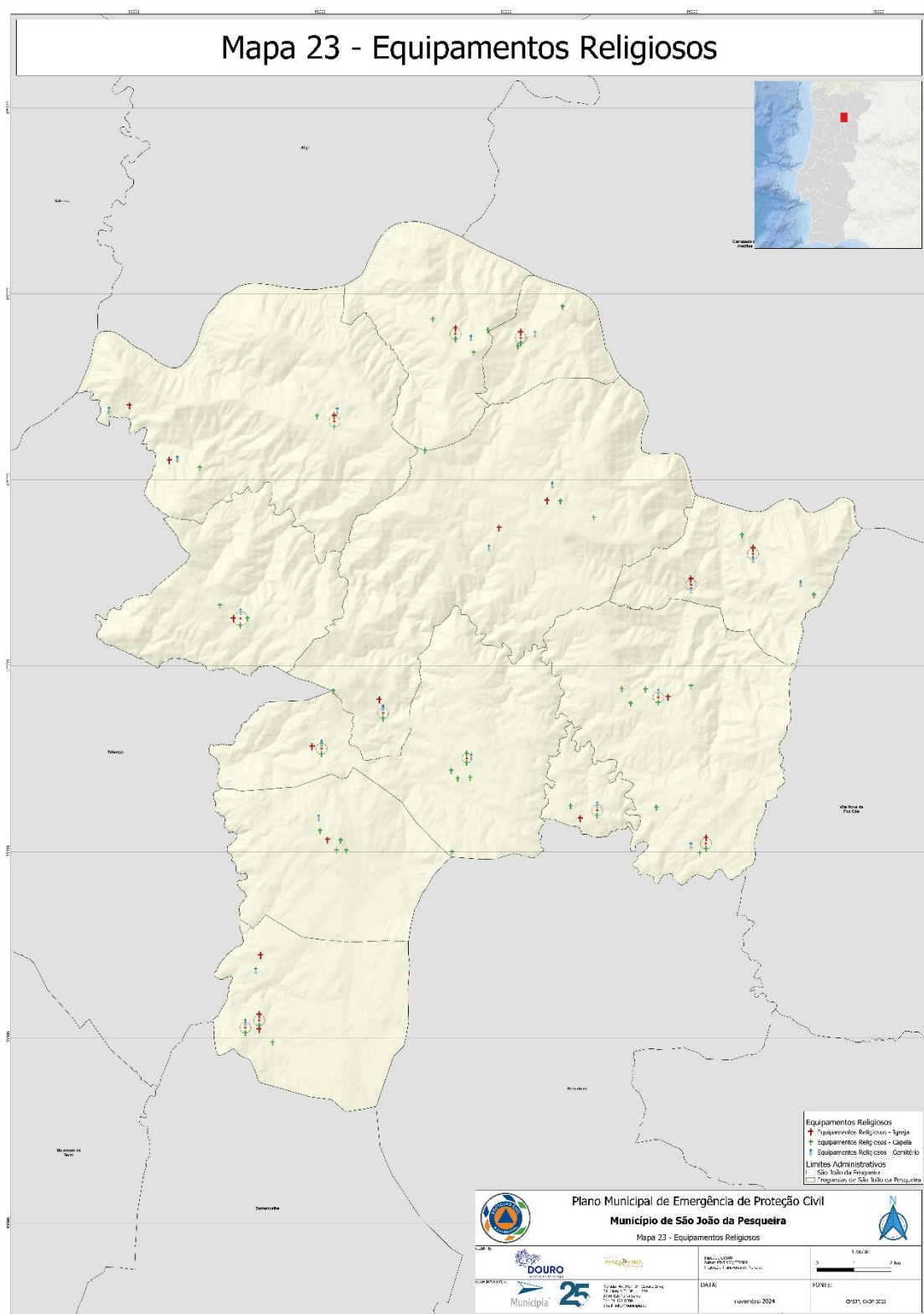
Mapa 20 - Equipamentos de Saúde



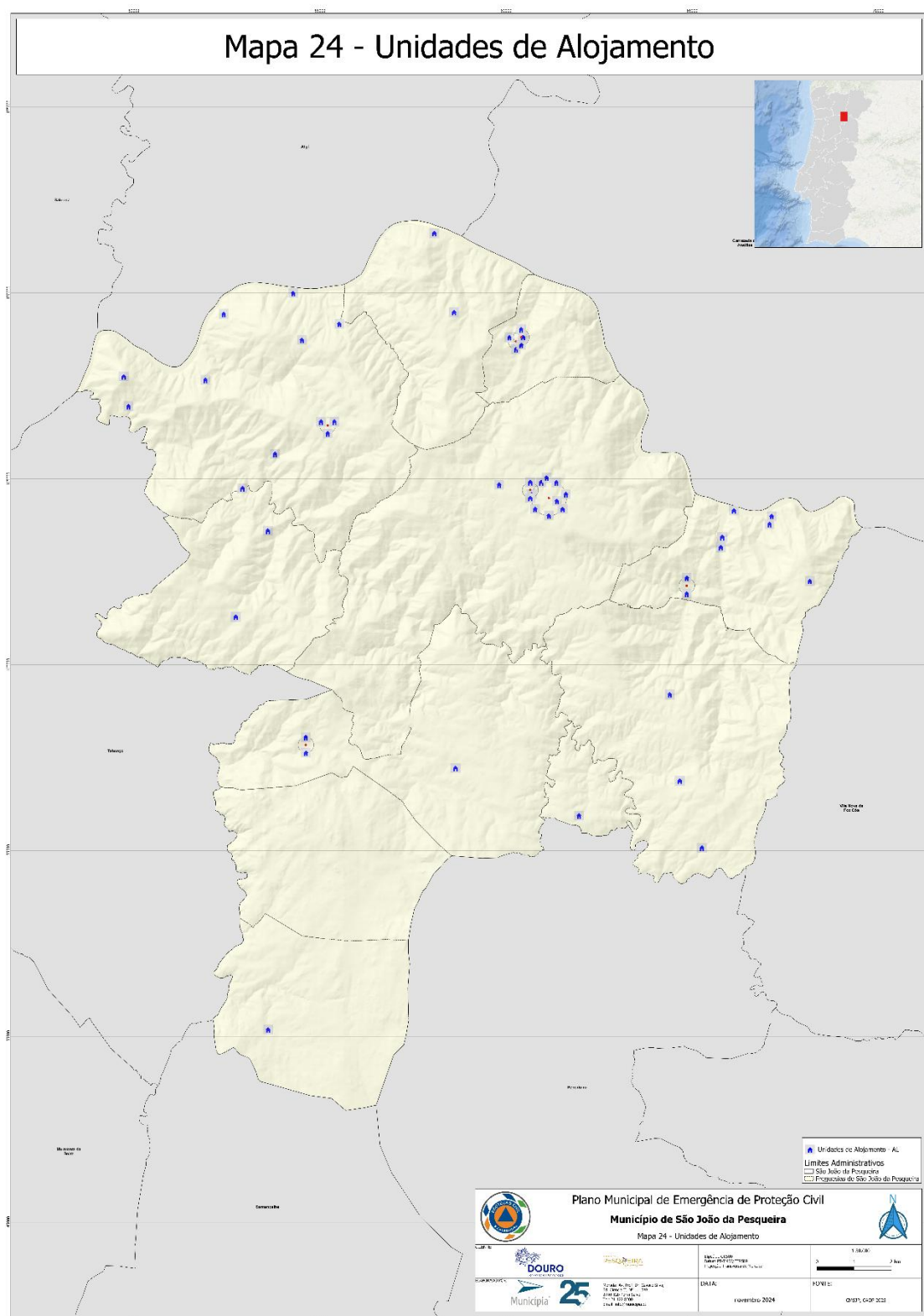
Mapa 21 - Equipamentos Sociais

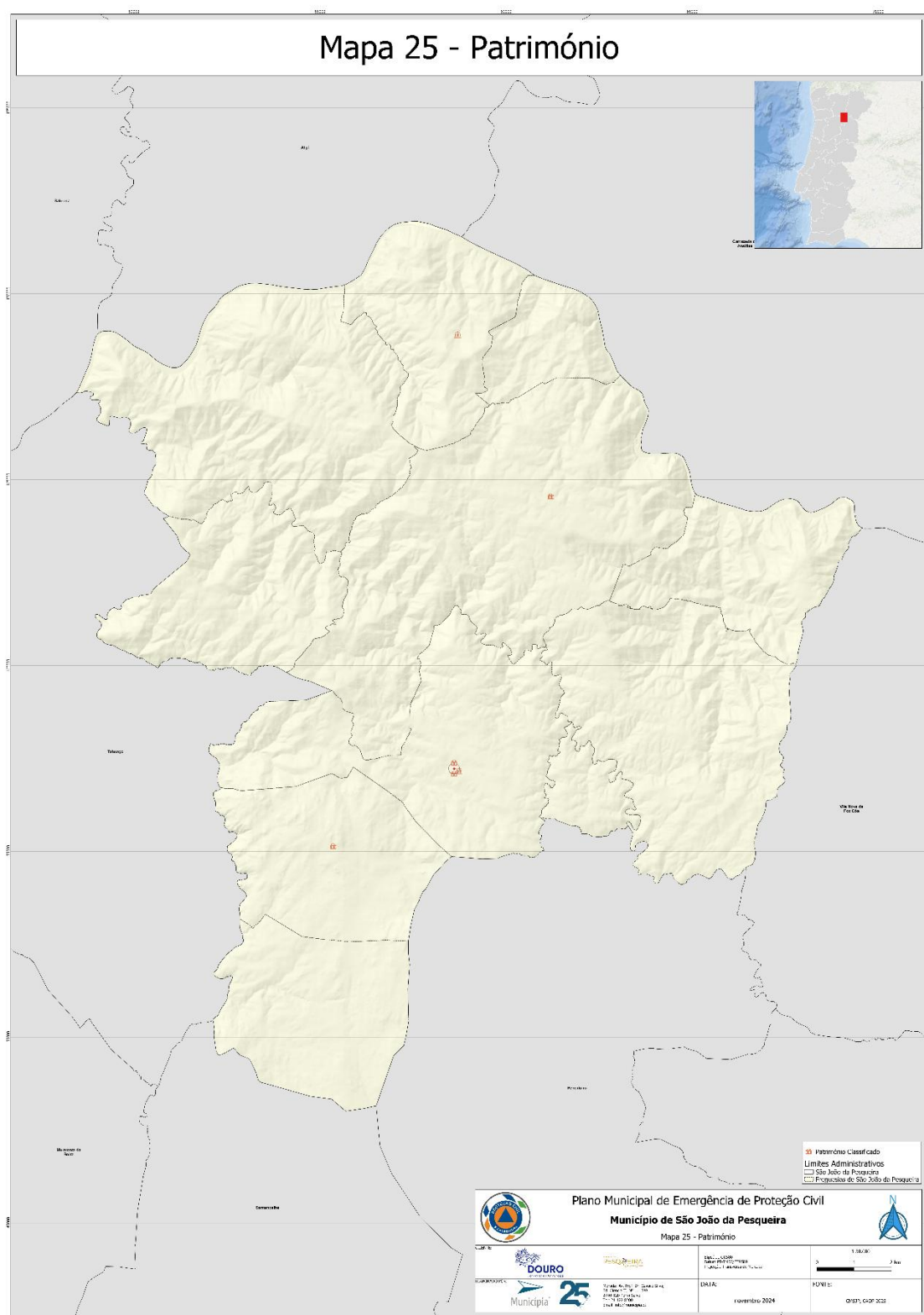


Mapa 22 - Equipamentos Culturais

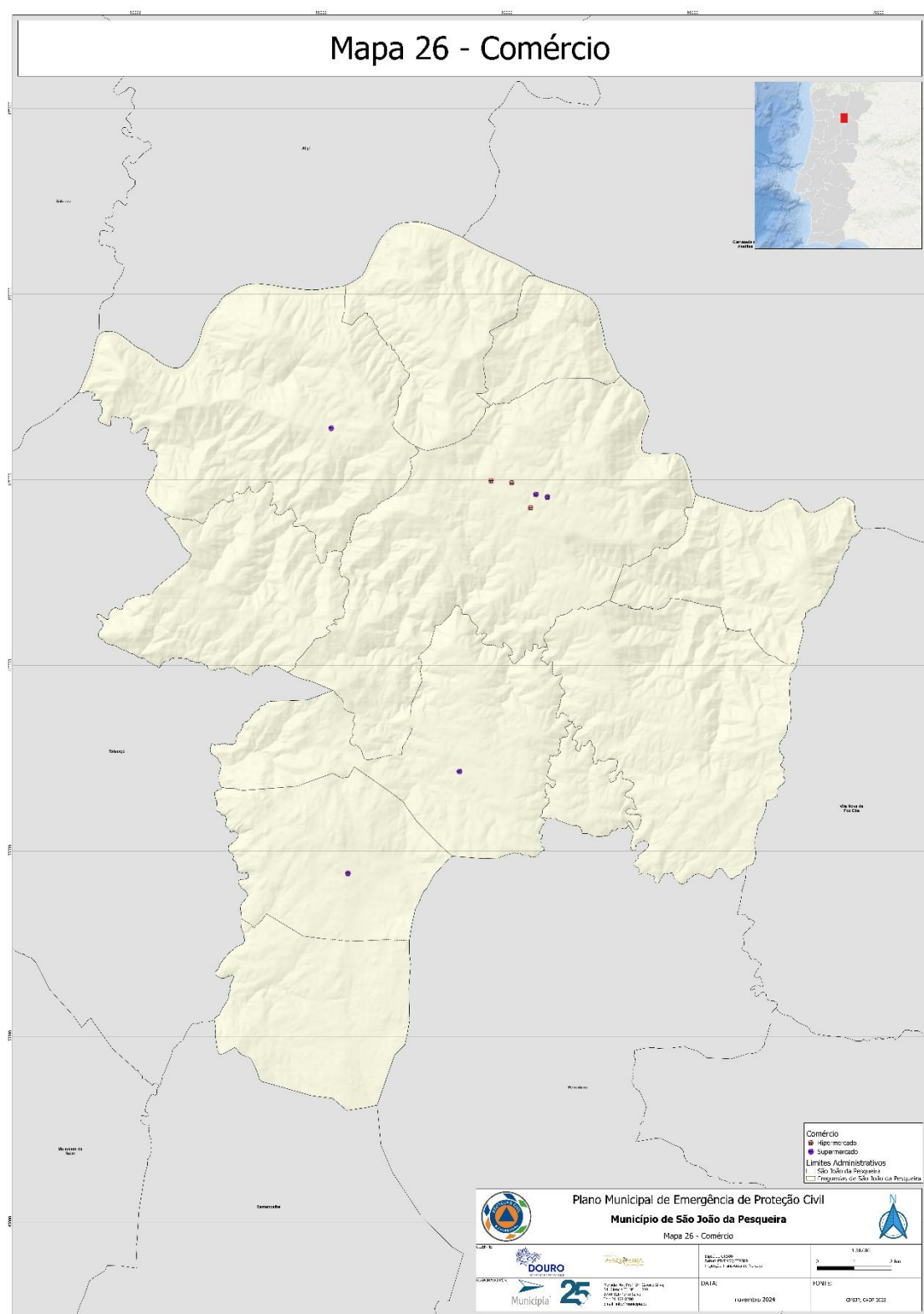


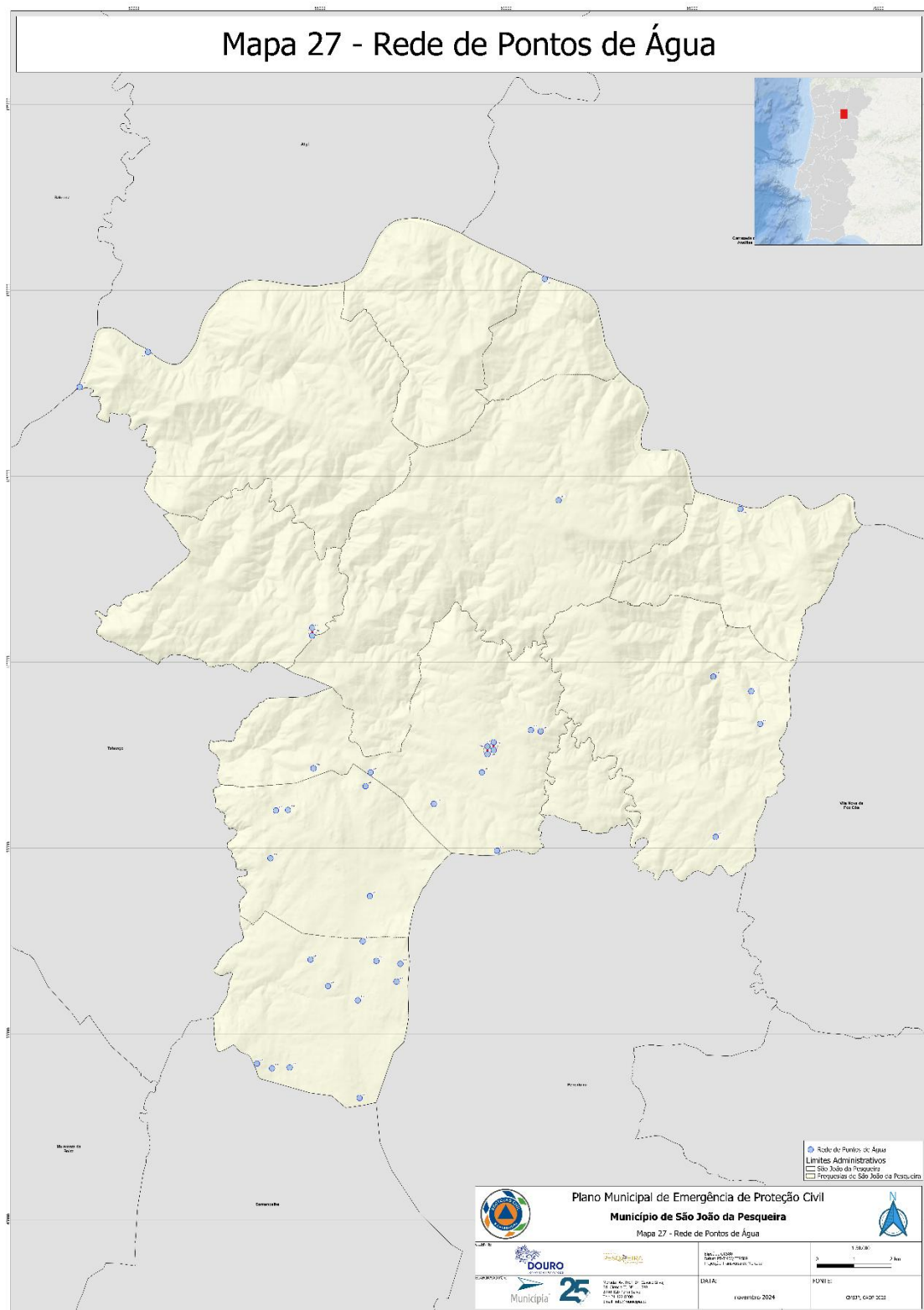
Mapa 23 - Equipamentos Religiosos



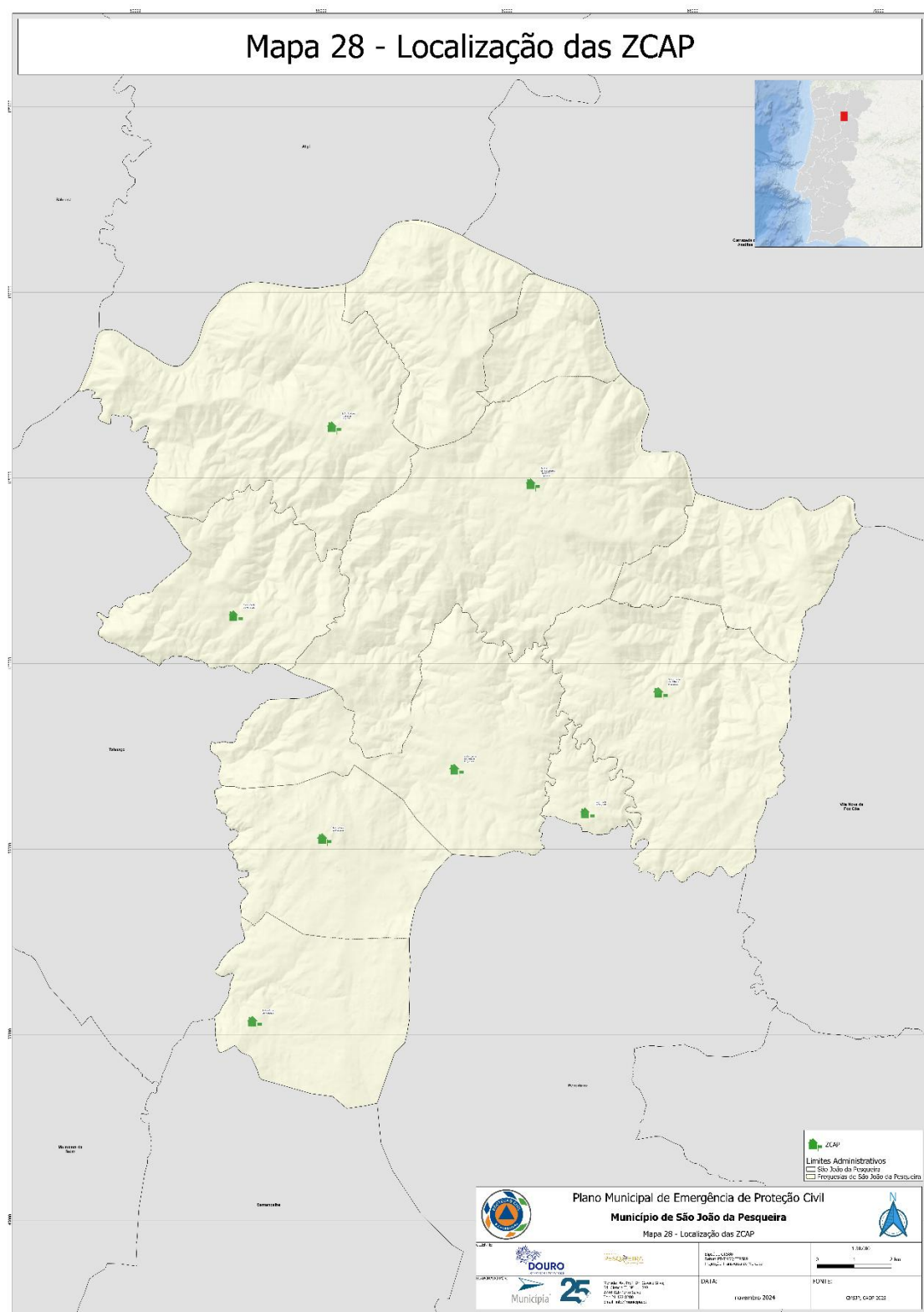


Mapa 25 - Património

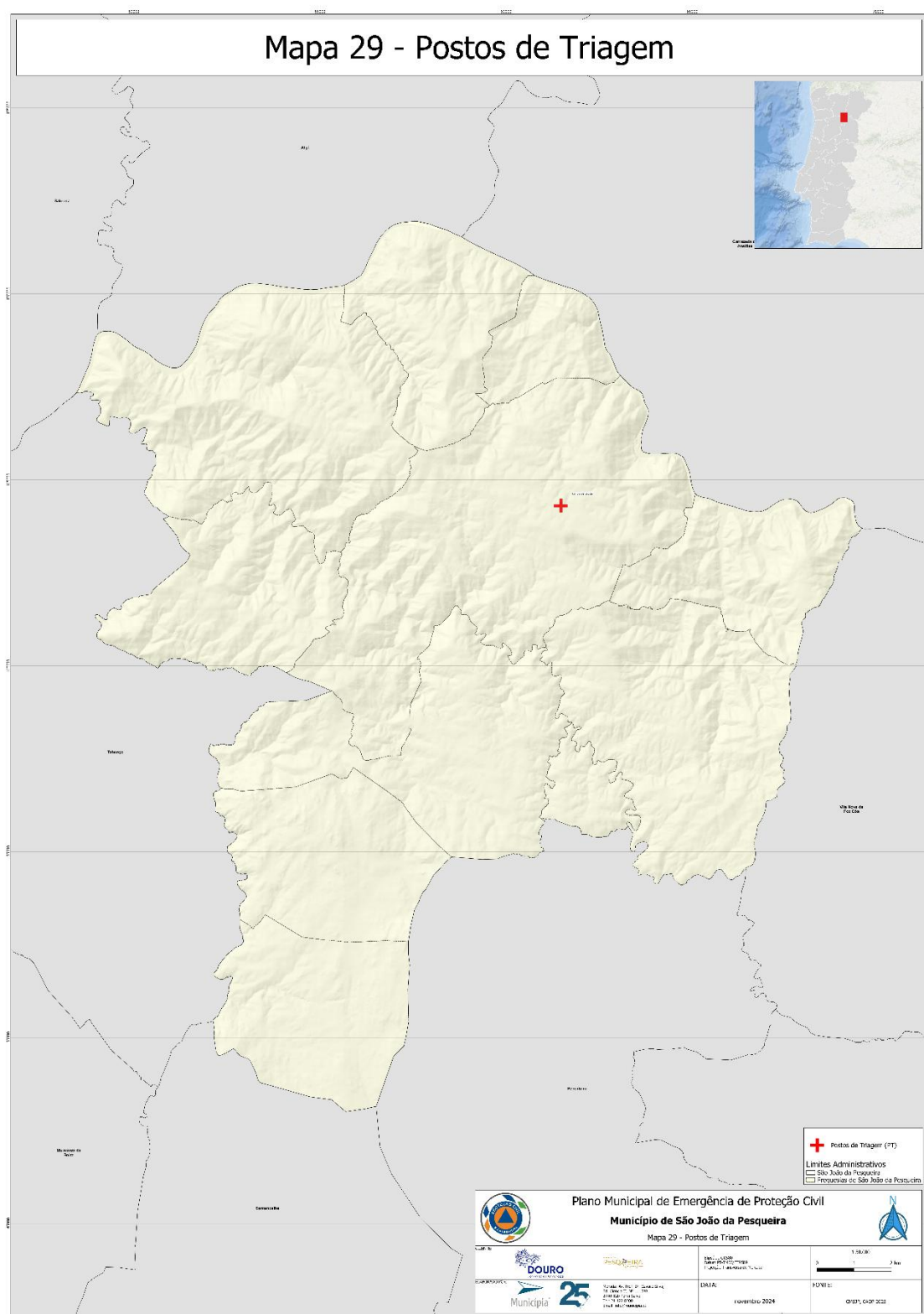




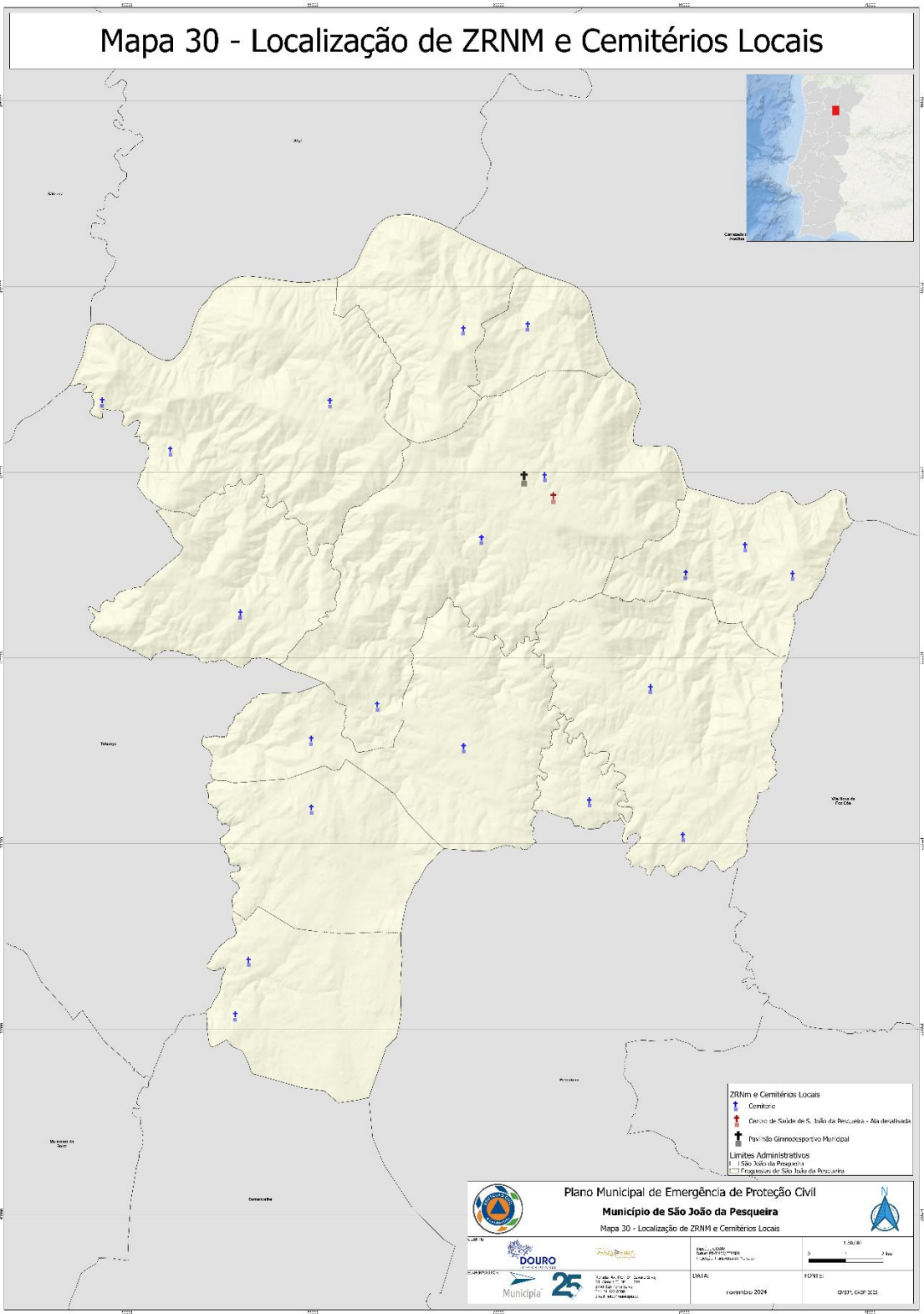
Mapa 27 - Rede de Pontos de Água



Mapa 28 - Localização das ZCAP

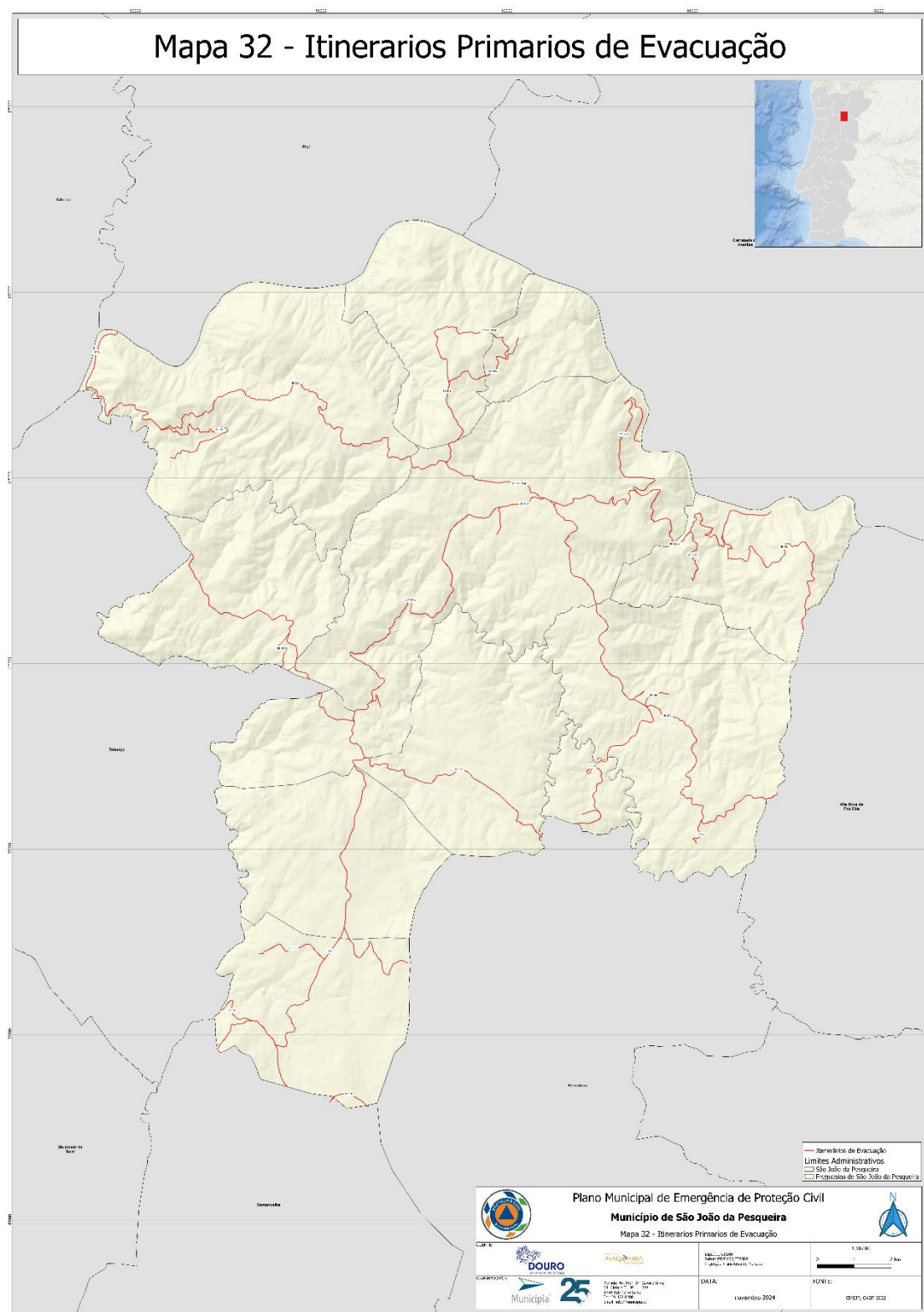


Mapa 29 - Postos de Triagem

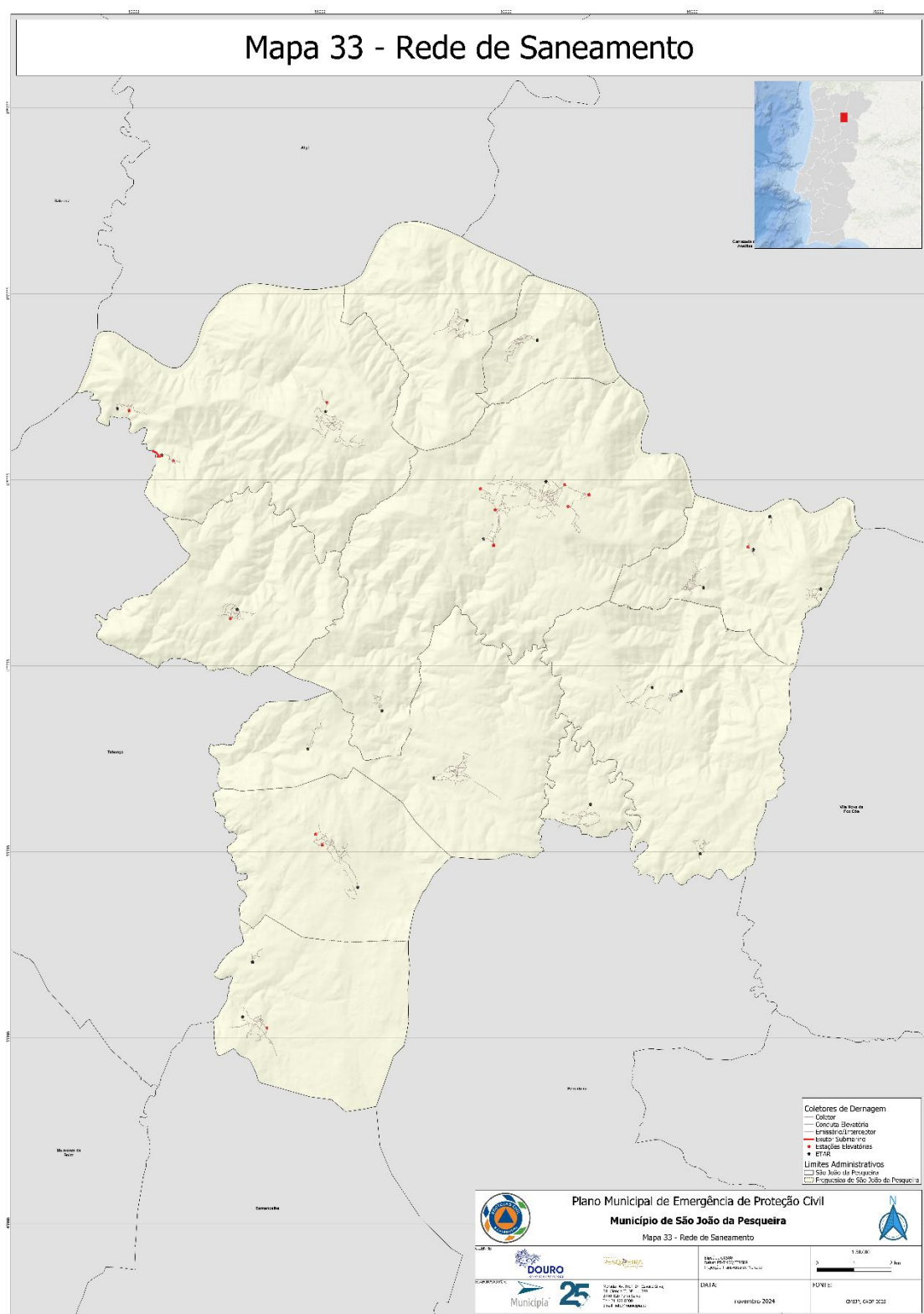


Mapa 30 - Localização de ZRNM e Cemitérios Locais

Mapa 31 - Pontos de Encontro



Mapa 32 - Itinerários Primários de Evacuação



Mapa 33 - Rede de Saneamento

Anexo 2 – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

A2.1 - Estratégias gerais para a mitigação de riscos

No domínio das estratégias de mitigação de carácter geral, incluem-se neste plano as seguintes:

- Desenvolvimento de ações de informação / sensibilização no domínio dos riscos e das responsabilidades associadas, destinadas à população em geral, mas também às escolas, através do Projeto Educativo Local e da Campanha de Comunicação e Sensibilização Municipal;
- Desenvolvimento da base de dados de ocorrências e inclusão da componente de georreferenciação nas mesmas e atualização de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, designadamente com o Plano Diretor Municipal e Planos de Pormenor, com especial destaque para a integração da cartografia de perigosidade/suscetibilidade no processo de planeamento;
- Promoção e continuação da realização de exercícios de emergência nas escolas;
- Promoção da elaboração/revisão de planos de emergência e medidas de autoproteção dos edifícios municipais;
- Implementação das opções de adaptação da estratégia municipal para as alterações climáticas (EMAAC);
- Adesão ao programa cidades resilientes das Nações Unidas;
- Reorganização da orgânica do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Aquisição de equipamentos de apoio às atividades de proteção civil.

A2.2 - Estratégias específicas para a mitigação de riscos

Na tabela seguinte identificam-se as estratégias de mitigação específicas para cada risco.

Categorias dos Riscos	Designações dos Riscos	Estratégias de mitigação
RISCOS NATURAIS		
	Ondas de Calor	Realizar, com especial incidência nos estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.
	Ondas de Frio	Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas.

Categorias dos Riscos	Designações dos Riscos	Estratégias de mitigação
		Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância da população estar atenta aos avisos divulgados pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera.
	Secas	Definir em articulação com o município de São João da Pesqueira os procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas/ difundidas pela população, etc.
	Tempestades	Ações de informação pública e sensibilização da população; Realizar exercícios de simulação; Preparação de sistemas de aviso e informação à população;
Hidrologia	Cheias e inundações	Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil. Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso. Avaliar a necessidade de ter em armazém meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia.
Geodinâmica Interna	Sismos	Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo. Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos, em particular quando se tratam de edifícios como os de APC que deverão estar localizados em locais de baixa suscetibilidade e construídos com as adequadas técnicas construtivas.
Geodinâmica Externa	Movimentos de Massa em Vertentes (Desabamentos, Deslizamentos e Outros)	Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas. Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de Plano Municipal de Ordenamento do Território, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes. Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno.

Categories dos Riscos	Designações dos Riscos	Estratégias de mitigação
RISCOS TECNOLÓGICOS		
Transportes	Acidentes rodoviários	Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.). Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas. Realizar exercícios de emergência e analisar a sua eficácia e eficiência e identificar constrangimentos operacionais. Elaboração\Revisão do Plano Municipal de Segurança Rodoviária.
	Acidentes ferroviários	Promover a realização de simulacros envolvendo a ativação dos planos específicos da Infraestruturas de Portugal e sua articulação com os APC e organismos e entidades de apoio.
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas.
Vias de Comunicação e Infraestruturas	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de túneis, pontes e viadutos municipais.
Atividade Industrial e Comercial	Acidentes em áreas de ocupação industrial e parques empresariais	Acompanhar a divulgação à população de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos industriais.
	Incêndios Urbanos	Ações de sensibilização à população; Criação de acessos privilegiados para intervenção dos bombeiros. Retirar, em articulação com os proprietários, carga potencialmente combustível de edifícios devolutos situados nas zonas antigas dos núcleos urbanos. Promover a realização de exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação. Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no município para fazer frente a incêndios urbanos. Contribuir para o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.
RISCOS MISTOS		
Relacionados com a Atmosfera	Incêndios Florestais	As medidas de mitigação associadas aos incêndios florestais encontram-se definidas no Caderno II do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

A2.3 - Programa para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCSJP e a validação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos (uma vez a cada dois anos), nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8º da Resolução 30/2015. Os exercícios poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano e ser do tipo LivEx (exercício com meios no terreno) ou CPX (exercício de Posto de Comando).